



ACADEMIA MILITAR

A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

Aspirante de Administração Militar da GNR Miguel Alexandre Leal

Azenha

Dissertação de Mestrado

Mestrado em Ciências Militares, na Especialidade de Administração da GNR

Orientador: Major de Administração Militar da GNR Luís Carlos Rodrigues Malheiro

Coorientador: Tenente de Administração Militar da GNR Paulo André Adriano Aires

Júri

Presidente do Júri: Major de Administração Militar Hélio de Jesus Branco Corguinho
Fernandes

Arguente: Major de Administração Militar da GNR Luís Pedro Arias Gonçalves

Orientador: Major de Administração Militar da GNR Luís Carlos Rodrigues Malheiro

Diretor de Curso: Tenente-Coronel de Cavalaria da GNR Lucília de Jesus Mendes da Silva

Junho de 2024



ACADEMIA MILITAR

A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

Aspirante de Administração Militar da GNR Miguel Alexandre Leal

Azenha

Dissertação de Mestrado

Mestrado em Ciências Militares, na Especialidade de Administração da GNR

Orientador: Major de Administração Militar da GNR Luís Carlos Rodrigues Malheiro

Coorientador: Tenente de Administração Militar da GNR Paulo André Adriano Aires

Júri

Presidente do Júri: Major de Administração Militar Hélio de Jesus Branco Corguinho
Fernandes

Arguente: Major de Administração Militar da GNR Luís Pedro Arias Gonçalves

Orientador: Major de Administração Militar da GNR Luís Carlos Rodrigues Malheiro

Diretor de Curso: Tenente-Coronel de Cavalaria da GNR Lucília de Jesus Mendes da Silva

Junho de 2024

EPÍGRAFE

“A contratação pública ecológica arroga-se como contributo decisivo para o crescimento económico e sustentável, convocando ao diálogo com a ciência com o objetivo de promover a inovação.”

(Isabel Celeste Fonseca, 2020)

DEDICATÓRIA

Aos meus pais e à minha irmã,
pelo suporte e amor incondicional.

AGRADECIMENTOS

Concluída mais uma etapa, de um longo percurso que o ingresso na Academia Militar exige, é momento de agradecer a todos os que me acompanharam e contribuíram para que fosse possível a sua conclusão com sucesso. No decorrer desta jornada académica, tive a sorte de contar com a companhia e apoio de pessoas muito importantes na minha vida, que sem o seu suporte não teria sido possível chegar até aqui. Desta forma, é minha intenção expressar o meu agradecimento a todas essas pessoas.

Ao meu Orientador, Major Luís Carlos Rodrigues Malheiro, por toda a paciência e dedicação na transmissão de conhecimentos fundamentais durante o meu percurso académico, na Academia Militar como docente, e pela sua disponibilidade, sabedoria e apoio constante neste desafio que é a realização da Dissertação de Mestrado.

Ao Alferes Paulo André Adriano Aires, que na função de Coorientador me acompanhou e motivou com tamanha dedicação e paciência, pela celeridade de resposta, disponibilidade e orientação nas minhas dificuldades durante toda a investigação.

A todos os entrevistados e inquiridos, uma palavra de agradecimento pela disponibilidade e contributo que se revelou crucial na realização desta investigação.

Ao XXIX Curso de Formação de Oficiais da GNR e ao meu Curso de Administração Militar, o meu agradecimento por todos os momentos inesquecíveis, por toda a partilha de conhecimento, camaradagem e união. Convosco construí memórias que guardarei para sempre comigo.

A todos os familiares e amigos que, desde o início deste percurso, me acompanharam e encorajaram para a sua conclusão.

À Joana, por toda a paciência e compreensão, por todo o amor, amizade e carinho dedicado durante estes últimos anos.

Aos meus pais e à minha irmã, os meus melhores amigos, por sempre terem acreditado nas minhas capacidades. O vosso apoio foi, certamente, a minha maior motivação e inspiração diária, pelo que, agradeço-vos por tudo o que fizeram por mim, durante estes anos.

Por fim, o meu sincero e profundo agradecimento a todos que, de alguma forma, contribuíram e tornaram possível a concretização desta Dissertação de Mestrado.

A todos vós, o meu sentido e profundo obrigado.

Miguel Azenha

RESUMO

Numa era em que se verifica a intenção política de posicionar a contratação pública, tanto na União Europeia como em Portugal, no centro da decisão de produção e consumo sustentável e considerando a representatividade do orçamento da despesa da Guarda Nacional Republicana, sobressai a necessidade de se realizar uma análise aprofundada sobre esta temática. Assim, a presente investigação tem como objetivo primordial aferir quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de Contratação Pública da Guarda Nacional Republicana. Neste sentido, pretende-se abordar quais são os efeitos da introdução dos critérios ecológicos na contratação pública, verificar quais os desafios inerentes à sua aplicação e qual é a sensibilidade da instituição em formar os seus recursos humanos de forma a tornar a contratação pública mais sustentável.

Tendo em vista a concretização dos objetivos propostos, a metodologia adotada assentou no método dedutivo, partindo da teoria à procura de um resultado em particular. A análise do estado da arte foi realizada através da pesquisa bibliográfica e documental e com a análise de diversos procedimentos pré-contratuais. No que concerne ao desenho e estratégia de investigação, foi seguida uma abordagem mista, com a aplicação de entrevistas e inquéritos por questionário, constituindo-se como conteúdo empírico da investigação.

Os resultados obtidos permitem concluir que a sustentabilidade ambiental tem diversos impactos na contratação pública da Guarda Nacional Republicana. Estes impactos podem traduzir-se em oportunidades e desafios. Deste modo, verificou-se que um dos grandes desafios para a implementação da Contratação Pública Ecológica na Guarda Nacional Republicana consiste na falta de sensibilização e capacitação dos seus colaboradores.

A Contratação Pública Ecológica, apesar de compreender determinados desafios, pode proporcionar inúmeros benefícios a longo prazo como, a título de exemplo, a economia de recursos e a redução do impacto ambiental. Para que isto se verifique, é essencial que a Guarda Nacional Republicana se envolva e comprometa com esta temática por forma a incentivar os seus colaboradores a trabalhar nesse sentido.

Palavras-chave: Contratação Pública Ecológica; Critérios Ecológicos; Guarda Nacional Republicana; Políticas Ambientais; Sustentabilidade Ambiental.

ABSTRACT

In an era in which there is a political intention to place public procurement, both in the European Union and Portugal, at the centre of decisions on sustainable production and consumption, and considering the representativeness of the expenditure budget of the Guarda Nacional Republicana, there is a need for an in-depth analysis of this issue. Therefore, this research mainly aims to assess the main impacts of environmental sustainability on the Guarda Nacional Republicana's public procurement process. In this sense, the aim is to discuss the effects of introducing ecological criteria into public procurement, examine the inherent challenges of their application, and assess the institution's receptiveness to training its human resources to make public procurement more sustainable.

The methodology adopted was based on the deductive method to achieve the proposed objectives, starting from theory in search of a particular result. The analysis of the state of the art was carried out through bibliographical and documentary research and the analysis of various pre-contractual procedures. Concerning the research design and strategy, a mixed approach was followed, with the application of interviews and questionnaires constituting the empirical content of the research.

The results show that environmental sustainability impacts public procurement in the Guarda Nacional Republicana. These impacts can be translated into opportunities and challenges. Thus, it was found that one of the major challenges to implementing Green Public Procurement in the Guarda Nacional Republicana is the lack of awareness and training of its employees.

Despite these challenges, Green public procurement can provide numerous long-term benefits, such as saving resources and reducing environmental impact. For this to occur, the Guarda Nacional Republicana must become involved and committed to this issue to encourage its employees to work towards this goal.

Keywords: Green Public Procurement; Green Criteria; Guarda Nacional Republicana; Environmental Policies; Environmental Sustainability.

ÍNDICE GERAL

EPÍGRAFE	i
DEDICATÓRIA	ii
AGRADECIMENTOS	iii
RESUMO	iv
ABSTRACT	v
ÍNDICE GERAL	vi
ÍNDICE DE FIGURAS	ix
ÍNDICE DE TABELAS	x
ÍNDICE DE QUADROS	xi
LISTA DE APÊNDICES	xii
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS	xiii
INTRODUÇÃO	1
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	5
CAPÍTULO 1 – A EVOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	5
1.1. A evolução da Contratação Pública.....	5
1.2. A relevância da Contratação Pública no âmbito da Sustentabilidade Ambiental.....	6
1.3. Os Contratos Públicos Ecológicos.....	7
1.3.1. O Conceito de Contratos Públicos Ecológicos.....	7
1.3.2. A origem e evolução da Contratação Pública Ecológica	8
1.3.3. A concretização da Contratação Pública Ecológica	11
1.3.4. Os desafios associados à Contratação Pública Ecológica	11
CAPÍTULO 2 – A CONTRATAÇÃO PÚBLICA ECOLÓGICA NA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	14
2.1. A Contratação Pública Ecológica em contexto nacional.....	14
2.2. Caracterização da Guarda Nacional Republicana	18

2.3. A Guarda Nacional Republicana e a Contratação Pública Ecológica	19
2.4. Análise dos processos de contratação pública realizados pela Direção de Recursos Logísticos da Guarda Nacional Republicana.....	21
PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO E TRABALHO DE CAMPO	24
CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS	24
3.1. Definição das perguntas da investigação.....	24
3.2. Método e tipo de abordagem	25
3.3. Técnicas, procedimentos e meios utilizados.....	26
3.4. Inquérito por questionário	28
3.5. Inquérito por entrevista.....	29
CAPÍTULO 4 – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	30
4.1. Análise dos inquéritos por entrevista.....	30
4.1.1. Tratamento de dados	30
4.2. Análise do inquérito por questionário	39
4.2.1. Identificação e caracterização dos inquiridos.....	40
4.2.2. Apresentação e análise dos resultados obtidos do inquérito por questionário ..	41
CONCLUSÕES.....	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56
APÊNDICES	I
APÊNDICE A – CARTA DE APRESENTAÇÃO	II
APÊNDICE B – GUIÃO DE ENTREVISTA	IV
APÊNDICE C – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS	VI
APÊNDICE D – ANÁLISE DAS RESPOSTAS DAS ENTREVISTAS POR PERGUNTA	VII
APÊNDICE E – INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO	XXXI

APÊNDICE F – DIVISÃO DO UNIVERSO DOS INQUÉRITOS POR QUESTIONÁRIO	XXXV
APÊNDICE G – DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA ECOLÓGICA.....	XXXVI
APÊNDICE H – CRITÉRIOS ECOLÓGICOS ESPECÍFICOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA DIREÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS	XXXVII

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura n.º 1 – Estrutura da Dissertação de Mestrado	4
Figura n.º 2 - Divisão do universo por UEO	XXXV

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela n.º 1 – Processos de Contratação Pública realizados pela DRL em 2021, 2022 e 2023	22
Tabela n.º 2 – Processos de Contratação Pública realizados pela DRL em 2021, 2022 e 2023 – percentagens relativas à suscetibilidade de aplicação de critérios ambientais.....	22
Tabela n.º 3 – Percentagens Relativas da Suscetibilidade de Aplicação de Critérios Ecológicos sobre o total Processos de Contratação Pública realizados pela DRL em 2021, 2022 e 2023	23
Tabela n.º 4 – Faixas etárias do universo	40
Tabela n.º 5 – Resultados obtidos a partir da Q1.....	42
Tabela n.º 6 – Resultados obtidos a partir da Q2.....	42
Tabela n.º 7 – Resultados obtidos a partir da Q3.....	43
Tabela n.º 8 – Resultados obtidos a partir da Q4.....	43
Tabela n.º 9 – Resultados obtidos a partir da Q5.....	44
Tabela n.º 10 – Resultados obtidos a partir da Q6.....	44
Tabela n.º 11 – Resultados obtidos a partir da Q7.....	45
Tabela n.º 12 – Resultados obtidos a partir da Q8.....	45
Tabela n.º 13 – Resultados obtidos a partir da Q9.....	46
Tabela n.º 14 – Resultados obtidos a partir da Q10.....	46
Tabela n.º 15 – Resultados obtidos a partir da Q11.....	47
Tabela n.º 16 – Resultados obtidos a partir da Q12.....	47
Tabela n.º 17 – Resultados obtidos a partir da Q13.....	48
Tabela n.º 18 – Resultados obtidos a partir da Q14.....	48
Tabela n.º 19 – Resultados obtidos a partir da Q15.....	49
Tabela n.º 20 – Resultados obtidos a partir da Q16.....	49
Tabela n.º 21 – Resultados obtidos a partir da Q17.....	50
Tabela n.º 22 – Resultados obtidos a partir da Q18.....	50
Tabela n.º 23 – Expressão do número de procedimentos realizados por objetos contratuais	XXXVII

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1 – Relação entre a PP e o OG e as PD's e os respetivos OE's	25
Quadro n.º 2 – Caracterização dos Entrevistados	VI
Quadro n.º 3 – Análise das respostas das entrevistas por pergunta	VII
Quadro n.º 4 – Desafios na implementação da CPE.....	XXXVI

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A – CARTA DE APRESENTAÇÃO	II
APÊNDICE B – GUIÃO DE ENTREVISTA	IV
APÊNDICE C – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS.....	VI
APÊNDICE D – ANÁLISE DAS RESPOSTAS DAS ENTREVISTAS POR PERGUNTA	VII
APÊNDICE E – INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO.....	XXXI
APÊNDICE F – DIVISÃO DO UNIVERSO DOS INQUÉRITOS POR QUESTIONÁRIO	XXXV
APÊNDICE G – DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA ECOLÓGICA	XXXVI
APÊNDICE H – CRITÉRIOS ECOLÓGICOS ESPECÍFICOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA DIREÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS	XXXVII

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

ANCP	Agência Nacional de Compras Públicas
AP	Administração Pública
CARI	Comando da Administração dos Recursos Internos
CCP	Código dos Contratos Públicos
CDF	Comando da Doutrina e Formação
CE	Comunidade Europeia
CEE	Comunidade Económica Europeia
Cfr	Conferir
CO	Comando Operacional
CP	Contratação Pública
CPE	Contratação Pública Ecológica
DA	Divisão de Aquisições
DMT	Divisão de Manutenção e Transportes
DR	Divisão de Reabastecimento
DRL	Direção de Recursos Logísticos
EM	Estados-Membros
ENCPE	Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas
ESPAP	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
GeRAP	Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública
GNR	Guarda Nacional Republicana
IMPIC	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção
LOE	Linhas de Orientação Estratégica
MAI	Ministério da Administração Interna
N.º	Número
NEP	Norma de Execução Permanente
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OE	Objetivo Específico
OG	Objetivo Geral
ONU	Organização das Nações Unidas
p.	Página

PD	Pergunta Derivada
PIB	Produto Interno Bruto
PP	Pergunta de Partida
PVE	Parque de Veículos do Estado
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RH	Recursos Humanos
SNCP	Sistema Nacional de Compras Públicas
SPMS	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde
SPSS	Statistical Package for the Social Sciences
SRLF	Secção de Recursos Logísticos e Financeiros
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
UE	União Europeia
UEO	Unidade, Estabelecimento e Órgão

INTRODUÇÃO

A elaboração da presente Dissertação de Mestrado, subordinada ao tema “A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana”, insere-se no ciclo de estudos do Mestrado em Ciências Militares, na especialidade de Administração da Guarda Nacional Republicana (GNR), da Academia Militar.

Nos últimos anos, a procura por um modelo de evolução da sociedade mais sustentável tem-se assumido como uma preocupação dominante considerando as oportunidades e as ameaças que afetam o conjunto do tecido social, a estrutura das atividades económicas e o equilíbrio ambiental. O conceito de desenvolvimento sustentável “pressupõe a preocupação não só com o presente, mas com a qualidade de vida das gerações futuras, protegendo recursos vitais, incrementando fatores de coesão social e equidade, garantindo um crescimento económico amigo do ambiente e das pessoas” (Presidência do Conselho de Ministros, 2007b, p. 5405).

Neste sentido, aos fins tradicionais da Contratação Pública (CP) têm sido adicionadas novas preocupações, na medida em que esta se pode constituir como um instrumento de prossecução de políticas públicas, nomeadamente de cariz ambiental e social. Por conseguinte, foi estabelecido um conjunto de iniciativas políticas, tanto europeias como nacionais, para motivar a utilização das compras públicas em apoio aos objetivos políticos, promovendo a Contratação Pública Ecológica (CPE) e a inclusão de considerações sociais e incitando a inovação (Estorninho, 2013).

Deste modo, a legislação e a jurisprudência europeia, têm sido alvo de um significativo desenvolvimento, motivado pelos progressivos e preocupantes desafios ambientais (Rodrigues, 2014). Sucintamente, a relevância da inclusão de critérios ecológicos na CP europeia está plasmada em diversas comunicações de instituições europeias, nas várias edições do manual *Buying green! A handbook on environmental public procurement*, no Livro Verde, relativamente à modernização da política de contratos públicos da União Europeia (UE) na jurisprudência do Tribunal de Justiça da UE, nos artigos 6.º e 11.º do Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e nas diretivas comunitárias sobre CP, em particular as de 2004 e de 2014 (Gomes & Caldeira, 2017).

De referir que a CPE se enquadra em diversas Agendas internacionais, em particular na Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), aprovada em 2015 pela Organização das Nações Unidas (ONU), da qual faz parte integrante

a promoção de práticas de CP Sustentável, no seu objetivo 12 – “Produção e Consumo Sustentável”. Para além disso, a CPE pode contribuir significativamente para a concretização dos restantes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (Presidência de Conselho de Ministros, 2023a).

Em Portugal, em 2007, após os Estados-Membros (EM) serem instados a elaborar planos de ação para a CPE, no âmbito da Comunicação da Comissão Europeia sobre Política Integrada de Produtos, é publicada a primeira Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas (ENCPE) 2008-2010 com a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 65/2007, de 7 de maio. Posteriormente, em 2016, é publicada a ENCPE 2020, com a RCM n.º 38/2016, de 29 de julho. Atualmente, procurando incitar a adoção de uma política de compras públicas ecológicas e aproveitar o conhecimento adquirido com a ENCPE 2008-2010 e com a ENCPE 2020, foi desenvolvida uma nova estratégia, a ECO 360, para o período até 2030 (Duarte *et al.*, 2023). Adicionalmente, a RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, veio definir os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado e determinar a obrigatoriedade da sua aplicação, uma vez que estes critérios podem ser: obrigatórios; voluntários; recomendáveis; e eventuais.

De realçar que as compras públicas ecológicas estão inseridas no programa do XXIV Governo Constitucional. É intenção do presente governo promover a CP Circular e a CPE, a sua conjugação com critérios económicos e, comprometer toda a Administração Pública (AP), central e local, à inclusão de critérios ecológicos, similares aos predefinidos no quadro do Pacto Ecológico Europeu e do Regulamento da Taxonomia nas suas aquisições (Governo Constitucional, 2024).

No que respeita à posição da Sustentabilidade Ambiental nas aquisições da GNR, a sua importância é evidenciada na Estratégia da Guarda 2020, embora superficialmente, através das suas Linhas de Orientação Estratégica (LOE) e dos seus objetivos estratégicos. Neste contexto, esta estratégia realça a necessidade de aplicar os recursos de forma racional e rigorosa, mantendo os elevados níveis de operacionalidade da GNR (GNR, 2015). Posteriormente, a Estratégia da Guarda 2025, estabelece cinco LOE, das quais a LOE2 – “Racionalizar e Otimizar Recursos” – e a LOE3 – “Modernizar e Desmaterializar” – estão diretamente relacionadas com a sustentabilidade ambiental e demonstram uma maior preocupação da instituição com esta problemática (GNR, 2020, p. 7). Nesta Estratégia, é perceptível o seguimento e, conseqüentemente, o aprofundamento dos objetivos definidos na Estratégia da Guarda 2020.

As entidades públicas são consideradas grandes consumidoras tendo em conta que na Europa, estas entidades gastam anualmente cerca de 16% do Produto Interno Bruto (PIB) da UE e 12% do PIB dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) em compras públicas (Presidência de Conselho de Ministros, 2023a). Neste âmbito, nos últimos dois anos, o valor do orçamento da despesa da GNR ultrapassou os 900 milhões de euros¹.

Posto isto, considerando a inexistência de conteúdo na literatura relativo a esta temática na GNR, justifica-se a investigação de um tema que se dedique à integração da Sustentabilidade Ambiental numa área tão significativa e complexa como a CP e os respetivos impactos numa instituição pública de grande dimensão, cujo orçamento é suficientemente representativo para a prossecução das políticas e dos objetivos ambientais.

Concluído o anterior enquadramento e tendo em conta a fundamentação da pertinência da temática, definiu-se a seguinte Pergunta de Partida (PP), que servirá como fio condutor do presente estudo: Quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de CP da GNR?

Associado à PP, estabeleceu-se o seguinte Objetivo Geral (OG) da investigação: Aferir quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de CP da GNR. Tendo em vista a concretização do OG, foram definidos três objetivos específicos (OE):

OE1: Analisar quais são os efeitos da introdução dos critérios ecológicos na CP.

OE2: Verificar quais são os desafios decorrentes da aplicação dos critérios ecológicos na CP da GNR.

OE3: Apurar a sensibilidade da instituição na formação dos seus recursos humanos (RH) para tornar a CP mais sustentável.

No que concerne à estrutura geral do trabalho, conforme apresentado na Figura n.º 1, podemos distinguir 3 partes: a Pré-textual, a Textual e a Pós-Textual. A primeira, é compreendida desde a Capa à Lista de Abreviaturas, Siglas e Acrónimos. Seguidamente, a parte Textual, que se inicia com a Introdução, na qual é feita uma apresentação geral do trabalho e da pertinência do tema em apreço. Concluída a Introdução, podemos distinguir duas partes. A Parte I, onde é realizado o enquadramento teórico, com dois capítulos, e a parte II, onde está contemplada a metodologia e a componente empírica, com dois capítulos.

¹ Valores aferidos nos Planos de Atividades da GNR de 2022 e 2023. Cfr. https://www.gnr.pt/IG_Principal.aspx, acessido a 28 de janeiro de 2024, às 16h00.

Decompondo a Parte I por capítulos, o primeiro capítulo destina-se a apresentar a evolução da CP, a relevância da CP no âmbito da Sustentabilidade Ambiental e, por último, aborda os Contratos Públicos Ecológicos através da definição do conceito, a origem e evolução da CPE, a concretização da CPE e os desafios associados à CPE. O Capítulo 2 enquadra a CPE na GNR, sendo inicialmente, referido o enquadramento da CPE no contexto nacional, seguidamente é caracterizada a GNR e relaciona-se a GNR com a CPE e, por fim, são analisados os processos de CP realizados pela Direção de Recursos Logísticos (DRL) da GNR.

Após o enquadramento teórico, inicia-se a Parte II. Esta é dividida em dois capítulos, sendo que, no Capítulo 3, é apresentada a metodologia de investigação em 6 subcapítulos. Inicialmente são apresentados os objetivos da investigação e respetiva relação com as questões de investigação. Seguidamente, é apresentado o método e tipo de abordagem e as técnicas, procedimentos e meios utilizados. No final deste Capítulo, são ainda apresentadas, do ponto de vista metodológico, as entrevistas e os inquéritos por questionário. Terminada a apresentação da metodologia de investigação, segue-se o Capítulo 4, onde é realizada a apresentação, análise e discussão de resultados.

Finalmente, são apresentadas as conclusões, onde são concretizados os objetivos formulados e são referidas as considerações finais e os constrangimentos percebidos no decorrer da investigação, esperando contribuir de forma válida para a temática. Após a apresentação das conclusões, segue-se a última parte do trabalho, a parte Pós-Textual (Figura n.º 1).

Dissertação de Mestrado						
Parte Textual						
Parte Pré-Textual	Introdução	Parte I Enquadramento Teórico	Capítulo 1. A Evolução da Contratação Pública e a Sustentabilidade Ambiental	Parte II Enquadramento Metodológico e Trabalho de Campo	Capítulo 3. Metodologia, Método e Materiais	Parte Pós-Textual
			Capítulo 2. A Contratação Pública Ecológica na Guarda Nacional Republicana		Capítulo 4. Apresentação, Análise e Discussão dos Resultados Conclusões	

Figura n.º 1 – Estrutura da Dissertação de Mestrado

Fonte: Elaboração Própria

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

CAPÍTULO 1 – A EVOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.1. A evolução da Contratação Pública

O processo de CP em Portugal tem sido alvo de grande evolução, em particular a partir da realização do Tratado de Roma, em 1957, que estabeleceu a Comunidade Económica Europeia (CEE). O setor da CP desempenhava um papel fundamental na construção do mercado europeu, sendo notória desde então a europeização dos contratos públicos (Estorninho, 2013).

Neste sentido, a evolução do direito da CP europeia teve o seu início nos anos 1970, e, após sucessivas revisões, nos anos de 1989, 1993 e 2004, consolidou-se em três diretivas, com a reforma de 2014 (Gonçalves, 2018). As diretivas de 2014, surgem desenhadas com o intuito de aprofundar e melhorar as diretivas antecedentes, consistindo em mais uma tentativa por parte do legislador europeu de corrigir erros e falhas que a experiência do passado revelou (Ramos, 2015). Estas diretivas da UE marcam a era da CP estratégica e estabelecem o papel estruturante que direciona a UE a um modelo aquisitivo mais eficiente e sustentável nos seus EM (Silva, 2022).

Posto isto, as compras públicas na UE são orientadas por quadros políticos nacionais, associados a um quadro político geral da UE, delineado para abrir o seu mercado de compras públicas à concorrência, sendo proibida a prática de políticas de compras nacionais, de modo a promover a livre circulação de bens e serviços (Brammer & Walker, 2011).

No que concerne à CP em Portugal, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprova a primeira versão do Código dos Contratos Públicos (CCP). De acordo com o seu preâmbulo, o CCP estabelece as normas aplicáveis à CP e o regime substantivo dos contratos públicos na forma de contrato administrativo. Este diploma surge da necessidade de transpor as diretivas comunitárias números 2004/17/CE e 2004/18/CE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, alteradas pela Diretiva n.º 2005/51/CE, da Comissão, de 7 de setembro, e retificadas pela Diretiva n.º 2005/75/CE, do Parlamento Europeu e da Comissão, de 16 de novembro, procedendo a uma nova sistematização e a uma uniformização de regimes substantivos dos contratos administrativos atomizados até ao momento.

Atualmente, o CCP transpõe as Diretivas 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

1.2. A relevância da Contratação Pública no âmbito da Sustentabilidade Ambiental

O imperativo ambiental é a principal razão pela qual a sustentabilidade se tornou um foco conceptual para a AP. Desde a década de 1960 que a maior parte dos governos e das instituições internacionais têm lidado com a necessidade de aproximar a importância do sistema ambiental com o sistema económico. Contudo, foi a partir de 1990 que se intensificou o interesse por complementar e interligar ambos os sistemas (Fiorino, 2010). As pressões económicas globais levaram a que os serviços públicos fossem alvo de significativas mudanças nas décadas 1980 e 1990 (McCrudden, 2004).

Neste contexto, os decisores políticos e as empresas têm evidenciado um aumento no interesse em estratégias de eficiência dos recursos. Para fazer face às pressões relativas à escassez e ao preço dos recursos, a economia circular tem conseguido a atenção por parte das entidades políticas e empresariais (Milios, 2018). A economia circular tem como objetivo manter o valor dos produtos, fechando os ciclos de vida dos materiais e minimizando o volume de resíduos (Alhola *et al.*, 2019).

A CP consiste, em linhas gerais, na “aquisição de bens e serviços pelo governo ou por organizações do setor público” (Uyarra e Flanagan, 2010, p. 127). O impacto que a CP acarreta é de extrema importância na medida que o governo, por norma, é o maior comprador individual de um país. Deste modo, os governos podem aproveitar este poder de compra para influenciar as entidades privadas. Acresce o facto de que a aquisição pública pode ser um caminho para conseguir concretizar objetivos do governo como também para estimular a inovação do mercado (McCrudden, 2004).

Considerando a posição da CP na cadeia de valor, os expressivos valores associados e a consequente capacidade para impulsionar a agenda da sustentabilidade empresarial, os governos desenvolveram sistemas nacionais para promover e melhorar os contratos públicos ecológicos (Bratt *et al.*, 2013).

Para que se verifique a promoção de crescimento e desenvolvimento sustentável é necessário que haja inovação. E, neste âmbito, a inovação tomou a sua posição tanto ao nível político, como ao nível dos profissionais e dos investigadores (Costa & Matias, 2020). O aumento do número de artigos académicos publicados nos últimos anos sobre os contratos públicos ecológicos demonstra o interesse crescente tanto dos académicos como da indústria

nesta matéria (Appolloni *et al.*, 2014; Cheng *et al.*, 2018). Por conseguinte, devem ser desenvolvidos e aplicados critérios ecológicos científicos e de fácil verificação, sustentados numa abordagem de ciclo de vida, no contexto dos procedimentos de CP (Tarantini *et al.*, 2011).

As medidas necessárias para dar resposta ao desafio das alterações climáticas dependem da implementação de um rigoroso plano de inovação ecológica e apenas com o esforço de todos os interessados, incluindo os governos, as entidades empresariais e os consumidores individuais, é possível a partir das práticas de CPE alcançar o objetivo de desenvolvimento sustentável (Veugelers, 2012; Zhu *et al.*, 2013).

O incentivo ao consumo e produção sustentável está contemplado como um objetivo fundamental na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da UE renovada. Este objetivo consiste na meta mais exigente desta Estratégia, uma vez que exige mudanças ao nível da conceção, da utilização e eliminação de bens e serviços, considerando as atitudes dos consumidores e dos produtores (Nash, 2009). Tendo em vista o consumo e a produção sustentáveis, identificou-se um conjunto de mecanismos para impulsionar a circularidade e apoiar os ODS. Uma dessas ferramentas é a CPE (Marrucci *et al.*, 2019).

1.3. Os Contratos Públicos Ecológicos

1.3.1. O Conceito de Contratos Públicos Ecológicos

O conceito de contratos públicos ecológicos é referido em 2008, na Comunicação da Comissão, designada por “Contratos públicos para um ambiente melhor”, como "(...) um processo mediante o qual as autoridades públicas procuram adquirir bens, serviços e obras com um impacto ambiental reduzido em todo o seu ciclo de vida (...)" (Comissão Europeia, 2008, p. 6).

A CPE está a tornar-se uma peça fundamental das políticas ambientais, quer ao nível da UE, quer dos EM (Testa *et al.*, 2012), por se tratar de um relevante instrumento político no que concerne à redução de impactos ambientais dos bens e serviços durante o seu ciclo de vida (Ho *et al.*, 2010; Tarantini *et al.*, 2011; Bratt *et al.*, 2013).

No âmbito da ENCPE 2020, o conceito de contratos públicos ecológicos é definido pelas aquisições de um conjunto de bens e serviços considerados prioritários, tendo como características especificações e requisitos técnicos ambientais nas fases pré-contratuais, com preponderância para a fase seguinte de execução contratual. A CPE tem como objetivo concorrer para a promoção da eficiência na utilização de recursos e reduzir os impactos ambientais, promovendo a disponibilização no mercado de bens e serviços, bem como a

realização de projetos de execução de obras públicas com impacto ambiental reduzido em todo o seu ciclo de vida, alinhado com as políticas ambientais do país (Presidência de Conselho de Ministros, 2016).

Os contratos públicos ecológicos na prática, são realizados com base em critérios de qualificação ou adjudicação ecológicos e com cláusulas contratuais ecológicas (Lundberg e Marklund, 2013) e estão a tornar-se um fundamento basilar das políticas públicas ambientais, consistindo numa atuação das entidades públicas em prol da proteção do ambiente que serve em simultâneo o interesse público (Canteiro *et al.*, 2018). Deste modo, o seu objetivo é satisfazer as necessidades da administração, através de diretivas e processos de controlo na aquisição pública, regendo a ação de quem está a comprar (Obwegeser e Müller, 2018).

1.3.2. A origem e evolução da Contratação Pública Ecológica

Nos últimos anos, para além da pressão política, a pressão exercida pelos consumidores tem sido considerada como um importante meio de promoção de produtos ecológicos. Deste modo, tem sido dada crescente atenção à CP, traduzindo-se num relevante fator de pressão (Michelsen & De Boer, 2009).

Desde o início da década de 1990 que a Comunidade Europeia (CE) procurou medidas relacionadas com o mercado interno para salvaguardar o meio ambiente. Estas medidas têm o seu fundamento no Tratado de Roma, que exigia que na prossecução das suas tarefas, a Comunidade deveria promover o desenvolvimento sustentável de atividades económicas e um nível elevado de proteção da qualidade do ambiente (Bastos, 2012).

Neste sentido, foi em 1996 e 1998, com a publicação do Livro Verde “Contratos Públicos na União Europeia: Pistas de Reflexão para o Futuro” e com a Comunicação da Comissão sobre “Contratos Públicos na União Europeia”, que a Comissão começou a realçar a importância do ambiente nos concursos públicos, incentivando a ponderação de diversos aspetos a partir de uma interpretação mais ampla das diretivas existentes relativas aos contratos públicos. Posteriormente, a CE desenvolveu várias iniciativas e documentos para promover o conceito de CPE (Pouikli, 2021).

Para além disso, desde a realização da Cimeira de Cardiff observou-se na Europa o desenvolvimento de uma estratégia comum para a aplicação do princípio da integração ambiental presente no artigo 11.º, do TFUE (Estorninho, 2013). Conforme consta neste artigo, na elaboração e execução de políticas e ações da UE devem ser incluídas as exigências em matéria de proteção do ambiente, tendo como objetivo a promoção de um

desenvolvimento sustentável. Considerando a grande preocupação em alcançar este tipo de desenvolvimento, as compras públicas sustentáveis atingiram, internacionalmente, um nível elevado de relevância nos círculos políticos (Brammer e Walker, 2011).

A inclusão de critérios ecológicos na CP integra uma ideologia abrangente de atuação da UE, que procura formatar as mentalidades dos operadores económicos e dos consumidores dos EM, a denominada Política de Produção e Consumo Sustentáveis, nomeada pela Comissão Europeia no Livro Verde sobre a produção e consumo sustentáveis de 2001². Esta política já estaria em desenvolvimento desde os anos 1990 (Gomes & Caldeira, 2017).

No mesmo ano, foi publicada uma Comunicação Interpretativa da Comissão sobre o direito comunitário aplicável aos contratos públicos e as possibilidades de integrar considerações ambientais nos contratos públicos, referindo que, para existir desenvolvimento sustentável, o crescimento económico deverá apoiar o progresso social e o respeito pelo ambiente, que a política social favoreça os resultados económicos e que a política do ambiente seja economicamente eficiente. Para além disso, sublinha que as possibilidades de existirem compras ecológicas se encontram na fase inicial de um processo público (Comissão Europeia, 2001).

Em 2003, de acordo com a Comunicação da Comissão relativa à “Política Integrada de Produtos”, os contratos públicos representavam cerca de 16% do PIB comunitário, constituindo-se num mecanismo que as autoridades públicas podiam usufruir para incentivar a promoção do desenvolvimento sustentável. Neste sentido, incentivou os EM a desenvolver planos de ação ao nível nacional, disponíveis publicamente, por forma a fomentar a *ecologização* dos contratos públicos. Deviam estar incluídos nesses planos de ação, uma avaliação da situação existente e os objetivos que ambicionavam alcançar para um período de três anos (Comissão Europeia, 2003).

Apesar das compras públicas estarem regulamentadas por diretivas da UE desde a década de 70, só em 2004, com a renovação das diretivas, é que são descritas as oportunidades para considerar aspetos ambientais nas diferentes fases do processo de CP. Estas diretivas permitiam que as entidades públicas incluíssem considerações ambientais nas suas estratégias de aquisições públicas e nos processos de compras efetivos (Palmujoki *et al.*, 2010).

² Vide Green Paper on Integrated Product Policy, COM (2001) 68 final, de 7 de fevereiro de 2001.

No que concerne à matéria das compras públicas ecológicas, o documento mais abrangente publicado pela Comissão Europeia foi a Comunicação da Comissão, em 2008, relativamente aos “Contratos públicos para um ambiente melhor” (Pouikli, 2021). Contudo, é nesse mesmo ano, que a economia na UE submergiu numa crise económica, observando-se reflexos não só financeiros, mas também ambientais e sociais (Silva, 2017).

Posto isto, considerando as condições existentes na UE, a Comissão Europeia, através de uma Comunicação, em 2010, lançou a Estratégia Europa 2020. Esta Estratégia tinha como objetivo assegurar a recuperação da UE da crise, transformando-a numa economia inteligente, sustentável e inclusiva, proporcionando níveis altos de emprego, produtividade e de coesão social. Ao atenuar as fragilidades anteriormente enunciadas, a estratégia também tem em consideração os desafios a longo prazo da globalização, da escassez dos recursos e do envelhecimento (Comissão Europeia, 2010).

Com a prossecução da Estratégia Europa 2020, as considerações ambientais e sociais voltaram a ganhar relevância e, por conseguinte, a CP assume-se como um mecanismo para a concretização de determinadas medidas. Deste modo, o objetivo consistia em garantir que as aquisições públicas promovessem benefícios ambientais e sociais, sendo esta intenção espelhada nas diretivas de 2014 (Silva, 2017). A Estratégia Europa 2020 e a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável definem os contratos públicos ecológicos como um mecanismo essencial, baseado no mercado, para alcançar objetivos ambientais e económicos da UE (Kunzlik, 2013).

Assim, em 2014, as Diretivas 2014/23/UE e 2014/24/UE revogaram, respetivamente, as diretivas 2004/17/CE e 2004/18/CE, tendo como objetivo o aumento da eficiência da despesa pública e dando permissão que as entidades utilizem os contratos públicos de um modo mais sistémico, preservando sempre os princípios do TFUE (Serra, 2022).

No que respeita à diretiva 2014/24/EU, o seu primeiro considerando evidencia a posição central que a concorrência assume no contexto da CP europeia, revestindo-se nos princípios primordiais do TFUE. Neste sentido, refere ainda a necessidade de serem estabelecidas normas para coordenar os procedimentos nacionais de CP, por forma a que esses princípios resultem em efeitos práticos e que os contratos públicos sejam abertos à concorrência. Quanto ao segundo considerando desta diretiva, é relacionada a CP com as exigências determinadas pela Estratégia Europa 2020, uma vez que esta se transfigura num mecanismo para conseguir um “crescimento inteligente, sustentável e inclusivo”, garantindo em simultâneo a aplicação mais eficiente dos fundos públicos (Silva, 2017).

1.3.3. A concretização da Contratação Pública Ecológica

Para que as compras públicas ecológicas sejam eficazes é necessário que exista um envolvimento forte do governo (Ho *et al.*, 2010; Kaye Nijaki & Worrel, 2012; Sönnichsen & Clement, 2020). Para além disso, o nível de conhecimento na matéria melhora significativamente o desempenho das aquisições ecológicas (Ho *et al.*, 2010; Appolloni *et al.*, 2014; Testa *et al.*, 2016a).

Uma administração que pretenda desenvolver uma estratégia orientada para a CPE, precisa de ter na sua base consciência, competência e RH com conhecimento das práticas de compras públicas aos diferentes níveis. As administrações devem ter sensibilidade para divulgar informações sobre ferramentas e oportunidades de CPE, para formar intensivamente os seus RH, especificamente sobre como configurar um procedimento de concurso, definir os requisitos, qualificar os fornecedores e identificar a melhor oferta entre o custo-benefício mais sustentável (Testa *et al.*, 2012).

O nível de eficácia destes processos de CP é ditado pela participação de indivíduos que acreditam nos benefícios destas práticas de CP, sustentados por estruturas organizacionais, com uma perspetiva estratégica que incentive a satisfação das necessidades do futuro sem comprometer as do presente, a partir da circularidade (Thomson & Jackson, 2007; Sönnichsen & Clement, 2020).

1.3.4. Os desafios associados à Contratação Pública Ecológica

O processo de CPE apresenta algumas limitações e consequentemente alguns desafios. As compras públicas ecológicas são limitadas relativamente à variedade de produtos existentes e desafiantes quanto ao nível de ambição. Considerando que a existência de indivíduos motivados no processo pode proporcionar um aumento da tomada de decisão para a CPE, as administrações devem demonstrar como é que a “aquisição verde” pode contribuir para a realização dos objetivos organizacionais (Thomson & Jackson, 2007). Posto isto, um desafio predominante na implementação da CPE consiste na falta de conscientização e de conhecimento sobre como desenvolver estes processos (Testa *et al.*, 2016b). Neste sentido, é essencial que as organizações implementem ações eficazes de sensibilização para os seus RH, em particular, relativamente às oportunidades e benefícios que a CPE pode proporcionar e que assegurem a formação e treino intensivo dos colaboradores que desempenham funções na elaboração dos procedimentos de CP (Testa *et al.*, 2012).

Outro constrangimento prende-se com a forma de como se poderá maximizar os benefícios ecológicos. Em alguns casos, os principais impactos ambientais decorrem nas fases de produção e na fase do fim do ciclo de vida. A aquisição deste tipo de produtos deve ser baseada em estratégias de produção ecológicas. Se existirem ferramentas oficiais, como os rótulos ecológicos (por exemplo o rótulo ecológico europeu ou nórdico) a escolha ambientalmente correta passará por se optar por produtos que cumpram com estas imposições. As entidades podem assim tomar decisões de compra mais coerentes, analisando individualmente cada processo (Parikka-Alhola, 2008).

Atualmente, o critério mais utilizado e que determina a escolha de uma solução ou a elaboração de uma descrição do objeto da contratação é o preço (Wójtowicz-Dawid, 2023). Neste âmbito, apesar das alternativas mais sustentáveis proporcionarem mais benefícios para o ambiente, podem exigir um acréscimo nos preços dos bens e serviços a adquirir (Vujić, 2024). Por conseguinte, derivado das limitações orçamentais, o custo consiste no principal desafio para as entidades públicas (Walker & Brammer, 2009; Lundberg & Marklund, 2013; Zhu *et al.*, 2013; Wójtowicz-Dawid, 2023). Contudo, noutra perspetiva, a CPE pode proporcionar também benefícios financeiros a longo prazo, considerando os custos totais do ciclo de vida de um contrato e não apenas o preço de aquisição inicial. Neste sentido, a título de exemplo, podem ser consideradas as poupanças provenientes de produtos energéticos mais eficientes ou que sejam mais eficientes na utilização de água, permitindo assim reduzir os custos das entidades públicas (Comissão Europeia, 2016).

Para além do desafio económico, a ambiguidade na legislação e o desconhecimento dessa regulamentação por parte dos funcionários públicos poderá constituir outra limitação na aplicação de CPE (Zhu *et al.*, 2013). Os efeitos esperados dos critérios ambientais, se forem apenas uma recomendação ao invés de uma obrigação, podem ser insignificantes (Cheng *et al.*, 2018). Não obstante o anteriormente referido, as disposições específicas provenientes da RCM n.º 132/2023 procuram já apontar a obrigatoriedade ou o carácter eventual de introdução de critérios ecológicos em algumas tipologias de contratos de aquisição.

Quanto à aplicação de critérios de avaliação ambiental nos processos de contratos de empreitadas de obras públicas poderá ser considerada como um risco na medida em que podem atrasar o processo, dificultar a adjudicação e aumentar o preço e as limitações do contrato (Varnäs *et al.*, 2009).

Adicionalmente, um estudo sobre os desafios de implementação da CPE no setor da saúde pública de dois estados importantes da Austrália, concluiu que os principais desafios

para a “aquisição verde” estão relacionados com questões governamentais. Lidar com as faltas de legislação em matéria de CPE, de apoio da tutela à *ecologização*, de incentivos governamentais às compras públicas ecológicas e de apoio financeiro são os desafios mais críticos encontrados (Ahsan & Rahman, 2017).

A necessidade de definições claras por parte das entidades adjudicantes relativamente à forma como pretendem as empreitadas de obras públicas, bens ou serviços ambientalmente aceitáveis e como integrar os requisitos ambientais nos procedimentos de compras públicas também constitui um desafio da CPE. As entidades adjudicantes devem estar preparadas e cientes da forma como os critérios ambientais podem ser inseridos nas diferentes fases do processo de contratação (Kordos *et al.*, 2022).

Quanto à resposta dos mercados, a complexidade do processo de contratação com requisitos ecológicos faz com que o número de propostas qualificadas reduza, dificultando assim, a implementação da CPE (Cheng *et al.*, 2018). Em particular, no que concerne às pequenas e médias empresas que fornecem a AP, por consequência da falta de RH com conhecimento na matéria, constituindo-se assim, um desafio significativo no envolvimento destas empresas com a CPE (Masron & Zainol, 2024). Aliado ao anteriormente referido, acresce identificar um dos princípios norteadores da CP, designadamente o princípio da concorrência. Isto é, por um lado, a CPE pode ser compreendida com uma restrição à concorrência, uma vez que pode impossibilitar a entrada de determinados fornecedores. No entanto, por outro lado, pode também atrair outros fornecedores, promovendo assim o aumento no grau da concorrência (Lundberg *et al.*, 2009).

Em suma, conforme representado no Apêndice G, a CPE pode ter por inerência inúmeros desafios, tais como: a motivação dos colaboradores; a falta de conscientização e conhecimento; a preparação e experiência da entidade adjudicante; o método de como aplicar os critérios para que se obtenha mais benefícios ambientais; o acréscimo dos custos numa fase inicial; a ambiguidade na legislação; a necessidade de uma obrigação para que se observem os benefícios esperados; a possível dilação temporal nas diversas tipologias de procedimentos aquisitivos; o apoio da tutela para a prossecução das compras públicas ecológicas; a redução do número de propostas; a falta de conhecimento dos fornecedores sobre a CPE; e a limitação da concorrência.

CAPÍTULO 2 – A CONTRATAÇÃO PÚBLICA ECOLÓGICA NA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

2.1. A Contratação Pública Ecológica em contexto nacional

Particularizando ao nível nacional, os critérios de CPE ficam bem explícitos com as ENCPE aprovadas pelo governo, com a aprovação do CCP e, na aprovação do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (Gomes & Caldeira, 2017).

A primeira ENCPE, definida para o período 2008-2010, foi aprovada pela RCM n.º 65/2007 de 7 de maio de 2007 e surgiu no âmbito da Comunicação da Comissão Europeia sobre Política Integrada de Produtos, na qual os EM foram incentivados a elaborar planos de ação de compras públicas ecológicas. Esta estratégia consiste num instrumento orientador ambicionando uma CP que integra progressivamente critérios de natureza ambiental e de sustentabilidade, usufruindo da capacidade do Estado para concretizar progressos nas suas próprias políticas e objetivos, com perspetiva para o desenvolvimento sustentável. Assim, a ENCPE pretende envolver as entidades públicas num processo gradual definido para a prática de compras ecológicas. A monitorização desta estratégia foi incumbida à Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente (Presidência do Conselho de Ministros, 2007a).

A ENCPE para o período 2008-2010 constituiu um instrumento importante e com impacto efetivo no Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), relativamente à inclusão de critérios ambientais em acordos-quadro para as categorias de bens e serviços transversais e, por conseguinte, nos processos de contratação desenvolvidos pelas entidades públicas (Presidência de Conselho de Ministros, 2023a).

Paralelamente, o CCP é aprovado, através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Neste diploma, fica bem latente a relevância da CPE, em particular, no que respeita aos aspetos da execução do contrato, constantes das cláusulas do caderno de encargos³, ao caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada⁴, às especificações técnicas⁵, ao programa do concurso⁶ e aos requisitos mínimos⁷ (Gomes & Caldeira, 2017).

³ Vide alíneas f), g) e h) do n.º 6 do artigo 42.º.

⁴ Vide alínea c) do n.º 5 e alínea c) do n.º 8 do artigo 43.º.

⁵ Vide n.º 2 e n.º 7 do artigo 49.º.

⁶ Vide n.º 2 e n.º 3 do artigo 164.º.

⁷ Vide alínea d) do n.º 1 do artigo 165.º.

Em 2012, com a publicação do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, é aprovada a orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I. P.) e extingue a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP) e a ANCP. Este Decreto-Lei refere que o SNCP se mantém definido no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, assumindo a ESPAP, I. P. as funções de entidade gestora deste sistema e do parque de veículos do Estado (PVE), sucedendo à ANCP (Ministério das Finanças, 2012).

Em 2015, é aprovado pela RCM n.º 28/2015, de 30 de abril, o Compromisso para o Crescimento Verde, que tem como objetivo reunir os esforços refletidos nas políticas e metas para 2020 e 2030. A consciencialização da relação entre crescimento económico, ambiental e sustentável constitui uma oportunidade para a afirmação de opções estratégicas nas quais a componente ecológica evidencia o seu potencial como fator de desenvolvimento (Presidência de Conselho de Ministros, 2015). Este compromisso também adota objetivos e iniciativas relativos à CPE, procurando assegurar a integração de critérios de sustentabilidade em todos os contratos públicos de aquisição de bens e serviços (Presidência de Conselho de Ministros, 2016).

A CPE é igualmente evidenciada com a aprovação do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, uma vez que neste regime se observou uma antecipação ao legislador nacional da transposição das diretivas comunitárias de 2014, incorporando as mais recentes soluções europeias no que respeita à CPE (Gomes & Caldeira, 2017).

Posteriormente, em 2016, a partir da experiência adquirida com a estratégia anterior e com o intuito de incentivar a adoção de uma política de compras públicas ecológicas, foi aprovada a ENCPE 2020, pela RCM n.º 38/2016, de 29 de julho. Esta estratégia surge com a intenção de evoluir para uma economia verde e construir uma sociedade eficiente na forma como os seus recursos são utilizados, apostando em mecanismos que potenciem a produção e o consumo sustentáveis. Relativamente ao seu âmbito de aplicação, esta estratégia aplica-se à administração direta, indireta e ao setor empresarial do Estado, e ainda, a título facultativo, à administração autónoma e a outras pessoas coletivas de direito público. A monitorização e acompanhamento desta estratégia era da responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente em articulação com a ESPAP, I.P., com os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), e com o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) (Presidência de Conselho de Ministros, 2016).

Neste sentido, a ENCPE 2020 dedicou-se essencialmente à adaptação ao contexto nacional dos manuais referentes aos produtos e serviços prioritários constantes nesta estratégia, a partir da constituição de grupos de trabalho que estabeleceram as bases para a introdução de critérios ecológicos nas compras públicas, operacionalizando a CPE. Neste sentido, procedeu-se ainda à constituição de um grupo de trabalho de monitorização, à elaboração de manuais de apoio à CPE para as categorias de produtos e serviços prioritários e à operacionalização do SNCP, como instrumento privilegiado de aplicação da CPE, em particular através da introdução de critérios ecológicos nos concursos públicos para a celebração de acordos-quadro (Presidência de Conselho de Ministros, 2023a). Posto isto, é importante salientar que a ENCPE 2020 veio determinar a obrigatoriedade de inclusão de critérios ambientais nos contratos públicos efetivados por diversas entidades do setor público (Canteiro *et al.*, 2018).

Mais recentemente, com a RCM n.º 13/2023, de 10 de fevereiro, foi aprovada a ENCPE 2030 (ECO360) que estabelece a visão, os objetivos e os principais vetores de atuação para as compras públicas ecológicas no contexto nacional, constituindo um instrumento estratégico na prossecução dos grandes objetivos de desenvolvimento e sustentabilidade da economia portuguesa. Esta estratégia foi delineada para impulsionar a reforma ecológica da AP portuguesa no seu todo. Deste modo, ambiciona-se que a AP venha a atuar como intermediária de mudança positiva na desejada transição para uma economia ambientalmente mais sustentável, mais resiliente e mais competitiva. Esta estratégia é acompanhada por um grupo de coordenação ECO360, integrado na Comissão Interministerial de Compras, em coordenação com a ESPAP, I.P., e a Agência Portuguesa do Ambiente, que integra ainda um representante por cada uma das entidades descritas no respetivo documento (Presidência de Conselho de Ministros, 2023a).

A implementação da CPE permite obter poupanças significativas para as entidades públicas. A análise numa primeira instância do custo do ciclo de vida de um contrato e não unicamente a análise do preço de aquisição permitirá às entidades públicas obter os referidos benefícios económicos, como também uma melhor posição para cumprir com os requisitos ambientais cada vez mais exigentes, como os objetivos de descarbonização ou a implementação de uma estratégia de economia circular (Presidência de Conselho de Ministros, 2023a). A título ilustrativo, a compra de produtos energeticamente eficientes ou que poupem recursos como a água podem contribuir significativamente para a redução dos custos com serviços de utilidade pública. A diminuição de substâncias perigosas nos produtos pode reduzir os custos de eliminação de resíduos. Noutra perspetiva, a

desconstrução de edifícios pode permitir a restituição de materiais e equipamentos para serem reutilizados, sem entrarem no circuito como resíduos nem que sejam classificados como tal (Comissão Europeia, 2016).

Assim sendo, a inclusão de uma abordagem circular de forma sistemática no que respeita aos processos de CP implica uma gestão estratégica de aquisição e é necessário o consenso com as autoridades públicas na procura contínua de novas soluções e inovações no mercado, incentivando oportunidades sustentáveis em todas as suas aquisições. Quem efetua compras públicas pode desenvolver a CP circular tendo por base critérios ecológicos na sua estratégia de aquisição (Alhola *et al.*, 2019).

A ECO360 está alinhada com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) que prevê claramente a modernização do SNCP, como também a obrigação da introdução de critérios ecológicos na aquisição de bens, serviços e nas empreitadas de obras públicas, que incluem materiais de cariz biológico no âmbito do desenvolvimento da bioeconomia (Presidência de Conselho de Ministros, 2023b).

Ainda em 2023, a RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado, incluindo o setor empresarial do Estado. Para além disso, esta RCM estabelece: os princípios gerais em matéria ecológica aplicável transversalmente aos contratos públicos e critérios ecológicos específicos; que a obrigatoriedade da utilização de critérios ecológicos não interfere com a aplicação de normas técnicas específicas, em particular quando esteja em causa a proteção do ambiente, da saúde ou a segurança; e que os critérios ecológicos previstos na RCM não prejudicam o desenvolvimento e alargamento da sua abrangência a outros grupos de bens e serviços designadamente no desenvolvimento do plano de ação previsto na ECO360. Os critérios ecológicos são classificados como: obrigatórios; voluntários; recomendáveis; e/ou eventuais. Por fim, conforme estabelecido no número 7, estes critérios aplicam-se aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados a partir do primeiro dia útil do segundo trimestre de 2024, exceto para as empreitadas de obras públicas que é aplicável às que os seus projetos de execução tenham sido contratados após 1 de janeiro de 2024. Porém, segundo o n.º 8, não se aplicam aos procedimentos de formação de contratos públicos ao abrigo de sistemas de aquisição dinâmicos e acordos-quadro vigentes ou cujos procedimentos pré-contratuais tenham sido iniciados antes de 1 de janeiro de 2024 (Presidência de Conselho de Ministros, 2023b).

De acordo com o anexo D2.2) do Anexo à RCM n.º 13/2023, de 10 de fevereiro, deve ser criada uma unidade orgânica, inserida na Direção de Serviços Partilhados de Compras

Públicas, a funcionar junto da ESPAP, I. P., com competências em matérias de compras públicas, dotada de uma equipa técnica qualificada, com a função de assegurar a implementação e monitorização da estratégia ENCPPE 2030 – ECO360. Esta unidade orgânica deverá garantir as seguintes funções: Produção de manuais, guias de aplicação e notas interpretativas para apoiar a aplicação dos critérios ambientais; Promoção da dinamização do fórum ECO360; Apoio técnico: funcionamento como *helpdesk* de apoio a compradores e entidades atuando no mercado; Recolha de informação para monitorização da implementação da ECO360; Dinamização de uma plataforma de encontro de compradores e fornecedores (*match-making*); e Promoção de atividades de capacitação e formação das entidades adjudicantes (Presidência de Conselho de Ministros, 2023b).

Por conseguinte, é criado o Núcleo ECO360 – Compras Públicas Ecológicas, da Direção de Serviços Partilhados de Compras Públicas com a publicação da Deliberação n.º 204/2024, de 9 de fevereiro (Presidência de Conselho de Ministros e Finanças, 2024).

Em suma, à semelhança do que se tem assistido no contexto europeu, em Portugal, verifica-se a crescente importância das compras públicas ecológicas. Neste contexto, a intenção do atual governo em promover a CPE, manifesta-se no programa do XXIV Governo Constitucional. Neste programa, o governo sublinha a importância da CPE e da CP Circular e evidencia a sua vontade em comprometer toda a AP com a inclusão de critérios ecológicos nas suas aquisições (Governo Constitucional, 2024).

2.2. Caracterização da Guarda Nacional Republicana

A orgânica da GNR é aprovada com a Lei n.º 63 de 2007, de 6 de novembro, e o n.º 1 do artigo 1.º desta mesma Lei, define a GNR como uma “força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa”. Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 2.º, a GNR depende do membro do Governo responsável pela área da administração interna, estando assim, integrada na AP portuguesa.

A GNR, por ser uma força de segurança, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, insere-se na Administração Direta do Estado, no âmbito do Ministério da Administração Interna (MAI). E, por ser dotada de autonomia administrativa e ser financiada com verbas do Orçamento do Estado, de acordo com o Regime de Administração Financeira do Estado, compete aos seus dirigentes para, com carácter definitivo e executório, praticarem atos necessários à autorização de despesas e seu

pagamento, no âmbito da gestão corrente⁸. Por conseguinte, compete ao Exmo. Tenente-general Comandante-geral da GNR “dirigir a administração financeira da Guarda, de acordo com as competências legais que lhe são conferidas”⁹.

A estrutura geral da GNR é tripartida, constituída por: estrutura de comando; unidades; e os estabelecimentos de ensino¹⁰. A estrutura de comando compreende o comando da Guarda (constituída pelo Comandante-geral, 2.º Comandante-geral, Inspeção da Guarda, Órgãos do Conselho e Secretaria-Geral da Guarda) e os órgãos superiores de comando e direção, nomeadamente o Comando Operacional (CO), o Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e o Comando da Doutrina e Formação (CDF)¹¹.

Relativamente às suas unidades, a GNR é constituída por 27 unidades, sendo que 20 são Comandos Territoriais (18 comandos por distrito e 1 comando por cada região autónoma – Madeira e Açores), 4 unidades especializadas (a Unidade Nacional de Trânsito, a Unidade de Ação Fiscal, a Unidade de Controlo Costeiro e a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro), 1 Unidade de Representação (Unidade de Segurança e Honras de Estado), 1 Unidade de Intervenção e Reserva e o Estabelecimento de Ensino, designado por Escola da Guarda (GNR, 2020).

A GNR tem como missão “assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da Lei”. Assim sendo, tem responsabilidade por cerca de 94% do território nacional, na qual residem aproximadamente 52% da população nacional. Para concretizar a sua missão, de acordo com o plano de atividades para o ano 2023, o orçamento submetido pela GNR foi no total 938.207.715 euros (GNR, 2023b).

Posto isto, considerando dimensão e dispersão territorial da GNR, é indubitavelmente necessário um apoio logístico coordenado e coeso capaz de satisfazer as necessidades da organização para a sua atividade diária. Neste sentido, o processo aquisitivo da GNR assume uma extrema importância, sendo impreterível que funcione corretamente por forma a que cumpra eficazmente a sua missão, garantindo a segurança em Portugal.

2.3. A Guarda Nacional Republicana e a Contratação Pública Ecológica

A GNR, no âmbito do CCP, caracteriza-se por ser uma entidade adjudicante conforme estabelecido na alínea a) do n.º 1, do artigo 2.º, deste mesmo código,

⁸ Conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho.

⁹ Conforme previsto na alínea h), do n.º 3, do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro.

¹⁰ Conforme previsto no artigo 20.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro.

¹¹ Conforme previsto no artigo 21.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro.

especificamente por estar integrada no Estado. Por conseguinte, a atividade de CP desenvolvida pela GNR, rege-se pelas normas presentes neste código.

No artigo 1.º-A, do CCP, estão designados os seus princípios, onde é referido que na elaboração e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais presentes na Constituição da República Portuguesa, dos Tratados da UE e do Código do Procedimento Administrativo. Para além disso, as entidades adjudicantes devem garantir que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

O CARI é composto pelas áreas de RH, recursos financeiros, recursos logísticos e saúde e assistência na doença. Para além destas atribuições, o CARI assegura também a assistência religiosa aos militares da Guarda. Deste modo, o CARI garante o comando e a direção de toda a atividade da GNR no que respeita à administração dos RH, materiais e financeiros¹².

No que concerne à CP na GNR, de entre as demais competências atribuídas à DRL, esta é responsável por “promover e organizar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços, privilegiando a centralização das compras em articulação com a Unidade Ministerial de Compras do MAI”¹³ e por coordenar a estratégia de compras da GNR, particularmente no que respeita à execução do Plano Plurianual de Necessidades Logísticas da GNR. Esta Direção agregou um conjunto de procedimentos para a aquisição de bens e serviços junto dos restantes Órgãos da GNR, incentivando a centralização dessas compras com a Direção de Serviços da Unidade Ministerial, do MAI (GNR, 2023a).

A DRL está organicamente inserida no CARI e é constituída pela Divisão de Reabastecimento (DR), pela Divisão de Manutenção e Transportes (DMT) e pela Divisão de Aquisições (DA)¹⁴.

Relativamente à estrutura logística e financeira descentralizada, as unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva da GNR, possuem integradas na sua estrutura uma Secção de Recursos Logísticos e Financeiros (SRLF) para prestar apoio administrativo e logístico¹⁵. No que concerne à administração de recursos financeiros e logísticos, as SRLF estão na dependência técnica do CARI (GNR, 2011).

¹² Conforme estabelecido no artigo 33.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro.

¹³ Conforme previsto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro.

¹⁴ Conforme previsto no artigo 1.º do Despacho n.º 11132/2018, de 28 de novembro.

¹⁵ Conforme previsto no n.º 3 do artigo 4.º e artigo 10.º da Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro.

A ESPAP é a entidade responsável pela coordenação das faturas eletrónicas nos contratos públicos realizados pela GNR¹⁶.

A GNR tem procurado consolidar nos seus processos de planeamento estratégico novos critérios, incorporando as melhores práticas desenvolvidas pelas organizações inovadoras, nacionais e internacionais. Em 2014, desenvolveu e publicou uma Estratégia e um Plano Estratégico, para os seis anos seguintes, a Estratégia da Guarda 2020. Estes dois documentos incluíram duas ferramentas de gestão, o *Balanced Scorecard* e a análise *SWOT*. Posteriormente, garantindo a continuidade e a atualização relativamente aos elementos definidos na Estratégia anterior, é partilhada a Estratégia da Guarda 2025 (GNR, 2020).

A Estratégia da Guarda 2025, contempla as LOE e os objetivos estratégicos que, alinhados com a visão, a missão, os valores e princípios da instituição, preconizam alcançar uma força coerente que envolva todo o efetivo, conferindo-lhe sentido de unidade, responsabilidade e pertença (GNR, 2020).

O Desenho Estratégico 2025 representa as ideias-chave de orientação do processo da Estratégia da Guarda 2025 e é constituído por 5 LOE. A CPE enquadra-se em duas destas linhas, mormente na LOE2 (Racionalizar e otimizar recursos – Gerir para alcançar resultados com os recursos disponíveis) e na LOE3 (Modernizar e desmaterializar – Eliminar redundâncias e desperdícios, ganhando tempo e recursos).

Para além disso, a GNR por fazer parte da ADE, deverá seguir a sua estratégia de compras públicas alinhada com a ENCPE 2030, estabelecida na RCM n.º 13/2023, de 10 de fevereiro, que define a visão, os objetivos e os principais vetores de atuação para as compras públicas ecológicas no contexto nacional, contribuindo assim, para a reforma ecológica da AP portuguesa. Deverá ainda respeitar as condições dispostas pela RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, relativamente à aplicação de critérios ecológicos na celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado, incluindo o setor empresarial do Estado.

2.4. Análise dos processos de contratação pública realizados pela Direção de Recursos Logísticos da Guarda Nacional Republicana

Com base em dados do IMPIC (2024) e nos Relatórios de Atividades da GNR compreendidos, entre 2021 e 2023, foi realizada uma análise dos processos de CP realizados pela DRL, durante o período de 2021 e 2023, e verificada a suscetibilidade de serem aplicados os critérios ecológicos nestes processos, caso já existisse anteriormente a RCM

¹⁶ Conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro.

132/2023. O objetivo foi averiguar a evolução, nos últimos três anos, da possibilidade de serem integrados critérios ecológicos nos processos realizados pela DRL. A Tabela n.º 1 demonstra os dados obtidos, estando divididos por ano, por admitirem ou não a integração de critérios ecológicos e pelos respetivos totais.

Tabela n.º 1 – Processos de Contratação Pública realizados pela DRL em 2021, 2022 e 2023

Suscetível de aplicar critérios ecológicos	2021	2022	2023	Total
Não	34	36	45	115
Sim	15	21	39	75
Total	49	57	84	190

Fonte: Elaboração Própria

Conforme representado na Tabela n.º 1, verifica-se que no total foram realizados 49, 57 e 84 processos de CP durante os anos 2021, 2022 e 2023, respetivamente.

Tabela n.º 2 – Processos de Contratação Pública realizados pela DRL em 2021, 2022 e 2023 – percentagens relativas à suscetibilidade de aplicação de critérios ambientais

Suscetível de aplicar critérios ecológicos	2021	2022	2023
Não	69%	63%	54%
Sim	31%	37%	46%

Fonte: Elaboração Própria

Particularizando, a Tabela n.º 2 representa, aproximadamente às unidades, as percentagens de cada ano relativas à suscetibilidade de integração de critérios ambientais nos processos de CP. Assim, no ano de 2021, 31% dos processos admitiam a aplicação de critérios ecológicos enquanto 69% não eram suscetíveis de aplicar estes critérios. Em 2022, 37% processos eram suscetíveis de aplicar critérios ecológicos enquanto 63% não permitiam a sua aplicação. Relativamente ao ano de 2023, 46% dos processos admitiam a integração de critérios ecológicos e 54% não admitiam a sua inclusão.

Refletindo sobre os resultados anteriormente apresentados, denota-se um aumento de 6% e 15% de percentagens relativas inerentes à possibilidade de aplicação de critérios ecológicos, relativamente aos anos de 2021/2022 e 2021/2023, respetivamente. No que respeita aos anos 2022/2023, observa-se um aumento de 11% na suscetibilidade de serem integrados critérios ecológicos.

Tabela n.º 3 – Percentagens Relativas da Suscetibilidade de Aplicação de Critérios Ecológicos sobre o total Processos de Contratação Pública realizados pela DRL em 2021, 2022 e 2023

Suscetível de aplicar critérios ecológicos	Total
Não	61%
Sim	39%

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente ao total dos processos de CP realizados pela DRL, conforme representado na Tabela n.º 3, nos anos 2021, 2022 e 2023, 61% (115 processos) dos contratos não eram suscetíveis de aplicar critérios ecológicos enquanto 39% (75 processos) admitiam a sua aplicação.

A diferença anual entre os processos de CP que admitem a inclusão de critérios ecológicos e os que não admitem esta inclusão, evidencia a evolução da importância da CPE, na medida em que no ano de 2023, cerca de 46%, quase metade do total dos processos de CP, eram suscetíveis de aplicar critérios ecológicos, enquanto em 2021 apenas 31% admitiam a possibilidade de incluir estes critérios.

De entre estes 75 processos em que se verifica a suscetibilidade de aplicar critérios ecológicos, conforme representado no Apêndice H, destaca-se a relevância dos procedimentos aquisitivos de peças de vestuário (com 28 procedimentos aquisitivos, representando 37,3% do total). Seguidamente, com uma preponderância idêntica, a aquisição de viagens e alojamentos, de empreitadas de obras públicas, de mobiliário e de higiene e limpeza. Por fim, com uma menor expressão, os procedimentos aquisitivos de cópia e impressão, de manutenção de sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, de eletricidade, de equipamento informático e de veículos. Deste modo, constata-se que a DRL, nos últimos 3 anos, contratualizou 10 das 16 prestações estabelecidas na RCM 132/2023, de 25 de outubro.

Considerando o número expressivo de processos de contratação em que é possível integrar critérios ecológicos e as disposições legais que regem a CP em Portugal, urge a necessidade de investigar quais são as implicações da integração destes critérios na CP da GNR. Devido à inexistência de respostas na literatura para responder às questões de investigação delineadas, afigura-se como necessário a realização de trabalho de campo, designadamente através de inquéritos por entrevista a elementos-chave no contexto da CP e inquéritos por questionário aos colaboradores que desempenham funções nesta área na GNR.

PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO E TRABALHO DE CAMPO

CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS

A utilização do método científico na conceção de trabalhos de investigação apresenta diversas vantagens, como a “sistematização dos dados, a credibilidade dos resultados e a aceitabilidade pela comunidade científica” (Santos & Lima, 2019, p. 12). A metodologia científica consiste no “estudo do método aplicado à ciência” (Sarmiento, 2013, p. 4). Deste modo, a metodologia da investigação é a filosofia ou o princípio geral que conduz a investigação enquanto os métodos de investigação consistem nas ferramentas que o investigador utiliza para recolher os dados (Dawson, 2007). Posto isto, este capítulo destina-se a apresentar a metodologia e os métodos de investigação e está dividido em 5 subcapítulos, onde são apresentadas as perguntas da investigação, o método e o tipo de abordagem, as técnicas, os procedimentos, os meios utilizados e onde são caracterizados os inquéritos por questionário e por entrevistas.

3.1. Definição das perguntas da investigação

Existem dois tipos de questões de investigação: a PP ou questão central e as perguntas derivadas (PD) (Creswell, 2014). A fase em que se define as perguntas de investigação consiste no momento com maior importância numa investigação científica (Yin, 2003).

O problema da investigação é definido pela PP que, inevitavelmente, se perfila com o OG da investigação (Rosado, 2017). Uma investigação que recorra a métodos mistos deve demonstrar a necessidade destes métodos para responder a perguntas de investigação que incluam componentes qualitativas e quantitativas interligadas (Tashakkori & Creswell, 2007). Posto isto, tendo em conta as pistas existentes na literatura bem como as lacunas que têm vindo a ser sublinhadas, foi enunciada a seguinte PP: Quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de CP da GNR?

As PD são “(...) questões de cariz mais limitado, dispostas em setores de análise que estão circunscritos no domínio da área da PP e que atendem, conseqüentemente, aos OE da investigação” (Rosado, 2017, p. 122). Após estar formulada a PP foram enunciadas as seguintes PD:

PD1: Quais são os efeitos da introdução dos critérios ecológicos na CP?

PD2: Quais são os desafios decorrentes da aplicação dos critérios ecológicos na CP da GNR?

PD3: Qual é a sensibilidade da instituição na formação dos seus RH para tornar a CP mais sustentável?

No Quadro n.º1 está representada a relação entre as perguntas da investigação e os respetivos objetivos de investigação.

Quadro n.º 1 – Relação entre a PP e o OG e as PD's e os respetivos OE's

	Perguntas da Investigação		Objetivos da Investigação
PP	Quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de CP da GNR?	OG	Aferir quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de CP da GNR.
PD1	Quais são os efeitos da introdução dos critérios ecológicos na CP?	OE1	Analisar quais são os efeitos da introdução dos critérios ecológicos na CP.
PD2	Quais são os desafios decorrentes da aplicação dos critérios ecológicos na CP da GNR?	OE2	Verificar quais são os desafios decorrentes da aplicação dos critérios ecológicos na CP da GNR.
PD3	Qual é a sensibilidade da instituição na formação dos seus RH para tornar a CP mais sustentável?	OE3	Apurar a sensibilidade da instituição na formação dos seus RH para tornar a CP mais sustentável.

Fonte: Elaboração Própria

Tendo como propósito responder às questões supramencionadas, os subcapítulos seguintes refletem a metodologia adotada, bem como o conjunto de meios utilizados para a concretização dos objetivos propostos.

3.2. Método e tipo de abordagem

Na realização de investigações, a metodologia e o método são fundamentais para a orientação do trabalho tendo em vista o alcance dos resultados adequados, corretos e fundamentados. A metodologia e o método consistem num processo que garante a qualidade dos resultados da investigação (Håkansson, 2013). Tendo em vista a concretização dos objetivos de investigação, foi adotado o método dedutivo. Este método parte do geral para ou particular, isto é, segue um raciocínio dedutivo partindo da teoria em busca de um resultado particular (Sarmiento, 2013; Santos & Lima, 2019).

No que concerne ao tipo abordagem, a presente investigação segue uma abordagem mista, por serem integrados e combinados métodos quantitativos e qualitativos na mesma investigação (Molina-Azorin, 2016). De acordo com Creswell (2014), este tipo de

abordagem permite uma melhor interpretação do problema ou da questão da investigação do que qualquer um desses métodos utilizado por si só.

O conteúdo da presente investigação trata a despesa pública, em particular a CPE no setor público português sendo que o espaço temporal a analisar é desde 2007, ano em que é implementada a primeira ENCPE 2008-2010, até ao mês de maio do ano de 2024.

3.3. Técnicas, procedimentos e meios utilizados

Neste subcapítulo, após serem apresentados o método e o tipo de abordagem, serão identificadas as técnicas, os procedimentos e os meios utilizados na recolha, análise e tratamento de dados.

No que respeita à fase da recolha de dados da presente investigação, constata-se dois momentos distintos, o desenvolvimento do enquadramento teórico presente na Parte I e a componente empírica que é apresentada no Capítulo 4. A ferramenta de escrita utilizada para a redação da investigação foi o *Microsoft Office Word*®, considerando sempre a Norma de Execução Permanente (NEP) para a Redação de Trabalhos de Investigação da Academia Militar¹⁷ e as normas da 7.ª edição da *American Psychological Association*.

No primeiro momento, relativamente à pesquisa bibliográfica e documental exposta no enquadramento teórico, a recolha de dados foi feita com o recurso a diversas fontes primárias e fontes secundárias, com a consulta de livros em formato físico e em formato digital e de artigos científicos a partir de bases de dados como a *RCAAP*, *Springer*, e *Google Scholar*. Neste contexto e adicionalmente, foi realizada uma revisão sistemática da literatura que seguiu os princípios da declaração *Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses* (PRISMA). Esta declaração estabelece orientações essenciais para o relato de revisões sistemáticas refletindo os avanços nos métodos para “identificar, selecionar, avaliar e sintetizar estudos” (Page *et al.*, 2022, p. 2).

Neste sentido, foi efetuada uma pesquisa na base de dados *SCOPUS* utilizando as seguintes palavras-chave: *Green Public Procurement*; *Award Criteria*; e *Europe*. Contudo, apenas foram obtidos 3 artigos como resultado da pesquisa. Assim, por forma a obter um maior número de artigos, foi efetuada uma procura, unicamente, com a palavra-chave *Green Public Procurement*, tendo sido obtido um total de 200 artigos, sem duplicados. Por se tratar de um tema cujo desenvolvimento tem sido notório nos últimos anos, ao passo das diretivas da UE, foram apenas analisados os artigos publicados a partir do ano de 2004 e foram

¹⁷ NEP n.º 522/1ª de 20 de janeiro de 2016

selecionados os 30 melhores artigos, conforme indicado pelo *rank* da *SCOPUS*. Posteriormente, foram analisados na sua íntegra todos os artigos e excluídos os artigos que não debatiam exclusivamente a CPE. Destes últimos resultados, foram retirados contributos essenciais para complementar o enquadramento teórico da presente investigação, bem como para refinar as perguntas de investigação.

Ainda no enquadramento teórico, com o objetivo de averiguar a evolução da suscetibilidade de serem integrados critérios ecológicos nos processos realizados pela DRL, foram analisados os processos de CP realizados entre 2021 e 2023, tendo por base dados do IMPIC e dos Relatórios de Atividades da GNR.

No segundo momento, respeitante à parte empírica, foram realizados inquéritos por questionário e por entrevistas. Relativamente aos inquéritos por questionário, foi desenvolvido através da ferramenta *online Google Forms*, com a necessidade de ser validado por e-mail em cada resposta, de modo a aumentar a fiabilidade do inquérito na medida em que cada inquirido apenas podia responder uma vez. O inquérito por questionário foi aplicado a todo o universo e as suas questões estão representadas no Apêndice E. Quanto às entrevistas, foram realizadas duas entrevistas exploratórias com a finalidade de identificar aspetos fundamentais a serem considerados para obter o melhor conteúdo possível, em particular, pormenores técnicos inerentes ao tema da investigação. Terminado estes ajustes, as questões colocadas aos entrevistados, estão expostas no Guião de Entrevista, no Apêndice B.

De salientar que foi elaborado e enviado a cada participante o Guião de Entrevista, a Carta de Apresentação da presente investigação e o Protocolo de Consentimento Informado, tendo como objetivo esclarecer a finalidade das entrevistas e dos inquéritos por questionário, solicitar a participação e garantir o consentimento informado.

Concluída a recolha de dados, procedeu-se à análise e tratamento desses dados. No que concerne à análise dos inquéritos por entrevista, estas devem ser descritas “num formato que possa ser facilmente analisado” (Dawson, 2007, p. 118). Deste modo, o discurso dos entrevistados foi sintetizado, agrupando a informação essencial para a investigação por resposta e em quadros, facilitando assim a análise das entrevistas.

Para se proceder à análise dos inquéritos por questionário, extraíram-se os dados da plataforma *Google Forms* e, com o recurso da plataforma *Statistical Package for the Social Sciences®* (SPSS), com o complemento do *Microsoft Office Excel 365®*, foram representados através de gráficos.

3.4. Inquérito por questionário

De acordo com Creswell (2014), uma investigação que envolva métodos mistos deve integrar e combinar dados quantitativos e qualitativos. Os dados quantitativos, por norma, compreendem respostas fechadas, frequentemente encontradas em questionários.

O inquérito por questionário consiste num instrumento de pesquisa, que proporciona a recolha de dados que após serem introduzidos numa base de dados e com a respetiva análise, produzem informações que se tornam em resultados. Os denominados resultados são “analisados, comparados e comentados” (Sarmiento, 2013, p. 67). Para além disso, a sua utilização é comum porque permite a recolha de dados de uma população considerável e de forma económica, tratando-se de um meio fácil de explicar e de compreender (Saunders *et al.*, 2012).

Quanto à sua estrutura, o inquérito por questionário aplicado na presente investigação divide-se em duas partes. A Parte I, que se destina à Identificação do Entrevistado, constituída por seis perguntas de escolha múltipla e uma de resposta curta. A Parte II, intitulada por “Contratação Pública Ecológica na GNR” e composta por 4 grupos temáticos, culminando em 18 questões com base numa escala de *likert* e, por fim, uma questão de resposta aberta, destinada a receber contributos pertinentes sobre a matéria em estudo por parte do indivíduo questionado.

Relativamente à validação do questionário, foi realizado um pré-teste a cinco militares com as características semelhantes às dos futuros inquiridos. Constatou-se que o inquérito por questionário estava em condições de ser aplicado e, nesse sentido, não sofreu qualquer alteração após o teste.

A finalidade da sua aplicação deveu-se à necessidade de aferir qual é a sensibilidade da instituição na formação dos seus RH para tornar a CP mais sustentável. Em particular, aferir se os militares responsáveis pelos procedimentos de contratos públicos têm o conhecimento e a formação necessária no âmbito da CPE para o desempenho das suas funções. Tendo em vista inquirir todos os militares da GNR que desempenham funções na área da CP, o questionário foi lançado à DRL e a todas as SRLF e equivalentes. O universo foi selecionado a partir do mapa de controlo de efetivo à data de 31 de janeiro de 2024. De referir que o questionário foi aplicado a todo o universo (68 militares), tendo sido verificada uma taxa de resposta de 75%, o que corresponde a 51 militares inquiridos.

3.5. Inquérito por entrevista

As entrevistas, no contexto de uma investigação científica, consistem num diálogo intencional entre duas ou mais pessoas, na qual o entrevistador deve fazer perguntas concisas e inequívocas e o entrevistado deve estar disposto a responder e a ouvir atentamente. As entrevistas servem, essencialmente, para recolher dados válidos e fiáveis, que sejam pertinentes para as perguntas e objetivos da investigação (Lakatos & Marconi, 2000; Saunders *et al.*, 2012). De referir ainda que as entrevistas são um instrumento extremamente eficaz para a recolha de dados (Santos & Lima, 2019) e, nesse sentido, realizaram-se entrevistas por forma a agregar informação relevante de uma amostra de profissionais com conhecimentos e pontos de vista privilegiados sobre o tema da investigação.

Quanto à sua tipologia, as entrevistas podem ser: estruturadas, não estruturadas e semiestruturadas. Deste modo, as entrevistas estruturadas “englobam uma sequência fechada de perguntas a colocar ao interlocutor,” as entrevistas não estruturadas “englobam alguns temas gerais a abordar ao longo da entrevista” e, por último, nas entrevistas semiestruturadas observa-se um misto entre as entrevistas estruturadas e as não estruturadas (Rosado, 2017, p. 125). Para o presente estudo, foram utilizadas entrevistas estruturadas e, conforme refere Dawson (2007), para este tipo de entrevistas deve-se desenvolver uma lista de questões de modo que, durante a entrevista, sejam colocadas na mesma ordem e no mesmo formato a cada participante. A ordem e as questões da entrevista constam no Guião de entrevista presente no Apêndice B. Conforme referido anteriormente, este Guião e a respetiva Carta de Apresentação foram enviados previamente a cada participante, no momento da solicitação da sua participação.

O número de participantes na entrevista e a respetiva seleção trata-se de um processo designado por amostragem intencional, no qual o pretendido é maximizar a profundidade e a riqueza dos dados para dar resposta à questão de investigação (DiCicco-Bloom & Crabtree, 2006). Neste sentido, a amostra divide-se em dois grupos de entrevistados, conforme representado no Apêndice C. Por um lado, um grupo relativo à organização, constituído pelas entidades com maior responsabilidade no processo de aquisições da GNR, designadamente, o Comandante do CARI, a Diretora da DRL e o Diretor da Direção de Infraestruturas. Por outro lado, um grupo constituído por outras entidades públicas, passíveis de fornecer contributos pertinentes para a presente investigação.

CAPÍTULO 4 – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1. Análise dos inquéritos por entrevista

Considerando todo o processo referido no capítulo anterior, relativamente às condições de preparação e execução das entrevistas, neste subcapítulo serão analisadas as respostas dos entrevistados. Deste modo, o tratamento de dados será realizado através da análise do conteúdo das respostas às entrevistas por pergunta, destacando os aspetos essenciais, como também os momentos de concordância e discordância em conformidade com os objetivos estabelecidos para a investigação.

4.1.1. Tratamento de dados

No que concerne à Pergunta n.º 1 – “Considerando as disposições legais que regem a CPE e a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030, que relevância atribui a esta temática?”, o principal objetivo foi o de perceber a posição dos entrevistados relativamente à importância da CPE e das disposições legais que normalizam, neste contexto, a CP. Todos os inquiridos, sem exceção, consideram a ENCPE e as disposições legais que regem a CPE importantes.

Em conformidade com o referido por Bratt *et al.* (2013) e por Milios (2018), os entrevistados sublinham que, nos dias de hoje, se observa uma maior preocupação com a implementação de práticas mais sustentáveis e, neste sentido, verifica-se o esforço e o compromisso do Estado em contribuir para diminuir os impactos ambientais (E3, E5, E6, E8). Para além disso, é essencial o incentivo para a produção e consumo de bens e serviços com menor impacto ambiental, promovendo um modelo de desenvolvimento económico sustentável (E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8).

A Pergunta n.º 2 – “Considera a CPE um mecanismo importante para alcançar os objetivos das políticas ambientais e para a promoção de um modelo de desenvolvimento económico sustentável? Porquê?” procura averiguar a perspetiva dos entrevistados sobre a possibilidade de a CPE ser um mecanismo pertinente para a prossecução dos objetivos das políticas ambientais e se esta concorre para a promoção de um modelo de desenvolvimento sustentável. Neste sentido, em consonância com o referido por Marrucci *et al.* (2019), todos os entrevistados concordam que a CPE se constitui como um mecanismo preponderante tanto para alcançar os objetivos das políticas ambientais como também para a promoção de um modelo de desenvolvimento económico sustentável.

Relativamente à justificação, por um lado, os entrevistados argumentam que o Estado, enquanto agregador de uma relevante parcela do consumo, ao adotar práticas de CPE acaba por adquirir produtos, serviços e empreitadas de obras públicas com menos impactos ambientais no decorrer do seu ciclo de vida e, conseqüentemente, reduzir significativamente os constrangimentos ambientais (E2, E4, E5, E6, E7, E8), tal como preconizado por McCrudden (2004).

Por outro lado, o Estado ao assumir este compromisso com a sustentabilidade ambiental, em particular com a exigência ou valorização dos critérios ecológicos na CP, estimula os operadores económicos a uma mudança de paradigma e, assim, incentiva à inovação do ponto de vista ambiental. Isto é, ao diminuir o número de procedimentos de CP em que se prefere o fator preço em substituição da integração de critérios ecológicos, os operadores passarão a apresentar nas suas propostas bens ou serviços que cumpram critérios ecológicos (E3, E5, E6, E7), conforme evidenciado por Veugelers (2012) e por Zhu *et al.* (2013).

Adicionalmente, a título ilustrativo E5 refere que “(...) ao ser demonstrado um compromisso claro com a sustentabilidade, o setor público pode incentivar outras entidades a adotarem práticas semelhantes. Isto cria um efeito multiplicador que pode levar a mudanças positivas em toda a sociedade e economia.”

A partir da Pergunta n.º 3 – “Tem algum histórico da realização de procedimentos aquisitivos onde tenham sido integrados critérios ecológicos? Que lições aprendidas retirou desses procedimentos?”, pretendeu-se apurar se já tinham sido celebrados, no passado, procedimentos de CP em tenham sido incluídos critérios ecológicos e, se sim, as respetivas lições experiências desses contratos. Deste modo, quatro entrevistados têm efetivamente histórico de integração de critérios ecológicos (E2, E3, E4, E8).

De salientar que E2, desde 2017 que integra critérios ecológicos nas suas aquisições seguindo os pressupostos da ENCPE2020, tendo conseguido ultrapassar significativamente os objetivos preconizados para o Setor Empresarial do Estado. Desde 2023 que adotam os pressupostos da ENCPE2030.

Relativamente ao E3, quase todas as compras públicas realizadas incluem critérios de sustentabilidade, sendo que considera que a maior lição que retira é “que esta mudança, como todas, causou e continua a causar dor e desconfiança e impões novas aprendizagens”, tendo concluído ainda que o mais difícil não é a definição dos critérios ecológicos nem a resposta dos concorrentes, mas sim a monitorização da execução do contrato e o controlo no cumprimento dos critérios ecológicos exigidos ou valorizados na proposta vencedora.

Noutra perspetiva, E4 tem implementado progressivamente a inclusão de critérios ecológicos, no entanto, apenas “têm sido exigidos pontualmente e em razão do objeto aquisitivo”. Posto isto, refere que “o mercado tem respondido bem a essa exigência, o que permite concluir que há uma consciencialização cada vez maior por parte de todos os atores sociais e económicos”.

No entanto, nem todas as entidades têm histórico da realização de procedimentos aquisitivos em que se tenha verificado a integração de critérios ecológicos (E1, E5, E6, E7). Importa referir que a GNR, apesar de ainda não ter tramitado qualquer procedimento aquisitivo onde tenham sido integrados critérios ecológicos, tem ambicionado contribuir na redução do impacto ambiental, como por exemplo a partir da aquisição de veículos elétricos e dos respetivos postos de carregamento. Presentemente, derivado da obrigatoriedade imposta pela RCM n.º 132/2023, a GNR está a tramitar procedimentos considerando os princípios e critérios ambientais definidos (E5, E6).

A quarta questão teve como objetivo identificar os principais desafios associados à integração de critérios ecológicos: “Quais são os principais desafios inerentes à aplicação de critérios ecológicos na CP?”. Neste contexto, os entrevistados identificaram inúmeros desafios que dificultam, em muito, a integração de critérios ecológicos nos procedimentos aquisitivos.

Desta forma, os desafios enunciados pelos entrevistados são, designadamente: a resistência à mudança por parte dos colaboradores e dos fornecedores (E2); a complexidade dos critérios que são incluídos na aquisição de bens e serviços, uma vez que devem ser claros, objetivos e mensuráveis, implicando uma elevada experiência (E1, E2, E3, E7) tal como preconizado por Ho *et al.* (2010), por Appoloni *et al.* (2014) e por Testa *et al.* (2016a); a falta de resposta por parte do mercado pode culminar em procedimentos desertos (E1, E2, E3, E7), conforme evidenciado por Cheng *et al.* (2018); a necessidade de RH afetos à CP com competências, sendo essencial a sua formação (E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7) em concordância com Thomson e Jackson (2007), com Testa *et al.* (2012) e com Kordos *et al.* (2022); incerteza quanto à forma de como se poderão concretizar os critérios ecológicos nas diferentes tipologias de objeto contratual, observando-se a necessidade de orientação técnica e esclarecimento legal de como aplicar estes critérios (E5, E6) tal como evidenciado por Zhu *et al.* (2013) e por Ahsan e Rahman (2017); o controlo e monitorização do contrato do contrato por forma a que se proceda a fiscalização do cumprimento da aplicação dos critérios ecológicos (E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8); e, por fim, os desafios económicos (E1, E2,

E7) conforme evidenciado por Walker e Brammer (2009), Lundberg e Marklund (2013), Zhu *et al* (2013), Wójtowicz-Dawid (2023) e por Vujić (2024).

Não obstante alguns produtos ecológicos poderem ser mais caros numa fase inicial, é fundamental que as entidades públicas ponderem os benefícios a longo prazo, como por exemplo a existência de uma economia de recursos e a redução do impacto ambiental (E2, E7).

A Pergunta n.º 5 – “Considerando a RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, relativamente à definição dos critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado, que implicações considera existirem na CP?”, destina-se a apurar as implicações que a RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, que define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado.

Do ponto de vista dos entrevistados, esta RCM está alinhada com a ECO360, visando também a promoção da sustentabilidade nas aquisições pública, fomentando um desenvolvimento económico mais sustentável (E2, E5, E6, E7). A sua aplicação tem diversas implicações, sendo que logo à partida, a primeira implicação consiste na integração dos diversos critérios ecológicos para diferentes tipos de objeto contratual (E5, E6, E7, E8). Corroborado a relação da obrigatoriedade de inclusão de critérios ecológicos e respetivos efeitos esperados, referida por Cheng *et al.* (2018).

Por um lado, implicações práticas para as entidades no que respeita aos procedimentos de CP, exigindo uma mudança para poderem incorporar os critérios ecológicos previstos na RCM (E2, E4). Estas implicações podem ser positivas, considerando que a RCM estabelece os critérios ecológicos obrigatórios e assim, quem desempenha funções na área, toma conhecimento de quando e quais critérios aplicar (E1, E8).

Por outro lado, implicações ao nível da formação das equipas, assegurando que estas têm o conhecimento necessário para aplicar os critérios ecológicos previstos (E2). No que concerne às implicações no mercado, deve ser desenvolvida uma relação colaborativa com os fornecedores, de modo existam no mercado, soluções mais sustentáveis do ponto de vista ambiental (E2, E3).

Para além das implicações anteriormente referidas, de realçar que esta RCM se constitui como um “exemplo para empresas e cidadãos” na medida em que a AP ao integrar critérios ecológicos pode influenciar os seus comportamentos e, conseqüentemente, provocar um “efeito multiplicador” incentivando práticas sustentáveis em toda a sociedade. Cumulativamente, esta RCM alinha-se com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR),

uma vez que este preconiza a modernização do SNCP e a inserção de critérios ecológicos obrigatórios (E7).

Apurados os desafios e implicações na integração de critérios ecológicos, a questão seguinte pretende aferir as oportunidades que a sua aplicação pode proporcionar: “Quais são as oportunidades que a inclusão de critérios ambientais pode trazer para a CP?”. Neste contexto, todos os entrevistados identificaram oportunidades com a inclusão de critérios ambientais na CP.

Primeiramente, a inclusão de critérios ecológicos nas aquisições pública proporciona oportunidades ao nível do aproveitamento eficiente e consciente dos recursos como também através da inovação e do desenvolvimento das empresas na perspetiva ambiental, na medida em que a exigência de novos critérios ambientais pode incentivar os fornecedores a desenvolver bens e serviços mais sustentáveis e ecológicos (E1, E2, E4, E7), conforme evidenciado por Veugelers (2012) e por Zhu *et al.* (2013). Para além disso, as organizações, ao promoverem a sustentabilidade ambiental através de práticas mais ecológicas, contribuem para a redução do impacto ambiental das atividades governamentais, melhoram a sua imagem institucional e a reputação das entidades públicas no seu todo (E2, E7).

Noutra perspetiva, o comprometimento entre todos os interlocutores com este novo paradigma consiste numa grande oportunidade de mudança para alcançar um futuro mais sustentável (E3, E6). A introdução de critérios ecológicos na CP reveste-se de uma importância significativa para a prossecução das políticas ambientais (E4, E5, E6, E7), como por exemplo para o cumprimento dos ODS da Agenda 2030 (E2, E7).

Por fim, de realçar que a inclusão de critérios ecológicos na CP pode proporcionar inúmeras oportunidades. Apesar de o fator preço ser critério mais aplicado e normalmente aceite na CP, a CPE pode trazer também benefícios a longo prazo, considerando a relação preço/qualidade, por exemplo através do aumento do ciclo de vida do produto resultando numa economia de recursos financeiros (E2, E5, E6, E7, E8). A GNR, em particular, tendo em conta a expressão do orçamento atribuído comparativamente com as restantes entidades públicas, tem uma maior responsabilidade derivado da sua influência direta na promoção da eficiência dos recursos públicos, como também na redução do impacto ambiental (E5, E6).

Ainda relativamente aos critérios ecológicos, a Pergunta n.º 7 – “Para além dos critérios ecológicos definidos na RCM, considera existirem outros de possível inclusão no futuro?” tem como objetivo perceber se existem mais critérios, além dos critérios estabelecidos na RCM, possíveis de ser incluídos no futuro. Na perspetiva dos entrevistados, de facto, existem outros critérios de inclusão no futuro uma vez que consideram que a

Estratégia de CP deverá incidir sobre os três pilares da sustentabilidade: ambiental, social e económica (E2, E3, E4, E7).

Neste contexto, E4 refere que as compras públicas se constituem como um instrumento capaz de gerar emprego, assegurar melhores condições de trabalho e de promover a inclusão social e profissional. Relativamente aos critérios sociais, podem ser integrados critérios de cumprimento de determinadas regras por parte dos fornecedores no âmbito da justiça social (E2, E7), tais como a “verificação do cumprimento dos direitos humanos”, “verificação do respeito pelos trabalhadores, condições de trabalho justas e o combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado”.

No que respeita à dimensão económica, podem ser integrados critérios que promovam a economia local, priorizando fornecedores locais ou regionais e assim, contribuindo também para reduzir a pegada carbónica associada ao transporte mercadorias, em virtude de estarem mais próximos dos fornecedores (E2).

Para além destes, podem ser incluídos também critérios relativamente à biodiversidade “que incentivem a aquisição de produtos e serviços que contribuam para a conservação da biodiversidade, como produtos com certificação FSC para madeira ou produtos com menor impacto na vida selvagem (...)” ou ao nível da economia circular “exigindo que os fornecedores apresentem planos para a reutilização ou reciclagem dos produtos no final da sua vida útil (...)”. Pode ser também pertinente critérios relacionados com o cuidado na utilização da água (E1).

Neste âmbito, a RCM apenas refere dezasseis critérios ecológicos específicos prioritários enquanto os estabelecidos pela comissão europeia são vinte e um critérios ecológicos prioritários (E8). Considerando que possivelmente, num futuro próximo, qualquer tipologia de objeto contratual poderá incluir critérios ecológicos e, por isso, deverá ser feito um estudo aprofundado para aferir as vantagens, benefícios e as limitações de cada critério, sendo assim possível a introdução de novos critérios no futuro para além dos já existentes (E5, E6, E7).

As três questões seguintes debruçam-se sobre os RH que desempenham funções na área da CP. Neste sentido, a Pergunta n.º 8 – “Considera que a preparação da entidade adjudicante (formação dos RH) relativamente às compras públicas ecológicas tem influência na prossecução da CPE?”, procura aferir se os entrevistados consideram que o conhecimento e a formação dos colaboradores que desempenham funções no âmbito da CP influenciam ou não na prossecução da CPE. De realçar que todos os entrevistados consideram a formação e o conhecimento da entidade adjudicante no contexto da CPE essencial para a sua

concretização, tal como preconizado por Thomson e Jackson (2007), por Ho *et al.* (2010), por Testa *et al.* (2012), por Appolloni *et al.* (2014), por Testa *et al.* (2016a) e por Kordos *et al.* (2022).

De referir que os RH são o elemento-chave para o sucesso da CPE. Estes devem ser pessoas dotadas de formação contínua para que a integração de critérios ecológicos seja executada e monitorizada no decorrer do processo e do próprio contrato corretamente (E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8).

A título ilustrativo, E4 refere que a formação dos RH “(...) é um elemento essencial. Esta área é muito dinâmica e obriga a uma constante atualização, a uma melhoria contínua”.

Adicionalmente, E3 realça a importância da especialização e da carreira dos RH na CP: “(...) sim, é absolutamente necessário e imperioso que existam equipas com competências especializadas nessa matéria para que se conseguia alastrar as compras sustentáveis. A criação de uma carreira especial, como já recomendado pela Comissão Europeia, é imprescindível”.

Particularizando, a importância da formação na GNR, tanto E5 como E6 consideram fundamental a formação contínua. É essencial que os RH tenham conhecimento ao nível da tramitação do procedimento pré-contratual, como também ao nível da gestão da execução do contrato. Neste contexto, E7 acrescenta que a preparação e a formação dos RH são essenciais, uma vez que permitem a compreensão dos objetivos e dos benefícios da CPE, proporcionam capacidade técnica para a sua implementação, facultam a tomada de decisões sustentadas, promovem uma cultura de sustentabilidade e estabelecem uma melhoria da eficiência e da qualidade dos processos de aquisições. Considera ainda que com o investimento “(...) na capacitação dos seus colaboradores, as entidades podem garantir a implementação eficaz da CPE, alcançar seus objetivos de sustentabilidade e gerar benefícios para o meio ambiente, para a sociedade e para a própria instituição”.

A questão seguinte averigua a posição dos entrevistados relativamente à gestão da formação dos seus colaboradores para incentivar a CP sustentável: “De que forma aborda a sensibilização e formação dos seus RH para promover a CP sustentável?”. Na resposta a esta questão foram evidenciadas diferentes posições relativamente à abordagem da sensibilização e da formação dos RH.

A título de exemplo, E1 considera que uma das motivações para a formação e sensibilização dos RH para as práticas de CP sustentável é a obrigatoriedade imposta pela RCM. Noutra perspetiva, E4 refere que para promover a CP sustentável: “A aposta maior é sem dúvida a formação.”.

Particularmente, no contexto da GNR, E5 refere que: “A sensibilização e formação direcionada para a CP sustentável constitui um desiderato Institucional, sendo absolutamente necessária para todos os militares que desempenhem funções dentro desta área.” Adicionalmente, E6, em consonância com E5, sublinha que: “Fruto dos imperativos legais decorrentes da RCM e de forma a promover a CP sustentável da maneira mais correta, a GNR necessita de estar apta e capacitada de forma a atender a qualquer necessidade da instituição”. Na perspetiva de E7, na GNR, a sensibilização e a formação dos RH com o objetivo de promover a CP Sustentável são pilares fundamentais da Estratégia de sustentabilidade da instituição.

De realçar que, E2 e E3, derivado do envolvimento que já tinham com a Sustentabilidade Ambiental, mesmo antes da RCM, apresentam abordagens distintas dos restantes entrevistados. Tanto E2 como E3 referem a importância da aprendizagem contínua. Para além disso, E2 refere que: “Os funcionários devem sentir-se motivados, capacitados e comprometidos em contribuir para a promoção da sustentabilidade das compras públicas (...)” e que a formação dos RH se trata de “um trabalho multidisciplinar, em que uma equipa tem de trabalhar em conjunto em prol da ENCPE.” Sob outra perspetiva, E3 tem uma equipa especializada nas compras sustentáveis que presta formação e cria documentos de apoio para os funcionários. Enquanto dirigente, acrescenta ainda que verifica e promove a adoção de critérios de sustentabilidade e incentiva a equipa técnica a pertencer a este processo, com um nítido envolvimento e compromisso com este desígnio.

Na perspetiva de E8, no âmbito do SNCP, a partir do momento de ingresso dos RH que estes devem estar sensibilizados e formados.

A Pergunta n.º 10 – “Como avalia a receptividade dos RH relativamente à CPE?” tem como objetivo aferir a predisposição dos RH relativamente à CPE. A este respeito, Sönnichsen e Clement (2020) referem que a eficácia dos processos de CPE está dependente da participação de colaboradores que acreditem nos seus benefícios. De salientar que maior parte dos entrevistados referem que os RH estão receptivos para as práticas de CPE.

Do ponto de vista de E1, os RH estão receptivos “derivado da obrigatoriedade de inclusão de critérios ecológicos nos processos de CP”. Noutra perspetiva, E2 refere que a receptividade dos RH advém da cultura organizacional instituída muito voltada para a sustentabilidade ambiental e que desta forma, o processo é muito mais fácil. Neste contexto, E4 e E8 também realçam que os colaboradores estão receptivos e sem qualquer resistência à mudança.

Respondendo à questão, E3 realça que um processo que exija mudança causa uma dificuldade e resistência no imediato. Contudo, acrescenta que: “Ter uma equipa que ajuda na prática a essa construção, com a elaboração de documentos de apoio, a dar formação e a estar ao lado diariamente nesse caminho vai fazendo com que os obstáculos se vão mitigando e ultrapassando dia a dia.”

No contexto da GNR, E5 e E6 indicam que os RH estão recetivos uma vez que reconhecem a importância da redução dos impactos ambientais a partir da integração de critérios ecológicos na CP. Por outro lado, E7 enuncia como fatores essenciais para a recetividade dos RH: a cultura organizacional; o nível de conhecimento; os desafios e obstáculos; e a resistência à mudança. No que concerne à cultura organizacional, evidencia a necessidade de haver um compromisso com a Sustentabilidade e refere que “a GNR deverá reforçar uma cultura de sustentabilidade a fim de garantir maior recetividade à CPE, familiarizando os colaboradores com os conceitos e benefícios da sustentabilidade”. Para além disso, refere o papel dos líderes como fundamental para a impulsão da CPE, ao deverem demonstrar este compromisso e, assim, “inspirar os colaboradores a seguir o exemplo” e a importância da comunicação e transparência, devendo comunicar e esclarecer os objetivos e benefícios da CPE por forma a aumentar a adesão entre colaboradores.

Finalmente, a Pergunta n.º 11 – “Gostaria de acrescentar alguma informação que considere pertinente para a presente investigação?”, foi colocada em jeito de conclusão, possibilitando os entrevistados a acrescentar algum aspeto que considerassem pertinente para a investigação. Neste sentido, E1 destacou a necessidade de existir uma revisão profunda ao CCP, de modo que este incluía todas as disposições legais publicadas até ao momento. Ressalva também a necessidade de apostar na formação dos RH e na interoperabilidade entre entidades públicas fomentando o desenvolvimento conjunto.

Quanto aos contributos de E2, acrescenta que o principal desafio para a CPE é equilibrar os objetivos ambientais com as restrições orçamentais e sublinha que, desde 2017, data em que iniciou a integrar critérios ecológicos na Águas do Norte, os benefícios provenientes dessa inclusão são evidentes.

Neste contexto, E3 sublinha a importância da responsabilidade individual e, E5 refere a importância das investigações académicas nesta área para uma reflexão, discussão e consciencialização geral, proporcionando o crescimento pessoal, social e económico.

Adicionalmente, E5 salienta o facto de o mercado português ser constituído maioritariamente representado por pequenas e médias empresas e, por isso, devemos ser cautelosos na integração de critérios ecológicos de forma que não ocorra a distorção da

concorrência. Para além disso, E6 acrescenta que: “A implementação eficaz da CP verde exige a colaboração entre o governo, as empresas, entidades adjudicantes e adjudicatárias e a sociedade civil. Só assim é possível gerar novas e inovadoras soluções e parcerias estratégicas para o desenvolvimento sustentável.”

Neste sentido, E7 refere que: "Na GNR o principal desafio para a implementação dos critérios ecológicos prende-se com a limitação financeira". Ao nível do património acrescenta que a GNR possui um património considerável e com bastantes necessidades de intervenção face ao orçamento anual, deste modo, é essencial a definição de estratégias de investimento. Neste contexto, considerando o valor disponível para intervenções nos edifícios “a inserção de critérios ambientais no que tange a introdução de energias renováveis, reaproveitamento de recursos (águas pluviais) terá de ser ponderado em detrimento da resolução de infiltrações existentes em grande parte do edificado da GNR.” Termina, frisando que apesar dos critérios ecológicos exigirem um investimento inicial mais elevado, o retorno a longo prazo é “facilmente perceptível”. Posto isto, é responsabilidade dos comandantes estabelecer estratégias de investimento considerando o orçamento disponível.

Por último, E8 acrescenta que considera um objetivo a implementação da ENCPE2030 em todo o âmbito nacional. Isto é, tanto na Administração Direta e Indireta do Estado como na Administração Autónoma.

4.2. Análise do inquérito por questionário

Conforme referido anteriormente, o inquérito por questionário teve como objetivo inquirir os indivíduos que desempenham funções de CP na GNR, em particular na DRL e em todas as SRLF e equivalentes. Neste sentido, para além das questões destinadas a identificar o entrevistado, foram aplicadas 18 questões com base numa escala de Likert e uma pergunta de resposta aberta de forma a possibilitar o entrevistado de apresentar alguma consideração ou aspeto pertinente para a investigação.

A utilização de escalas de *Likert* nos inquéritos por questionário é comumente utilizada para medir a posição dos indivíduos através do seu nível de concordância com determinadas questões (Awang *et al.*, 2016). De realçar que esta escala encoraja a resposta dos indivíduos uma vez que as suas respostas são compreendidas entre intervalos, numa escala de cinco níveis de concordância (Mirahmadizadeh *et al.*, 2018).

O presente questionário foi submetido a um teste de confiabilidade dos dados obtidos, com o recurso ao programa SPSS, foi medido o valor do Alfa de *Cronbach*, tendo sido aferido um valor de $\alpha = 0,883$. Neste sentido, tendo em conta que este valor pode variar entre

zero e um, um valor acima de 0,7 é considerado ter um grau de aceitabilidade elevado, o que significa que existe um nível elevado de consistência entre questões (Emerson, 2019).

4.2.1. Identificação e caracterização dos inquiridos

Seguidamente, será caracterizada a população que respondeu ao presente questionário para que posteriormente, sejam analisadas as respostas à segunda parte do questionário.

As primeiras duas perguntas do inquérito por questionário têm como objetivo aferir o género e a idade do universo dos inquiridos. De realçar que dos indivíduos que responderam ao questionário, 88,2% são do sexo masculino e que 11,8% são do sexo feminino. A Tabela n.º (4) descreve as faixas etárias dos indivíduos.

Tabela n.º 4 – Faixas etárias do universo

	Frequência	%	% cumulativa
Entre os 21 e os 25 anos	1	2,0	2,0
Entre os 26 e os 30 anos	8	15,7	17,6
Entre os 31 e os 35 anos	2	3,9	21,6
Entre os 36 e os 40 anos	13	25,5	47,1
Entre os 41 e os 45 anos	12	23,5	70,6
Entre os 46 e os 50 anos	6	11,8	82,4
Entre os 51 e os 55 anos	9	17,6	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A questão n.º 3 do inquérito por questionário destina-se a identificar o posto dos militares. De destacar que a classe predominante é constituída pela classe de Sargentos com 52,9% (27 militares), posteriormente a classe de Oficiais com 25,6% (13 militares) e, por último, a classe de Guardas com 21,6% (11 militares). Posto isto, a questão seguinte tem como objetivo perceber o tipo de função que desempenham, realçando que 43,1% desempenham funções de Execução, 29,4% Chefia Técnica, 21,6% Direção ou chefia e, por fim, 5,9% Comando.

As três últimas questões da primeira parte do questionário visam identificar o tempo de serviço na GNR, a Unidade, Estabelecimento e Órgão (UEO) onde estão colocados e o tipo de curso de formação de cada militar. Constatou-se que a maior parte do universo tem entre 20 e 30 anos de serviço com 41,2%. Seguidamente, 10 a 20 anos com 31,4%, 0 a 10 anos com 17,6% e por último, 30 a 40 anos de serviço com 9,8%.

Relativamente à dispersão territorial do universo, em particular a colocação nas UEO dos militares que responderam ao inquérito por questionário, destaca-se o facto de que responderam 12 militares que desempenham funções no CARI/DRL, onde é tratada centralmente a CP, e pelo menos um militar por SRLF e equivalente no restante dispositivo, conforme representado na Figura n.º 2¹⁸.

Por fim, a última questão destinada à identificação dos inquiridos, tem como objetivo caracterizar os militares quanto ao tipo de curso de formação. Neste sentido, o tipo de formação com maior representatividade foi Serviço de Administração Militar (SAM) com 84,3%, seguindo-se posteriormente, as armas de Infantaria e Cavalaria, com 11,8% e 3,9%, respetivamente. Importa salientar que, em conformidade com as respostas obtidas, as funções na CP da GNR não se destinam apenas a militares de um curso específico, contudo, maior parte dos militares são do SAM.

4.2.2. Apresentação e análise dos resultados obtidos do inquérito por questionário

Concluída a apresentação e caracterização dos entrevistados, serão apresentados e analisados os resultados obtidos na segunda parte do inquérito por questionário. Esta parte, específica para a CPE na GNR, é constituída por 18 questões (que serão enunciadas individualmente de Q1 a Q18) inseridas em 4 grupos temáticos distintos¹⁹.

Posto isto, o primeiro grupo temático de questões a ser abordado é relativo à “Perceção geral sobre a CPE”. Quanto à primeira premissa sobre os militares estarem familiarizados com o conceito de CPE (Q1), os resultados estão espelhados na Tabela n.º 5. Por um lado, 39,2% concordam e 11,8% concordam totalmente, por outro lado, enquanto 11,8% preferem não responder, 23,5% discordam e 13,7% discordam totalmente. De referir que, de acordo com os valores apresentados, apesar de maior parte dos inquiridos considerarem estar familiarizados com o conceito de CPE, há uma parte significativa que ainda considera não estar.

¹⁸ Vide Apêndice F.

¹⁹ Vide Apêndice E.

Tabela n.º 5 – Resultados obtidos a partir da Q1

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	7	13,7	13,7
Discordo	12	23,5	37,3
Concordo	20	39,2	76,5
Concordo totalmente	6	11,8	88,2
Prefiro não responder	6	11,8	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A Q2 tem como objetivo perceber se os militares reconhecem a importância da CPE para a promoção de práticas sustentáveis na GNR. Conforme representado na Tabela n.º 6, 41,2% concordam totalmente e 31,4% concordam, o que perfaz um total de 72,6% de inquiridos a reconhecer a importância da CPE na promoção de práticas sustentáveis na GNR. De salientar a importância de os colaboradores estarem cientes das possíveis vantagens que a CPE pode proporcionar para que se verifique a sua aplicação, conforme preconizado por Thomson e Jackson (2007), por Zhu *et al.* (2013) e por Testa *et al.* (2016b).

Tabela n.º 6 – Resultados obtidos a partir da Q2

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	4	7,8	7,8
Discordo	6	11,8	19,6
Concordo	16	31,4	51,0
Concordo totalmente	21	41,2	92,2
Prefiro não responder	4	7,8	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A Q3 tem como objetivo aferir se os entrevistados concordam com o facto de a CPE proporcionar benefícios significativos. Os resultados demonstram que grande parte do universo, concorda totalmente (35,3%) ou concorda (29,4%) que a CPE tem a capacidade de proporcionar benefícios significativos, conforme ilustrado na Tabela n.º 7. De realçar que, conforme referido por Sönnichsen e Clement (2020), os colaboradores acreditarem nos benefícios da CPE é uma oportunidade para a sua aplicação.

Tabela n.º 7 – Resultados obtidos a partir da Q3

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	4	7,8	7,8
Discordo	6	11,8	19,6
Concordo	15	29,4	49,0
Concordo totalmente	18	35,3	84,3
Prefiro não responder	8	15,7	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A Q4 é a última questão relativamente à perceção geral dos inquiridos sobre a CPE. Esta questão tem como objetivo confirmar que os militares têm conhecimento das disposições legais existentes relativas à inclusão de critérios ecológicos na CP. De acordo com os resultados apresentados na Tabela n.º 8, no total do universo, 31,4% concordam e 15,7% concordam totalmente que, efetivamente, têm conhecimento das disposições legais existentes sobre a inclusão de critérios ecológicos na CP. Apesar disso, 23,5% discordam e 17,6% discordam totalmente, o que perfaz um total de 41,2% dos inquiridos que não conhece as disposições legais existentes. Neste contexto, conforme evidenciado por Zhu *et al.* (2013), o desconhecimento da regulamentação por parte dos colaboradores constitui-se como uma limitação na aplicação da CPE.

Tabela n.º 8 – Resultados obtidos a partir da Q4

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	9	17,6	17,6
Discordo	12	23,5	41,2
Concordo	16	31,4	72,5
Concordo totalmente	8	15,7	88,2
Prefiro não responder	6	11,8	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

Terminada a apresentação dos resultados obtidos do primeiro grupo temático, passamos para o grupo temático seguinte, onde se pretende aferir as implicações existentes na aplicação da CPE. Posto isto, a primeira questão deste grupo temático versa sobre a possibilidade de existirem desafios significativos na aplicação da CPE na GNR. Neste

sentido, 74,5% inquiridos consideram existir desafios, tendo em conta que 41,2% concordam e 33,3% concordam totalmente.

Tabela n.º 9 – Resultados obtidos a partir da Q5

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	4	7,8	7,8
Discordo	2	3,9	11,8
Concordo	21	41,2	52,9
Concordo totalmente	17	33,3	86,3
Prefiro não responder	7	13,7	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A Q6 tem como objetivo aferir se a CPE, na perspetiva dos militares, implica mudanças significativas nos processos de aquisição existentes. Conforme demonstrado na Tabela n.º 10, a maior parte considera que realmente a CPE requer mudanças substanciais nos processos de compras públicas existentes, uma vez que 43,1% concordam e 27,5% concordam totalmente. De salientar que 19,6% preferiram não responder à questão.

Tabela n.º 10 – Resultados obtidos a partir da Q6

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	3	5,9	5,9
Discordo	2	3,9	9,8
Concordo	22	43,1	52,9
Concordo totalmente	14	27,5	80,4
Prefiro não responder	10	19,6	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

Seguidamente, a Q7 procura averiguar se o suporte organizacional e os recursos existentes são suficientes para a implementação da CPE. Conforme espelhado na Tabela n.º 11, 35,3% discordam e 13,7% discordam totalmente, enquanto 33,3% concordam e 3,9% concordam totalmente com esta premissa. Deste modo, constata-se que 49% dos inquiridos consideram que o suporte organizacional e os recursos existentes não são suficientes para a implementação da CPE. Neste âmbito, Sönnichsen e Clement (2020) e Ahsan e Rahman (2017) sublinham a necessidade de um suporte organizacional resistente para que se verifique a prossecução da CPE.

Tabela n.º 11 – Resultados obtidos a partir da Q7

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	7	13,7	13,7
Discordo	18	35,3	49,0
Concordo	17	33,3	82,4
Concordo totalmente	2	3,9	86,3
Prefiro não responder	7	13,7	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A Q8 é a última questão deste segundo grupo temático. O objetivo desta questão é aferir se os militares concordam que a aplicação da CPE pode reduzir significativamente a pegada ecológica da GNR, tendo-se aferido os resultados representados na Tabela n.º 12. De realçar que maior parte do universo concorda (47,1%) e concorda totalmente (29,4%) que a aplicação da CPE pode reduzir significativamente a pegada ecológica da GNR. Por outro lado, 7,8% discordam totalmente e 15,7% preferiram não responder.

Tabela n.º 12 – Resultados obtidos a partir da Q8

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	4	7,8	7,8
Concordo	24	47,1	54,9
Concordo totalmente	15	29,4	84,3
Prefiro não responder	8	15,7	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

Seguidamente, sucede-se o terceiro grupo temático de questões, cujo objetivo é analisar a viabilidade das compras públicas ecológicas na GNR. Este grupo é constituído por cinco questões. A primeira questão visar perceber se os militares concordam que a GNR privilegia as compras públicas ecológicas (Q9). Conforme demonstrado pela Tabela n.º 13, 33,3% discordam e 23,5 discordam totalmente, o que perfaz um total de 56,9% dos inquiridos a considerar que a GNR não privilegia as compras públicas ecológicas.

Tabela n.º 13 – Resultados obtidos a partir da Q9

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	12	23,5	23,5
Discordo	17	33,3	56,9
Concordo	12	23,5	80,4
Concordo totalmente	4	7,8	88,2
Prefiro não responder	6	11,8	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

Tendo como objetivo apurar do ponto de vista financeiro as compras públicas ecológicas, a Q10 procura aferir se os militares concordam ou não, que as compras públicas são viáveis financeiramente para a GNR. Neste sentido, mais de metade (58,8%) dos inquiridos concordam e 3,9% dos inquiridos concordam totalmente que a aquisição pública ecológica é viável financeiramente para a GNR.

Tabela n.º 14 – Resultados obtidos a partir da Q10

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	4	7,8	7,8
Discordo	8	15,7	23,5
Concordo	30	58,8	82,4
Concordo totalmente	2	3,9	86,3
Prefiro não responder	7	13,7	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

Através da Q11, procurou-se aferir se os critérios ecológicos a serem integrados nas aquisições da GNR são claros. Conforme descrito na Tabela n.º 15, 37% dos militares concordam e 31,4% discordam, o que evidência as diferentes perspetivas dos militares quanto à definição dos critérios. Cerca de 43,1% dos militares discordam ou discordam totalmente, enquanto 43,2% dos militares concordam ou concordam totalmente. Neste contexto, de acordo com o preconizado por Kordos et al. (2022), um desafio na implementação da CPE deve-se à necessidade das entidades adjudicantes estarem bem preparadas e cientes de como aplicar os critérios ecológicos nos processos de CP.

Tabela n.º 15 – Resultados obtidos a partir da Q11

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	6	11,8	11,8
Discordo	16	31,4	43,1
Concordo	19	37,3	80,4
Concordo totalmente	3	5,9	86,3
Prefiro não responder	7	13,7	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A questão seguinte tem como objetivo apurar a perspetiva dos militares relativamente à relação das compras públicas ecológicas com a qualidade ou a eficiência dos produtos ou dos serviços adquiridos (Q12). Neste sentido, conforme representado na Tabela n.º 16, 60,8% dos militares concordam e 23,5% concordam totalmente com premissa de que as compras públicas ecológicas podem ser realizadas sem prejudicar a qualidade ou a eficiência dos produtos e serviços adquiridos.

Tabela n.º 16 – Resultados obtidos a partir da Q12

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	3	5,9	5,9
Discordo	2	3,9	9,8
Concordo	31	60,8	70,6
Concordo totalmente	12	23,5	94,1
Prefiro não responder	3	5,9	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A Q13 é a última questão deste grupo temático. Esta premissa tem como objetivo perceber se os militares concordam que a CPE pode proporcionar benefícios significativos a longo prazo na GNR. De facto, do total do universo, 39,2% concordam e 35,3% concordam totalmente, o que culmina num total de 74,5% dos inquiridos a considerar que a CPE pode proporcionar sérios benefícios, a longo prazo, na GNR. Por conseguinte, verifica-se uma oportunidade na medida em que a eficácia da CPE depende significativamente de indivíduos que acreditam nos seus benefícios, tal como evidenciado por Thomson e Jackson (2007) e por Sönnichsen e Clement (2020).

Tabela n.º 17 – Resultados obtidos a partir da Q13

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	4	7,8	7,8
Discordo	2	3,9	11,8
Concordo	18	35,3	47,1
Concordo totalmente	20	39,2	86,3
Prefiro não responder	7	13,7	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

De seguida, serão apresentados os resultados do último grupo temático do inquérito por questionário. Este grupo é constituído por 5 questões e tem como objetivo aferir como é abordada a formação dos militares em CPE na GNR. A primeira questão deste grupo tem como objetivo aferir se os militares recebem formação sobre CPE (Q14). Conforme representado na Tabela n.º 18, 72,5% dos militares discordam totalmente e 17,6% dos militares discordam com a premissa. Os resultados refletem que a maioria dos militares (90,2%) não receberam formação no âmbito da CPE. Em conformidade com o defendido por Thomson e Jackson (2007), Ho *et al.* (2010), Testa *et al.* (2012), Appolloni *et al.* (2014), Testa *et al.* (2016a) e por Kordos *et al.* (2022), constata-se a existência de uma limitação para a implementação da CPE, uma vez que para que isso se verifique, é essencial a sensibilização e a formação dos colaboradores nesta matéria.

Tabela n.º 18 – Resultados obtidos a partir da Q14

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	37	72,5	72,5
Discordo	9	17,6	90,2
Concordo	2	3,9	94,1
Concordo totalmente	2	3,9	98,0
Prefiro não responder	1	2,0	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A Q15 procura aferir se os militares consideram ter o conhecimento necessário sobre as práticas de CPE. Neste âmbito, 37,3% dos militares discordam totalmente e 35,3% dos militares discordam. Isto significa que 72,5% dos militares não consideram o seu conhecimento suficiente para aplicar a CPE.

Tabela n.º 19 – Resultados obtidos a partir da Q15

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	19	37,3	37,3
Discordo	18	35,3	72,5
Concordo	9	17,6	90,2
Concordo totalmente	4	7,8	98,0
Prefiro não responder	1	2,0	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A questão seguinte, tem como objetivo averiguar se os militares consideram a formação em CPE essencial para as funções que desempenham na CP da GNR (Q16). Conforme espelhado na Tabela n.º 20, 58,8% dos inquiridos concordam com esta premissa. Contudo, 19,6% dos inquiridos discordam ou discordam totalmente com a premissa, o que pode indicar falta de conhecimento das atuais disposições legais relativamente à inclusão de critérios ecológicos.

Tabela n.º 20 – Resultados obtidos a partir da Q16

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	4	7,8	7,8
Discordo	6	11,8	19,6
Concordo	9	17,6	37,3
Concordo totalmente	21	41,2	78,4
Prefiro não responder	11	21,6	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A Q17 destina-se a apurar a necessidade de procura, fora da organização, por formação no âmbito da CPE para o desempenho das suas funções. Neste contexto, enquanto 29,4% concordam e 7,8% concordam totalmente, por outro lado, 27,5% discordam totalmente e 9,8% discordam da premissa. Isto significa que cerca de 37,2% dos inquiridos já procuraram por formações fora da organização. Por outro lado, 37,3% não necessitaram de recorrer a formações fora da organização. De realçar que 25,5% do universo preferiu não responder à questão.

Tabela n.º 21 – Resultados obtidos a partir da Q17

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	14	27,5	27,5
Discordo	5	9,8	37,3
Concordo	15	29,4	66,7
Concordo totalmente	4	7,8	74,5
Prefiro não responder	13	25,5	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

A última questão do quarto e último grupo temático do inquérito por questionário tem como objetivo averiguar se a GNR tem promovido a formação dos seus militares relativamente à CPE. Conforme enunciado na Tabela n.º 22, 54,9% discordam totalmente e 29,4% discordam com esta premissa, culminando num total de 84,3% de indivíduos a discordar. Posto isto, depreende-se que maior parte dos militares consideram que a organização não privilegia a formação neste contexto.

Tabela n.º 22 – Resultados obtidos a partir da Q18

	Frequência	%	% cumulativa
Discordo totalmente	28	54,9	54,9
Discordo	15	29,4	84,3
Concordo	4	7,8	92,2
Prefiro não responder	4	7,8	100,0
Total	51	100,0	

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

Por fim, a última questão do questionário destinava-se a receber, de forma aberta e opcional, contributos por parte dos inquiridos relativamente a algum aspeto que considerassem pertinente para a investigação. Neste contexto, os inquiridos realçam a importância de considerar as outras dimensões da CP sustentável, sendo que a GNR não deve apenas priorizar os critérios ecológicos, como também a inclusão de critérios sociais. Para além disso, consideram que o principal desafio para o sucesso da CPE é ao nível orçamental, uma vez que a aquisição de bens ou serviços que cumpram os critérios ecológicos “tendem a ser mais dispendiosos” e com uma menor eficácia na sua utilização. Finalmente, ao nível da formação, acrescentam que a formação em CP deve ser reforçada.

CONCLUSÕES

A presente investigação foi desenvolvida com o propósito de *aferir quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de CP da GNR*, considerando as novas disposições legais que regem a CP em Portugal, como são exemplo a ENCPE2030 – ECO 360 e a RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, que define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado.

Tendo em vista a concretização do propósito da investigação, inicialmente foi realizada uma introdução ao tema a investigar. Seguidamente, foi analisado o estado da arte a partir de um enquadramento teórico, no qual foi abordada a evolução da CP e a sustentabilidade ambiental, culminando na conceptualização dos contratos públicos ecológicos e respetiva evolução, concretização e desafios associados. Posteriormente, foi analisada a CPE na GNR, concluindo com uma análise dos processos de CP realizados pela DRL da GNR e a possibilidade de serem integrados critérios ecológicos.

Verificada a ausência de respostas na literatura existente, foi delineado o modelo e estrutura do trabalho de campo com a necessidade de validar as considerações da pesquisa bibliográfica no contexto da CP nacional e em particular na GNR. Nesse sentido, o trabalho de campo foi composto por duas partes, uma destinada aos inquéritos por entrevista, não apenas realizados a entidades da GNR como também a outras entidades da AP, e outra destinada aos inquéritos por questionário direcionada para os colaboradores da GNR que desempenham funções na CP.

Posto isto, concluído o enquadramento teórico e apresentada, analisada e discutida a componente empírica da investigação, urge a reflexão de conclusões por forma a cumprir os objetivos propostos para a presente investigação. Nesse sentido, neste último capítulo serão apresentadas as respostas às questões de investigação delineadas para a presente investigação e recomendações para investigações no futuro. Para responder à PP da investigação, é essencial que se responda primeiramente às PD.

Relativamente à PD1: “Quais são os efeitos da introdução dos critérios ecológicos na CP?” constata-se que a introdução de critérios ecológicos na CP pode, efetivamente, constituir-se como um mecanismo para a prossecução dos objetivos das políticas ambientais e para a promoção de um modelo de desenvolvimento económico sustentável.

De facto, o Estado, derivado da sua vasta dimensão enquanto consumidor, ao adotar práticas de CPE consome produtos, serviços e empreitadas de obras públicas com menor

impacto ambiental, acabando por contribuir para a redução da pegada ecológica. Por conseguinte, tem sido evidente o esforço e o compromisso do Estado em contribuir para reduzir os impactos ambientais, nomeadamente, com as sucessivas ENCPE e com a normalização da CP neste âmbito. Neste sentido, a RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, visa também a promoção da sustentabilidade nas aquisições públicas, fomentando um desenvolvimento económico mais sustentável.

Constata-se que a integração de critérios ecológicos na CP pode, de um modo geral, proporcionar inúmeras oportunidades. A título ilustrativo, oportunidades como: o aproveitamento eficiente e consciente dos recursos; a inovação e o desenvolvimento dos operadores económicos numa ótica ambiental; melhoria das imagens institucionais e da reputação das entidades públicas; a possibilidade de uma mudança capaz de alcançar um futuro mais sustentável; a prossecução das políticas ambientais, como por exemplo o cumprimento dos ODS da Agenda 2030; e a obtenção de benefícios a longo prazo, considerando a relação preço/qualidade e o aumento do ciclo de vida do produto.

Adicionalmente, a sua integração também acarreta diversos desafios, como por exemplo: a resistência à mudança dos colaboradores e dos fornecedores; a complexidade dos critérios exigem uma elevada experiência; a falta de resposta por parte do mercado pode culminar em procedimentos desertos; a necessidade de RH afetos à CP com competências, sendo essencial a sua formação; necessidade de mais orientação técnica e esclarecimento legal sobre como aplicar estes critérios; o controlo e monitorização do contrato por forma a que se proceda a fiscalização do cumprimento da aplicação dos critérios ecológicos; e os desafios económicos.

Em suma, a introdução dos critérios ecológicos na CP proporciona uma série de mudanças. Estas mudanças traduzem-se em inúmeras oportunidades e desafios. A CP consiste num importante mecanismo para a prossecução dos objetivos políticos e, por isso, tem sido alvo de significativas mudanças em prol da Sustentabilidade Ambiental tendo como objetivo alcançar um desenvolvimento económico mais sustentável.

Quanto à PD2: “Quais são os desafios decorrentes da aplicação dos critérios ecológicos na CP da GNR?” verificou-se que, em consonância com outras entidades públicas, a GNR depara-se com diversos desafios na aplicação dos critérios ecológicos.

Primeiramente, de realçar que a GNR, ainda não tramitou qualquer procedimento aquisitivo onde tenham sido incluídos critérios ecológicos. No entanto, até ao momento, tem procurado diminuir a sua pegada ecológica, como por exemplo, através da aquisição de veículos elétricos e de postos de carregamento para estes. Atualmente, derivado da

obrigatoriedade exigida pela RCM n.º 132/2023, está a tramitar procedimentos tendo em conta os critérios ecológicos definidos.

Deste modo, os desafios enunciados na GNR, decorrentes da aplicação de critérios ecológicos na aquisição de bens e serviços, são designadamente: a indefinição e imprecisão sobre como os critérios ecológicos podem ser implementados nas diversas tipologias de objetos contratuais; a necessidade de uma maior orientação técnica e esclarecimento legal de como efetivamente aplicar tais critérios; a monitorização no momento da gestão do contrato para que se verifique a correta aplicação dos critérios ecológicos; a formação que terá de ser ministrada para capacitar o gestor do contrato, por forma a verificar qualquer falha ou desvio que ocorra e assim agir em conformidade.

Para além destes, no que concerne às empreitadas de obras públicas, a definição de critérios ecológicos específicos carece de conhecimento técnico e coordenação tratando-se de um processo complexo que exige mudanças nos processos internos. Adicionalmente, muitos fornecedores não estão preparados para atender aos critérios ecológicos e o mercado pode não oferecer uma variedade suficiente de produtos e serviços sustentáveis, dificultando a sua escolha. Outro desafio consiste na definição de como avaliar objetivamente os critérios ecológicos durante o processo de adjudicação. No que concerne à relação dos custos/benefícios, determinados produtos ecológicos podem ser mais caros numa fase inicial, sendo impreterível a consideração dos benefícios a longo prazo, como são exemplo a economia de recursos e a redução do impacto ambiental.

Por fim, de realçar que a sensibilização e a capacitação dos funcionários públicos e dos responsáveis pelos procedimentos de CP no âmbito dos critérios ecológicos são essenciais para a sua prossecução. Neste âmbito, a partir das respostas ao inquérito por questionário, foi possível perceber a sensibilidade dos colaboradores que desempenham funções no âmbito da CP da GNR e aferiu-se que um dos grandes desafios na integração de critérios ecológicos na GNR se deve também à falta de sensibilização e capacitação dos seus colaboradores.

No que concerne à PD3: “Qual é a sensibilidade da instituição na formação dos seus RH para tornar a CP mais sustentável?” verificou-se que as chefias no âmbito dos contratos públicos da GNR consideram a preparação da entidade adjudicante fundamental para a prossecução da CPE. Acreditam que capacitação profissional dos RH é essencial, não apenas para a interpretação e aplicação dos critérios ecológicos como também na avaliação das propostas e na gestão do contrato. Por isso, referem que o investimento na formação dos RH

é crucial para o cumprimento das disposições legais, para ultrapassar os desafios e para assegurar o sucesso da CPE, consistindo assim numa prioridade institucional.

Por outro lado, na perspetiva dos colaboradores que desempenham funções na área da CP da GNR, verifica-se que ainda predomina a falta de conhecimento e a perceção de incapacidade por parte dos militares no que concerne à CPE. Apesar de estarem cientes dos benefícios, consideram que o suporte organizacional e que os recursos existentes não são suficientes para a implementação da CPE na GNR.

Em suma, apesar do investimento em formação dos RH consistir numa das prioridades institucionais, conforme referido anteriormente, um grande desafio para a integração de critérios ecológicos na GNR é a falta de sensibilização e capacitação dos seus colaboradores, uma vez que quem desempenha funções na área da CP da GNR, enquanto entidade adjudicante, carece de mais formação e sensibilização relativamente à CPE.

Terminadas todas as respostas às PD, segue-se a resposta à PP da presente investigação: “Quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de CP da GNR?”. Verificou-se que a sustentabilidade ambiental tem, efetivamente, impactos na CP da GNR. Neste âmbito, face à expressão do orçamento atribuído comparativamente com as restantes entidades públicas, a GNR tem uma responsabilidade acrescida, por ter influência direta na promoção da eficiência dos recursos públicos, como também na redução do impacto ambiental.

Neste sentido, a sustentabilidade ambiental no processo de CP da GNR, tal como em outras entidades públicas, pode traduzir-se em diversas oportunidades e desafios para a organização. Para além dos desafios enunciados pelas entidades entrevistadas, considerando a preponderância da preparação da entidade adjudicante para a prossecução da CPE, aferiu-se a existência de um desafio significativo ao nível da formação dos RH na GNR. Posto isto, para que se verifique a prossecução da CPE é necessário que a GNR, enquanto instituição, se envolva e comprometa com esta temática, só assim será possível incentivar os seus colaboradores a trabalhar neste sentido.

De realçar que, nos últimos três anos (2021, 2022, e 2023), do total de processos de CP realizados pela DRL, 39% (75 processos) dos contratos admitiam a integração de critérios ecológicos. Particularizando ao ano de 2023, 46% (39 processos) do total de processos de CP admitiam a aplicação de critérios ecológicos.

Neste contexto, é importante sublinhar que numa fase inicial a aquisição de produtos ecológicos poderá resultar num acréscimo dos custos. No entanto, é necessário avaliar a

relação custo/benefício a longo prazo, sendo possível alcançar uma economia de recursos e em simultâneo uma redução do impacto ambiental.

Concluída a investigação e efetuada uma reflexão sobre a mesma, identificaram-se determinadas dificuldades e limitações no estudo desenvolvido. A principal dificuldade verificada no decorrer da investigação consistiu na seleção da informação pertinente para a investigação derivado da vasta informação sobre CPE existente. Para além desta dificuldade, adicionam-se as exigências do trabalho de campo, designadamente na obtenção de respostas ao inquérito por questionário e na resposta aos inquéritos por entrevista, tendo sido prolongado o prazo estabelecido numa fase inicial.

Para investigações futuras, sugere-se que seja estudada, para além da integração dos critérios ecológicos, a possibilidade da integração de critérios sociais e económicos na CP da GNR, uma vez que os critérios ecológicos apenas se inserem numa das três dimensões da sustentabilidade.

Ambiciona-se que a presente investigação tenha a capacidade de estimular a importância e o debate da CPE em Portugal, procurando contribuir para o desenvolvimento desta temática na GNR e conseqüentemente, na AP portuguesa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ahsan, K., & Rahman, S. (2017). Green public procurement implementation challenges in Australian public healthcare sector. *Journal of Cleaner Production*, 152, 181–197. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2017.03.055>
- Alhola, K., Ryding, S. O., Salmenperä, H., & Busch, N. J. (2019). Exploiting the potential of public procurement: Opportunities for circular economy. *Journal of Industrial Ecology*, 23(1), 96–109. <https://doi.org/10.1111/jiec.12770>
- Appolloni, A., Sun, H., Jia, F., & Li, X. (2014). Green Procurement in the private sector: A state of the art review between 1996 and 2013. *Journal of Cleaner Production*, 85, 122–133. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2014.08.106>
- Assembleia da República [AR] (2007). Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro. Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, Série I, 213, 8043-8051.
- Assembleia da República [AR] (2008). Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro. Estabelece a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 242, 8845-8854.
- Awang, Z., Afthanorhan, A., & Mamat, M. (2016). The Likert scale analysis using parametric based Structural Equation Modeling (Sem). *Computational Methods in Social Sciences (CMSS)*, 4(1), 13–21. <https://ideas.repec.org//a/ntu/ntcmss/vol4-iss1-16-013.html>
- Bastos, F. (2012). A escolha de critérios ambientais de adjudicação de contratos públicos: reflexões de Direito Administrativo nacional e europeu. In *Instituto de Ciências Jurídico-Políticas*. Lisboa: ICJP. Acedido a 15 de março de 2024 em <https://icjp.pt/sites/default/files/papers/escolhacriteriosambientaisadjudicacaoop.pdf>
- Brammer, S., & Walker, H. (2011). Sustainable procurement in the public sector: An international comparative study. *International Journal of Operations & Production Management*, 31(4), 452–476. <https://doi.org/10.1108/01443571111119551>
- Bratt, C., Hallstedt, S., Robèrt, K.-H., Broman, G., & Oldmark, J. (2013). Assessment of criteria development for public procurement from a strategic sustainability perspective. *Journal of Cleaner Production*, 52, 309–316. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2013.02.007>
- Canteiro, P., Costa, C. S., & Praça, P. (2018). Green Public Procurement: Uma realidade nos municípios portugueses? In *V Encontro de Jovens Investigadores do Instituto Politécnico de Bragança: livro de resumos*, 56. Acedido a 10 de março de 2024 em <https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/21473>.

- Cheng, W., Appolloni, A., D'Amato, A., & Zhu, Q. (2018). Green Public Procurement, missing concepts and future trends – A critical review. *Journal of Cleaner Production*, 176, 770–784. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2017.12.027>
- Comissão Europeia [CE] (2001). COMUNICAÇÃO INTERPRETATIVA DA COMISSÃO. COM (2001) 274 final, 4 de Julho de 2001. [EU Commission - COM Document] Acedido a 21 de fevereiro de 2024 em https://www.contratacao publica.com.pt/xms/files/Documentacao/Comunicacao_CE_COM-2001-_274_final.PDF
- Comissão Europeia [CE] (2003). Política integrada de produtos. COM (2003) 302 final, 18 de Junho de 2003. [EU Commission - COM Document]. Acedido a 21 de fevereiro de 2024 em <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2003:0302:FIN:en:PDF>.
- Comissão Europeia [CE] (2008). Contratos públicos para um ambiente melhor. COM (2008) 400 final, 16 de Julho de 2008. [EU Commission - COM Document] Acedido a 5 de fevereiro de 2024 em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52008DC0400&from=sk>
- Comissão Europeia [CE] (2010). Europa 2020. COM (2010) 2020 final, 3 de Março de 2010. [EU Commission - COM Document] Acedido a 22 de fevereiro de 2024 em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52010DC2020>
- Comissão Europeia [CE] (2011). LIVRO VERDE sobre a modernização da política de contratos públicos da UE Para um mercado dos contratos públicos mais eficiente na Europa. COM (2011) 25 final, 27 de janeiro de 2011. [EU Commission - COM Document] Acedido a 5 de fevereiro de 2024 em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52011DC0015>
- Comissão Europeia [CE] (2016). Buying green!: a handbook on green public procurement, Publications Office. <https://data.europa.eu/doi/10.2779/837689>
- Costa, J., & Matias, J. C. O. (2020). Open innovation 4. 0 as an enhancer of sustainable innovation ecosystems. *Sustainability*, 12(19), 8112. <https://doi.org/10.3390/su12198112>
- Creswell, J. W. (2014). *Research design: Qualitative, quantitative, and mixed methods approaches* (4th ed). SAGE Publications.
- Dawson, C. (2007). *A practical guide to research methods: A user-friendly manual for mastering research techniques and projects* (3rd ed.). How To Books.
- DiCicco-Bloom, B., & Crabtree, B. F. (2006). The qualitative research interview. *Medical Education*, 40(4), 314–321. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2929.2006.02418.x>

- Duarte, A. P., Farto, A., & Trindade, P. (2023). Sustainable public procurement: A contribution to achieving low carbon footprint buildings. *CEES 2023 - 2nd International Conference on Construction, Energy, Environment & Sustainability*. Acedido a 12 de março de 2024 em <http://repositorio.lneg.pt/handle/10400.9/4226>.
- Emerson, R. W. (2019). Cronbach's alpha explained. *Journal of Visual Impairment & Blindness*, 113(3), 327–327. <https://doi.org/10.1177/0145482X19858866>
- Estorninho, M. (2013). *Curso de Direito dos Contratos Públicos - Por uma contratação pública sustentável*. Coimbra: Almedina.
- Fiorino, D. J. (2010). Sustainability as a conceptual focus for public administration. *Public Administration Review*, 70(s1). <https://doi.org/10.1111/j.1540-6210.2010.02249.x>
- Gomes, C., & Caldeira, M. (2017). Contratação pública “verde”: Uma evolução (Eco)lógica. *Revista da AGU*, 16(04). <https://doi.org/10.25109/2525-328X.v.16.n.04.2017.2119>
- Gonçalves, P. (2018). *Direito dos Contratos Públicos*. (3ª Edição). Coimbra: Almedina.
- Governo Constitucional (2024), Programa XXIV Governo Constitucional 2024-2028. In *Portal do Governo*. Acedido a 5 de maio de 2024 em <https://www.portugal.gov.pt/gc24/programa-do-xxiv-governo-pdf.aspx>
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2011). Despacho n.º 70/11-OG de 30 de setembro: Comando de Administração dos Recursos Internos. *Ordem à Guarda*, 1ª série, n.º 18, 1217-1245
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2015). Estratégia da Guarda 2020. acedido a 5 de março de 2024, em https://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/estrategia_2020.pdf
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2020). Estratégia da Guarda 2025. acedido a 5 de março de 2024, em https://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/estrategia_2025.pdf
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2023a). Instrumentos de Gestão: Relatório de Atividades de 2022. Acedido a 06 de março de 2024 em <https://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/quar/RA2022.pdf>
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2023b). Instrumentos de Gestão: Plano de Atividades 2023. Acedido a 5 de março de 2024 em https://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/PA_GNR_2023.pdf
- Håkansson, A. (2013). Portal of Research Methods and Methodologies for Research Projects and Degree Projects. *Proceedings of the International Conference on Frontiers in Education : Computer Science and Computer Engineering FECS'13*, 67–73. Acedido a 20 de abril de 2024 em <https://urn.kb.se/resolve?urn=urn:nbn:se:kth:diva-136960>.

- Ho, L. W. P., Dickinson, N. M., & Chan, G. Y. S. (2010). Green procurement in the Asian public sector and the Hong Kong private sector. *Natural Resources Forum*, 34(1), 24–38. <https://doi.org/10.1111/j.1477-8947.2010.01274.x>
- Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção [IMPIC] (2024). Base: Contratos Públicos Online. In *Portal Base: Contratos Públicos Online*. Acedido em 07 de março de 2024 em <https://www.base.gov.pt/base4>.
- Kaye Nijaki, L., & Worrel, G. (2012). Procurement for sustainable local economic development. *International Journal of Public Sector Management*, 25(2), 133–153. <https://doi.org/10.1108/09513551211223785>
- Kordos, V., Golubovic, V., & Zunac, A. (2022). Green Public Procurement. In *Economic and Social Development: Book of Proceedings. 83rd International Scientific Conference on Economic and Social Development – "Green Marketing"* (pp.37-43). Acedido a 5 de maio de 2024 em <https://www.croris.hr/crosbi/publikacija/prilog-skup/727771>.
- Kunzlik, P. (2013). Green public procurement—European law, environmental standards and «what to buy» decisions. *Journal of Environmental Law*, 25(2), 173–202. <https://doi.org/10.1093/jel/eqt006>
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. de A. (2003). *Fundamentos de metodologia científica* (5. ed.). Atlas.
- Lundberg, S., Marklund, P.-O., & Brännlund, R. (2009). Assessment of green public procurement as a policy tool: Cost-efficiency and competition considerations. *SSRN Electronic Journal*. <https://doi.org/10.2139/ssrn.1831089>
- Lundberg, S., & Marklund, P. (2013). Green public procurement as an environmental policy instrument: cost effectiveness. *Environmental Economics*. 4. 75-83. Acedido a 10 de abril de 2024 em https://www.researchgate.net/publication/267094182_Green_public_procurement_as_an_environmental_policy_instrument_cost_effectiveness.
- Marrucci, L., Daddi, T., & Iraldo, F. (2019). The integration of circular economy with sustainable consumption and production tools: Systematic review and future research agenda. *Journal of Cleaner Production*, 240, 118268. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2019.118268>.
- Mason, N. A., Ismail, S., & Zainol, Z. (2024). Barriers to the involvement in green public procurement among small and medium enterprises (Smes) government suppliers. *Journal of Public Procurement*, 24(2), 210–231. <https://doi.org/10.1108/JOPP-03-2023-0016>.
- McCrudden, C. (2004). Using public procurement to achieve social outcomes. *Natural Resources Forum*, 28(4), 257–267. <https://doi.org/10.1111/j.1477-8947.2004.00099.x>

- Michelsen, O., & De Boer, L. (2009). Green procurement in Norway; a survey of practices at the municipal and county level. *Journal of Environmental Management*, 91(1), 160–167. <https://doi.org/10.1016/j.jenvman.2009.08.001>.
- Milios, L. (2018). Advancing to a Circular Economy: Three essential ingredients for a comprehensive policy mix. *Sustainability Science*, 13(3), 861–878. <https://doi.org/10.1007/s11625-017-0502-9>
- Ministério da Administração Interna [MAI] (2008). Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro. Define o número, as competências, a estrutura interna e o posto correspondente à chefia dos serviços de apoio diretamente dependentes do comandante-geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direção da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, 1.ª série, n.º 231, 8540-8646.
- Ministério da Administração Interna [MAI] (2011). Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro. Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna. *Diário da República*, 1.ª Série, 249, 14-20.
- Ministério da Administração Interna [MAI] (2018). Despacho n.º 11132/2018, de 28 de novembro. Definição das unidades orgânicas flexíveis da estrutura de comando da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 229, 31634 – 31642.
- Ministério das Finanças [MF] (1992). Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho. Estabelece o regime da administração financeira do Estado. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 172, 3502 - 3509.
- Ministério das Finanças [MF] (2012). Decreto-lei n.º 117-A/2012 de 14 de junho: Aprova a orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), e extingue a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GeRAP), e a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP). *Diário da República*, 1ª série, n.º 114/2012, 2998-(3) a 2998-(9).
- Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações [MOPTC] (2008). Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro: Aprova o Código dos Contratos Públicos. *Diário da República*, 1.ª série, n.º 20, 753-852.
- Ministério do Planeamento e das Infraestruturas [MPI] (2017). Decreto-Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto: Nona alteração ao Código dos Contratos Públicos. *Diário da República*, 1ª série, n.º 168, 5250-(1894) a 5250-(2052).
- Mirahmadizadeh, A., Delam, H., Seif, M., & Bahrami, R. (2018). Designing, constructing, and analyzing likert scale data. *Journal of Education and Community Health*, 5(3), 63–72. <https://doi.org/10.21859/jech.5.3.63>

- Molina-Azorin, J. F. (2016). Mixed methods research: An opportunity to improve our studies and our research skills. *European Journal of Management and Business Economics*, 25(2), 37–38. <https://doi.org/10.1016/j.redeen.2016.05.001>
- Nash, H. A. (2009). The European Commission's sustainable consumption and production and sustainable industrial policy action plan. *Journal of Cleaner Production*, 17(4), 496–498. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2008.08.020>
- Obwegeser, N., & Müller, S. D. (2018). Innovation and public procurement: Terminology, concepts, and applications. *Technovation*, 74–75, 1–17. <https://doi.org/10.1016/j.technovation.2018.02.015>
- Page, M. J., McKenzie, J. E., Bossuyt, P. M., Boutron, I., Hoffmann, T. C., Mulrow, C. D., Shamseer, L., Tetzlaff, J. M., Akl, E. A., Brennan, S. E., Chou, R., Glanville, J., Grimshaw, J. M., Hróbjartsson, A., Lalu, M. M., Li, T., Loder, E. W., Mayo-Wilson, E., McDonald, S., ... Moher, D. (2022). A declaração PRISMA 2020: Diretriz atualizada para relatar revisões sistemáticas. *Revista Panamericana de Salud Pública*, 46, 1. <https://doi.org/10.26633/RPSP.2022.112>
- Palmujoki, A., Parikka-Alhola, K., & Ekroos, A. (2010). Green public procurement: Analysis on the use of environmental criteria in contracts. *Review of European Community & International Environmental Law*, 19(2), 250–262. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9388.2010.00681.x>
- Parikka-Alhola, K. (2008). Promoting environmentally sound furniture by green public procurement. *Ecological Economics*, 68(1–2), 472–485. <https://doi.org/10.1016/j.ecolecon.2008.05.004>
- Pouikli, K. (2021). Towards mandatory Green Public Procurement (Gpp) requirements under the EU Green Deal: Reconsidering the role of public procurement as an environmental policy tool. *ERA Forum*, 21(4), 699–721. <https://doi.org/10.1007/s12027-020-00635-5>
- Presidência do Conselho de Ministros [PCM] (2007a). Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2007 de 7 de maio: Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2008-2010. *Diário da República*, 1ª série, n.º 87, 2974-2981.
- Presidência do Conselho de Ministros [PCM] (2007b). Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007 de 20 de agosto: Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável - 2015 (ENDS) e o respetivo Plano de Implementação, incluindo os indicadores de monitorização (PIENDS). *Diário da República*, 1ª série, n.º 159, 5404-5478.

- Presidência do Conselho de Ministros [PCM] (2015). Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2015 de 30 de abril Aprova o Compromisso para o Crescimento Verde, *Diário da República*, 1ª série, n.º 84, 2189-2191.
- Presidência do Conselho de Ministros [PCM] (2016). Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016 de 29 de julho: Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020), *Diário da República*, 1ª série, n.º 145, 2484-2491.
- Presidência do Conselho de Ministros [PCM] (2018). Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro. Define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos. *Diário da República*, 1ª série, n.º 250, 5960-5962.
- Presidência do Conselho de Ministros [PCM] (2023a). Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2023 de 10 de fevereiro: Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 — ECO360. *Diário da República*, 1ª série, n.º 30, 193-224.
- Presidência do Conselho de Ministros [PCM] (2023b). Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 de 25 de outubro: Define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado. *Diário da República*, 1ª série, n.º 207, 26-41.
- Presidência do Conselho de Ministros e Finanças [PCMF] (2024). Deliberação n.º 204/2024 de 9 de fevereiro: Cria o Núcleo ECO 360 - Compras Públicas Ecológicas da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. *Diário da República*, 2ª série, n.º 29/2024, 21-22.
- Ramos, S. (2015). Modificação de Contratos (Públicos) durante a sua vigência e Concorrência: Direito da União Europeia versus Direito Português [masterThesis]. Acedido a 12 de abril de 2024 em <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/44686>
- Rodrigues, C. (2014). Entre a contratação pública ecológica e a contratação pública sustentável: Compreender o presente, transpor o futuro [masterThesis]. Acedido a 12 de abril de 2024 em <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/28443>
- Rosado, D. P. (2017). *Elementos Essenciais de Sociologia Geral*. Lisboa: Gradiva
- Santos, L.A.B., & Lima, J.M.M. (Coord.) (2019). *Orientações metodológicas para a elaboração de trabalhos de investigação* (2.ª ed., revista e atualizada). Cadernos do IUM, 8. Lisboa: Instituto Universitário Militar
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses*. Universidade Lusíada Editora.
- Saunders, M. N. K., Lewis, P., & Thornhill, A. (2012). *Research methods for business students* (6th ed.). Pearson.

- Serra, M. (2022). Compras públicas verdes: O caso das autarquias locais [masterThesis]. Acedido a 15 de fevereiro de 2024 em <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/43422>
- Silva, C. (2017). Políticas horizontais ambientais e sociais e concorrência na contratação pública: uma leitura em face do caleidoscópio ambiental e social reforçado pela Diretiva 2014/24/UE e pelo Anteprojeto do Código dos Contratos Públicos. *Revista de Contratos Públicos*, (15).
- Silva, J. (2022). Contratação pública e políticas horizontais: um breve olhar europeu. *ENCONTRO DE INVESTIGADORES EDUM*, 25. Acedido a 20 de abril de 2024 em <http://repositorium.uminho.pt/bitstream/1822/86561/1/EDUM%20ata%202022.pdf#page=23>
- Sönnichsen, S. D., & Clement, J. (2020). Review of green and sustainable public procurement: Towards circular public procurement. *Journal of Cleaner Production*, 245, 118901. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2019.118901>
- Tarantini, M., Loprieno, A. D., & Porta, P. L. (2011). A life cycle approach to Green Public Procurement of building materials and elements: A case study on windows. *Energy*, 36(5), 2473–2482. <https://doi.org/10.1016/j.energy.2011.01.039>
- Tashakkori, A., & Creswell, J. W. (2007). Editorial: Exploring the nature of research questions in mixed methods research. *Journal of Mixed Methods Research*, 1(3), 207–211. <https://doi.org/10.1177/1558689807302814>
- Testa, F., Annunziata, E., Iraldo, F., & Frey, M. (2016a). Drawbacks and opportunities of green public procurement: An effective tool for sustainable production. *Journal of Cleaner Production*, 112, 1893–1900. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2014.09.092>
- Testa, F., Grappio, P., Gusmerotti, N. M., Iraldo, F., & Frey, M. (2016b). Examining green public procurement using content analysis: Existing difficulties for procurers and useful recommendations. *Environment, Development and Sustainability*, 18(1), 197–219. <https://doi.org/10.1007/s10668-015-9634-1>
- Testa, F., Iraldo, F., Frey, M., & Daddi, T. (2012). What factors influence the uptake of GPP (Green public procurement) practices? New evidence from an Italian survey. *Ecological Economics*, 82, 88–96. <https://doi.org/10.1016/j.ecolecon.2012.07.011>
- Thomson, J., & Jackson, T. (2007). Sustainable procurement in practice: Lessons from local government. *Journal of Environmental Planning and Management*, 50(3), 421–444. <https://doi.org/10.1080/09640560701261695>
- Uyarra, E., & Flanagan, K. (2010). Understanding the innovation impacts of public procurement. *European Planning Studies*, 18(1), 123–143. <https://doi.org/10.1080/09654310903343567>

- Varnäs, A., Balfors, B., & Faith-Ell, C. (2009). Environmental consideration in procurement of construction contracts: Current practice, problems and opportunities in green procurement in the Swedish construction industry. *Journal of Cleaner Production*, 17(13), 1214–1222. <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2009.04.001>
- Veugelers, R. (2012). Which policy instruments to induce clean innovating? *Research Policy*, 41(10), 1770–1778. <https://doi.org/10.1016/j.respol.2012.06.012>
- Walker, H., & Brammer, S. (2009). Sustainable procurement in the United Kingdom public sector. *Supply Chain Management: An International Journal*, 14(2), 128–137. <https://doi.org/10.1108/13598540910941993>
- Vujić, D. (2024). Sustainable Business Practices Through The Implementation Of Green Public Procurement [Conference Session]. IN *11 JEEP INTERNATIONAL SCIENTIFIC AGRIBUSINESS CONFERENCE, MAK 2024-KOPAONIK* (pp. 95-103). Kapaonik. Acedido a 20 de abril de 2024 em https://www.gegula.rs/wp-content/uploads/2024/02/Zbornik_EN_ok.pdf#page=95
- Wójtowicz-Dawid, A. (2023). Green public procurement – problem or challenge. *Financial Law Review*, 32(4), 44–58. Acedido a 10 de maio de 2024 em <https://czasopisma.bg.ug.edu.pl/index.php/flr/article/view/10302>
- Yin, R. K. (2003). *Case study research: Design and methods* (3rd ed). Sage Publications.
- Zhu, Q., Geng, Y., & Sarkis, J. (2013). Motivating green public procurement in China: An individual level perspective. *Journal of Environmental Management*, 126, 85–95. <https://doi.org/10.1016/j.jenvman.2013.04.009>

APÊNDICES

APÊNDICE A – CARTA DE APRESENTAÇÃO



ACADEMIA MILITAR

**A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua
aplicação na Guarda Nacional Republicana**

Autor: Aspirante de Administração Militar da GNR Miguel Alexandre Leal Azenha

**Orientador: Major de Administração Militar da GNR Luís Carlos Rodrigues
Malheiro**

Coorientador: Alferes de Administração Militar da GNR Paulo André Adriano Aires

Mestrado em Ciências Militares, na Especialidade de Administração da GNR

Dissertação de Mestrado

Lisboa, março de 2024

CARTA DE APRESENTAÇÃO

O presente estudo, com vista à elaboração da Dissertação de Mestrado, na Especialidade de Administração da Guarda Nacional Republicana, ministrado na Academia Militar, encontra-se subordinado ao tema “A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana”.

A necessidade de conduzir uma investigação sobre esta temática, deriva da intenção política de posicionar a contratação pública em Portugal no centro da decisão de produção e consumo sustentável, a fim de contribuir significativamente para o cumprimento dos objetivos e das políticas ambientais, promovendo um modelo de desenvolvimento económico sustentável.

Deste modo, considerando a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 (ECO 360) e as demais disposições legais relativas à integração de critérios ecológicos nos processos de contratação pública, é objetivo desta investigação averiguar quais são os principais impactos da sustentabilidade ambiental no processo de Contratação Pública da GNR.

Por conseguinte, tendo como objetivo a recolha de informações relevantes e válidas relativamente às matérias supramencionadas, solicito a Vossa Excelência que me conceda uma entrevista sobre o tema em apreço, a agendar num dia e hora, conforme a sua disponibilidade. Atendendo que o seu contributo é fundamental para atingir os objetivos propostos para a presente investigação, agradeço a sua confirmação tão breve quanto lhe for possível.

Grato desde já, pela sua disponibilidade e atenção.

Atenciosamente,

Miguel Alexandre Leal Azenha

Aspirante de Administração da Guarda Nacional Republicana

APÊNDICE B – GUIÃO DE ENTREVISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

Nome:

Idade:

Habilitações:

Posto:

Função:

Formação em Contratação Pública:

Local/Data/Modo:

2. GUIÃO DE ENTREVISTA

P1 – Considerando as disposições legais que regem a contratação pública ecológica e a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030, que relevância atribui a esta temática?

P2 – Considera a Contratação Pública Ecológica um mecanismo importante para alcançar os objetivos das políticas ambientais e para a promoção de um modelo de desenvolvimento económico sustentável? Porquê?

P3 – Tem algum histórico da realização de procedimentos aquisitivos onde tenham sido integrados critérios ecológicos? Que lições aprendidas retirou desses procedimentos?

P4 - Quais são os principais desafios inerentes à aplicação de critérios ecológicos na contratação pública?

P5 – Considerando a RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, relativamente à definição dos critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado, que implicações considera existirem na contratação pública?

P6 – Quais são as oportunidades que a inclusão de critérios ambientais pode trazer para a contratação pública?

P7 – Para além dos critérios ecológicos definidos na RCM, considera existirem outros de possível inclusão no futuro?

P8 – Considera que a preparação da entidade adjudicante (formação dos recursos humanos) relativamente às compras públicas ecológicas tem influência na prossecução da Contratação Pública Ecológica?

P9 – De que forma aborda a sensibilização e formação dos seus recursos humanos para promover a contratação pública sustentável?

P10 – Como avalia a receptividade dos recursos humanos relativamente à contratação pública ecológica?

P11 – Gostaria de acrescentar alguma informação que considere pertinente para a presente investigação?

APÊNDICE C – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS

Quadro n.º 2 – Caracterização dos Entrevistados

Entrevistado		Função desempenhada de relevo para a investigação	Organização	Data	Modo de execução
E1	Guida Jesus	Chefe de Divisão da Contratação Pública da Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna	08/04/2024	Presencial
E2	Eva Pires	Coordenadora de Compras e Logística	Águas do Norte, SA	22/04/2024	Videoconferência
E3	Patrícia de Bruges e Saavedra	Chefe de Divisão de Contratação Pública	Câmara Municipal de Lisboa	03/05/2024	E-mail
E4	Licínio Cardoso Vaz	Chefe da Divisão de Aquisições e Contratos	PSP	08/05/2024	E-mail
E5	Carla Domingos	Diretora da Direção de Recursos Logísticos no Comando da Administração dos Recursos Internos	GNR	09/05/2024	E-mail
E6	António Bogas	Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos	GNR	16/05/2024	E-mail
E7	António Veríssimo	Diretor da Direção de Infraestruturas no Comando da Administração dos Recursos Internos	GNR	17/05/2024	E-mail
E8	João Barroso	Diretor da Direção de Serviços Partilhados de Compras Públicas	eSPap	20/05/2024	Videoconferência

APÊNDICE D – ANÁLISE DAS RESPOSTAS DAS ENTREVISTAS POR PERGUNTA

Quadro n.º 3 – Análise das respostas das entrevistas por pergunta

Pergunta 1 - Considerando as disposições legais que regem a contratação pública ecológica e a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030, que relevância atribui a esta temática?	
Entrevistado	Resposta
E1	Considero importante, contudo é necessário melhorar a abordagem da ENCPE. Para além disso, na compra dos serviços, há uma dificuldade acrescida de aplicar a contratação pública ecológica.
E2	A ENCPE2030 é uma iniciativa que visa orientar e promover a adoção de práticas mais sustentáveis nas compras públicas realizadas pela Administração Pública. Esta Estratégia tem como objetivo principal incluir critérios ambientais e sociais nas aquisições públicas. Em particular, para incentivar a produção e consumo de bens e serviços que tenham menor impacto ambiental e social. Neste sentido, a relevância desta estratégia debruça-se nestes dois pontos, a produção e o consumo de bens e serviços com menor impacto ambiental e social.
E3	A temática “Compra Pública Sustentável” está na ordem do dia e apresenta-se, felizmente, como um caminho sem retorno. Os cidadãos estão cada vez mais informados e preocupados com a necessidade de no seu dia a dia serem mais sustentáveis, por forma a que seja possível desacelerar as alterações climáticas e a destruição dos recursos do nosso planeta. Os organismos públicos assumiram também esse compromisso e por essa razão o legislador tem vindo a comprometer os cidadãos de forma assertiva neste processo, o que também se verifica no âmbito da legislação produzida no âmbito das compras públicas. A compra pública é um instrumento privilegiado para a mudança de paradigma, e a Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/2023, de 10 de fevereiro, que aprovou a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 — ECO360, veio incentivar e reforçar esse trilha para a Administração Direta e Indireta do Estado, não sendo de aplicação obrigatória para as Autarquias Locais. Não obstante, o Município de Lisboa abraçou há muito esta causa e o seu modelo de Governança espelha desde logo essa intenção, destacando-se, de seguida, algumas das medidas: - Criação de uma Equipa de Compras Sustentáveis, inserida no Departamento de Aprovisionamentos, para implementar as diretrizes da ISO 20400, tendo já recebido a certificação de reconhecimento da sua implementação pela entidade Bureau Veritas. Esta implementação foi reconhecida internacionalmente no passado dia 14 de março, no evento que se realizou em Lisboa, tendo o Município de Lisboa vencido o "Prémio Procura+ 2024" na categoria Iniciativa em Contratos Públicos, primeiro classificado. O prémio foi atribuído pela ICLEI - Local Governments for Sustainability, uma das organizações

	<p>mundiais com mais credibilidade e reconhecimento público na área da sustentabilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inserção de um objetivo transversal no QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) intitulado “Compras Sustentáveis”, que é monitorizado regularmente, onde se inscrevem os procedimentos de compras públicas com inserção de critérios de sustentabilidade; - Criação de uma norma orientadora no seu Regulamento de Orçamento quanto à necessidade de inserir critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública; - Aprovação pelo órgão executivo do Município do Plano Estratégico para as Compras Sustentáveis 2024/2025, definindo 7 (sete) objetivos estratégicos; - Criação do Código de Conduta do Fornecedor, documento que apresenta os requisitos com os quais todos os operadores económicos se comprometem ao fornecer bens, serviços, ou realizar empreitadas, ao Município; - Criação de uma linha de apoio interna aos serviços municipais com produção de documentação de apoio para que os procedimentos de contratação pública contemplem critérios de sustentabilidade, entre outros instrumentos.
E4	<p>Assume uma importância fundamental, uma vez que contribui de modo significativo para o cumprimento dos objetivos das políticas ambientais e para a promoção de um modelo de desenvolvimento económico sustentável.</p> <p>Também, além de potenciar o emprego e gerar riqueza, confere à Administração Pública uma atuação exemplar, capaz de influenciar os comportamentos de empresas e cidadãos no geral.</p>
E5	<p>Considero que a temática é de extrema relevância. A importância da contratação pública ecológica é significativa à luz das disposições legais e da estratégia nacional no âmbito das compras públicas. Estas políticas refletem o compromisso do Estado em promover práticas sustentáveis e mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades governamentais.</p>
E6	<p>A temática em questão assume uma importância indiscutível para o presente e, acima de tudo, para o futuro. Observo que o tema é crucial à luz das disposições legais e da estratégia nacional no âmbito das compras públicas. A importância capital deste assunto reflete-se no empenho do Estado em fomentar práticas sustentáveis e minimizar os impactos ambientais das atividades da Administração Pública. Portanto, sem dúvida que as medidas implementadas nas compras públicas desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais consciente e comprometida com o bem-estar do planeta.</p>
E7	<p>A Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 (ECO360) é de extrema importância para promover práticas sustentáveis nas compras públicas em Portugal, tendo sido adotada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2023 e visa definir a visão, os objetivos e os principais vetores de atuação para as compras públicas ecológicas. Essa estratégia é resultado do processo de revisão da anterior Estratégia Nacional para as Compras Ecológicas</p>

	2020 (ENCPE2020) e tem como principal objetivo fomentar a adoção de critérios ambientais nos procedimentos aquisitivos. Neste desiderato, urge a necessidade em contribuir para a proteção do meio ambiente, a redução da pegada ecológica e a promoção de produtos mais sustentáveis nas empreitadas
E8	É fundamental, por diversos motivos. O Estado tem de dar o exemplo. Há passos muito importantes a ser dados, e o incentivo às compras públicas ecológicas é um deles. É extremamente importante a consciencialização da boa compra pública.
Pergunta 2 - Considera a Contratação Pública Ecológica um mecanismo importante para alcançar os objetivos das políticas ambientais e para a promoção de um modelo de desenvolvimento económico sustentável? Porquê?	
Entrevistado	Resposta
E1	Sim, considero que a Contratação Pública Ecológica contribui para alcançar os objetivos das políticas e promove o desenvolvimento sustentável, em algumas áreas em particular. No entanto, devido à inexistência de disposições legais que definam concretamente como aplicar a contratação pública ecológica, os benefícios da sua aplicação não têm sido tão evidenciados.
E2	Sim, claramente. Por exemplo com a adoção da ENCPE 2030, o governo pode desempenhar um papel crucial na transição para uma economia mais verde e sustentável, por contribuir para a redução das emissões de gases com efeitos de estufa, por preservar a biodiversidade e por promover práticas sociais mais equitativas. Em suma, há um potencial significativo para se conseguir alcançar os objetivos previstos nas políticas ambientais e para a adoção de um modelo de desenvolvimento económico sustentável.
E3	Sim, sem dúvida. Através de exigência ou de valorização de critérios de sustentabilidade ambiental damos um claro sinal aos operadores económicos de mudança de paradigma. Seremos capazes de diminuir significativamente a compra em que se privilegia o fator preço e passarmos a incorporar critérios de sustentabilidade na maioria dos processos de contratação pública faz com que o mercado altere a forma se posicionar perante a administração pública e repense as próprias cadeias de abastecimento. A compra pública assenta numa cadeia de <i>stakeholders</i> e quando o comprador passa a exigir ou valorizar que os operadores económicos apresentem nas suas propostas produtos ou serviços cumprindo critérios de sustentabilidade, irão contaminar toda a cadeia. Somos influenciadores da mudança. Potencia até a inovação e dá-lhes alento para reinventarem os seus processos produtivos, o que, por sua vez, gera novas formas de contribuírem para a sustentabilidade, apresentando novos produtos ou novas formas de os produzirem, por via da circularidade, por exemplo.
E4	Sem dúvida, desempenha um papel fulcral com vista ao desenvolvimento económico baseado no equilíbrio e sustentabilidade. A contratação pública é um aspeto essencial dos investimentos públicos, permitindo estimular o desenvolvimento económico não apenas no nosso país, mas de forma global, constituindo um elemento importante para relançar o mercado único (UE). A contratação pública

	de acordo com dados oficiais representa aproximadamente 20% do PIB da UE e faz parte da nossa vida, quer do ponto de vista económico, como social.
E5	Sim, a Contratação Pública Ecológica é um mecanismo crucial para alcançar os objetivos das políticas ambientais e promover um modelo de desenvolvimento económico sustentável por diversas razões. Primeiro, as compras públicas representam uma parte significativa da economia de muitos países, e ao direcionar esses gastos para bens, serviços e empreitadas de obras públicas ecológicas, o Governo pode exercer uma influência relevante sobre os padrões de produção e consumo para minorar o impacto ambiental. Além disso, ao ser demonstrado um compromisso claro com a sustentabilidade, o setor público pode incentivar outras entidades a adotarem práticas semelhantes. Isto cria um efeito multiplicador que pode levar a mudanças positivas em toda a sociedade e economia.
E6	Sim, considero a CPE um mecanismo fundamental para alcançar os objetivos das políticas ambientais e promover um modelo de desenvolvimento económico sustentável. Em primeiro lugar, incentiva a aquisição de produtos, serviços e obras com menor impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida, em que o Estado, enquanto agregador de uma parcela considerável de consumo, gera um grande impacto na sociedade. Por outro lado, incentiva as empresas a desenvolverem produtos e serviços mais ecológicos e inovadores e que pode contribuir significativamente para alcançar os objetivos das políticas ambientais e promover um modelo de desenvolvimento económico mais sustentável. Ao investir na sua implementação e na capacitação dos seus profissionais, o Estado português pode dar um passo significativo em direção a um futuro mais próspero e sustentável para todos.
E7	A Contratação Pública Ecológica (CPE) é um mecanismo crucial para alcançar os objetivos das políticas ambientais e promover um modelo de desenvolvimento económico sustentável, nomeadamente: 1. Impacto nas Compras Públicas em empreitadas: a. A CPE envolve a integração de critérios ambientais nas aquisições públicas, como a escolha de produtos com menor impacto ambiental. b. Integração de fatores como eficiência energética, emissões de carbono, uso de recursos naturais e reciclagem, obrigado as entidades públicas a efetuarem escolhas mais sustentáveis. 2. Multiplicador de Impacto: a. As compras públicas representam uma parte significativa da economia em Portugal. b. Com a adoção de práticas ecológicas, o setor público pode influenciar positivamente toda a cadeia de abastecimento, incentivando os fornecedores a adotar práticas mais sustentáveis. 3. Benefícios Ambientais: a. A CPE contribui para a proteção do meio ambiente, reduzindo a pegada ecológica. b. As compras sustentáveis ajudam a preservar recursos naturais, mitigar mudanças climáticas e proteger a biodiversidade. 4. Economia de Recursos Financeiros:

	<p>a. A longo prazo, a CPE pode gerar economias financeiras.</p> <p>b. Produtos mais eficientes e duráveis reduzem custos com a manutenção.</p> <p>Em suma, a CPE não apenas atende aos objetivos ambientais, mas também impulsiona uma economia mais verde e resiliente. É uma ferramenta poderosa para promover a sustentabilidade em vários setores.</p>
E8	<p>Sim. Ao adquirirmos bens mais ecológicos, para além de se contribuir para reduzir a pegada ecológica podemos obter outros ganhos significativos. Por exemplo, ao se adquirir um veículo 100% elétrico, o seu custo de aquisição inicial é superior ao de um veículo a combustão. A questão é que se fizer contas, por exemplo ao fim de 150 mil quilómetros, com base na energia, o custo do combustível é muito superior ao custo da eletricidade. Para não falar da parte indireta, dos objetivos de CO2 a ser cumpridos. E o mesmo acontece com outras aquisições, como por exemplo com as lâmpadas LED.</p>
<p>Pergunta 3 - Tem algum histórico da realização de procedimentos aquisitivos onde tenham sido integrados critérios ecológicos? Que lições aprendidas retirou desses procedimentos?</p>	
Entrevistado	Resposta
E1	<p>Não, desde que desempenho funções na área da contratação pública, não tive conhecimento de um procedimento aquisitivo em que tenham sido integrados critérios ecológicos e, por isso, não tenho lições aprendidas com este tipo de procedimentos.</p>
E2	<p>Sim, desde 2017 que a Águas do Norte integra critérios ecológicos nas aquisições de bens e serviços, no âmbito da ENCPE2020. A partir de 2023 passaram a ser aplicados os pressupostos da ENCPE 2030. De referir que a ENCPE2020 tinha dois objetivos preconizados: “Obj. 1 — 40% dos procedimentos pré -contratuais públicos para a aquisição de bens ou serviços contemplados na ENCPE 2020 incluem critérios ambientais; Obj. 2 — 40% do montante financeiro associado a procedimentos pré -contratuais públicos de aquisição de bens e serviços contemplados na ENCPE 2020 têm procedimentos pré -contratuais que incluem critérios ambientais”. A Águas do Norte no final de 2023 alcançou uma meta de 85% para o primeiro objetivo e 98% para o segundo objetivo. Neste contexto, a Águas de Portugal conseguiu superar os objetivos estabelecidos pela Estratégia.</p>
E3	<p>Sim, atualmente a maioria das compras públicas do Município de Lisboa encetam critérios de sustentabilidade, que podem estar consagrados em exigências nas especificações técnicas, ou obrigações contratuais ou ainda constituírem fatores de avaliação de propostas inseridos no critério de adjudicação.</p> <p>Através da monitorização do QUAR, é possível determinar o grau de execução do objetivo de compras sustentáveis.</p> <p>A lição que retiro é que esta mudança, como todas, causou e continua a causar dor e desconfiança e impõe novas aprendizagens. O maior desafio foi desde logo conseguir contagiar as equipas que trabalham em contratação pública para esta nova realidade e tal implica resiliência. É preciso acreditar, não desistir e apoiar concretamente quem está neste processo, com trabalho efetivo de criação e</p>

	<p>disponibilização de documentos de apoio e propostas efetivas de concretização.</p> <p>O envolvimento e comprometimento da liderança de topo é fundamental. A partir daqui, é um caminho que se constrói, de tentativa-erro, de equilíbrios e bom senso. Não pode ser um processo impositivo e radical, mas não pode também ser apenas de adesão voluntária, sob pena de nunca se alcançar metas.</p> <p>O próprio mercado tem por vezes dificuldade em responder, pois nem sempre a necessidade e as exigências estão alinhadas com os que os interessados têm para oferecer. Há ainda muita falta de diálogo entre fornecedores e compradores públicos, fruto, creio eu, ainda do paradigma de que os fornecedores e os compradores públicos não devem comunicar de forma a não criar suspeições de favorecimento. Há que rasgar esse padrão, pois as sinergias entre as partes são fundamentais para a evolução da sustentabilidade nas compras públicas. Há que naturalmente garantir o cumprimento das medidas que garantam a total transparência dessa relação, conforme as medidas já preconizadas no Código dos Contratos Públicos, mas tal não deve impedir que os compradores conheçam o que os operadores económicos já desenvolveram para aumentar a sustentabilidade na sua própria atividade e de que forma tal se poderá repercutir nas compras públicas sustentáveis.</p> <p>Por último, retirei ainda a conclusão de que a dificuldade não assenta maioritariamente na definição de critérios de sustentabilidade e resposta dos concorrentes, mas sim na monitorização da execução dos contratos e fiscalização do cumprimento desses critérios de sustentabilidade que foram valorizados ou exigidos na proposta vencedora. A falta de recursos humanos ou tecnológicos para garantir essa fiscalização conduz à distorção da intenção nobre da compra pública sustentável, por ausência de aplicação de penalidades ou até de resolução sancionatória de contratos.</p>
E4	<p>A materialização dos critérios ecológicos está a ser implementado paulatinamente, há um despertar empresarial, económico e social, cada vez maior, e ninguém pode escudar-se dessa responsabilidade, sendo a Administração Pública o garante de práticas consonantes com essa exigência global, ou seja, o mundo está a reajustar-se de forma natural. No que respeita ao passado e até à presente data (antes da RCM), os critérios ecológicos têm sido exigidos pontualmente e em razão do objeto aquisitivo, sendo que, o mercado tem respondido bem a essa exigência, o que permite concluir que há uma consciencialização cada vez maior por parte de todos os atores sociais e económicos.</p>
E5	<p>A Guarda Nacional Republicana ainda não tramitou qualquer procedimento aquisitivo onde tenham sido incluídos critérios ecológicos. Contudo, temos sempre almejado por reduzir o impacto ambiental, como é o exemplo da aquisição de veículos elétricos e postos de carregamento para estes veículos, entre outros. Atualmente, por força da obrigatoriedade imposta pela RCM n.º 132/2023, que define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos públicos, a GNR encontra-se a tramitar procedimentos observando os princípios e critérios ambientais definidos.</p>

E6	Considerando o histórico que o Comando da Administração dos Recursos Internos possui, bem como a recente publicação da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 132/2023, de 25 de outubro, que define os critérios ecológicos para os contratos públicos, a GNR ainda não realizou procedimentos aquisitivos onde tenham sido integrados esses critérios. No entanto, importa ressaltar que a GNR está focada em implementar mais práticas ecológicas e contribuir para a sustentabilidade ambiental, referindo-me, por exemplo à incorporação de veículos elétricos na nossa frota e os postos de carregamento para os mesmos. Presentemente, e decorrente dos imperativos legais que a referida RCM encerra, a GNR encontra-se a desenvolver procedimentos aquisitivos atendendo aos requisitos de sustentabilidade, considerando os aspetos ambientais e os critérios ambientais fixados.
E7	A Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, foi publicada em 25 de outubro. Pelo que as PABS referente às empreitadas somente foram enviadas em maio de 2024, pelo que não temos nenhum histórico para já.
E8	Sim, a ESPAP já integrava critérios ecológicos antes da publicação da RCM.
Pergunta 4 - Quais são os principais desafios inerentes à aplicação de critérios ecológicos na contratação pública?	
Entrevistado	Resposta
E1	Os principais desafios centram-se na parte da adjudicação dos contratos, uma vez que restringe muito a concorrência e, em sede de contrato, o controlo do cumprimento destes critérios ecológicos. Poderão existir outros desafios, por exemplo financeiros, uma vez que a aplicação destes critérios pode levar a custos acrescidos, ou ao nível da formação, na medida em que os operadores se não tiverem o conhecimento necessário, a aplicação da contratação pública ecológica pode não ser eficiente.
E2	Os principais desafios são: a resistência à mudança por parte dos funcionários e dos fornecedores da organização; os custos mais elevados numa fase inicial, sem o prejuízo de no futuro se conseguir o retorno do investimento inicial como por exemplo no aumento do ciclo de vida do produto ou na prevenção de riscos associados a desastres ambientais; a complexidade dos critérios que devemos incluir na aquisição de bens e serviços, na medida em que estes devem ser claros, objetivos, mensuráveis, o que requer uma elevada experiência técnica; a disponibilidade de obter fornecedores que atendam os produtos que as entidades pretendem adquirir, deverá haver um compromisso de ambas as partes; a disponibilização de informação e a consciencialização dos recursos-humanos das entidades. Para superar estes desafios, é essencial que a organização tenha uma abordagem integrada que envolva a capacitação e a formação de todas as entidades envolvidas, desde o gestor público aos fornecedores, para estarem alinhados relativamente ao objetivo final.
E3	O principal desafio é conseguir encontrar um equilíbrio na determinação de critérios de sustentabilidade não só porque uma

	<p>exigência excessiva poderá conduzir a uma limitação da concorrência, como também pelo facto de o mercado não ter como responder, conduzindo a procedimentos desertos.</p> <p>Outro desafio que condiciona a eficácia das compras públicas sustentáveis e também as de inovação é a inexistência de um planeamento adequado das necessidades e respetivos procedimentos, o que aumenta o risco na introdução de critérios que possam conduzir a ausência de resposta do mercado e à deserção dos procedimentos. Não conseguir ter um contrato a produzir os seus efeitos em determinada data pode ter consequências desastrosas e lesar gravemente o interesse público. Este risco não permite ao comprador público ser inovador, audaz e arrojado na introdução de critérios de sustentabilidade.</p> <p>Por último, a falta de competências dos recursos afetos à contratação pública no seu todo e agora também quanto à adoção de critérios de sustentabilidade, a inexistência de uma carreira especializada e a responsabilidade inerente a esta atividade, constantemente escrutinada, faz com que esta área do saber não seja valorizada nem atrativa, o que se irá traduzir num desafio transversal e que poderá colocar em risco o cumprimento dos objetivos da ENCPE.</p>
E4	<p>A adaptação, formação e consciencialização dos atores intervenientes em todo o circuito e processo da contratação, por via das exigências legais e regulamentares relativas à conformidade das operações realizadas.</p> <p>Neste contexto, são também imperativos a transparência, a igualdade e não discriminação, e a promoção da concorrência, subjacentes à realização dos procedimentos de contratação, tendo presente o princípio da boa gestão dos dinheiros públicos.</p>
E5	<p>Neste momento ainda existe muita incerteza na forma como se poderão concretizar os critérios ecológicos para as várias tipologias de objeto contratual, havendo necessidade de uma maior orientação técnica e esclarecimento legal de como efetivamente aplicar tais critérios. O controlo aquando da gestão do contrato para verificar a correta aplicação dos critérios ecológicos constitui também uma dificuldade acrescida, não só pelas especificidades do objeto contratual, mas também pela formação que terá de ser ministrada para capacitar o gestor do contrato, por forma a verificar qualquer falha ou desvio que ocorra e assim agir em conformidade.</p>
E6	<p>Como referi, devido à recente publicação dos critérios ecológicos, ainda há alguma indefinição e imprecisão sobre como os critérios ecológicos serão implementados nas diversas tipologias de objetos contratuais. Para se efetivar na prática, torna-se necessária mais orientação técnica e clareza legal sobre como aplicar esses critérios na prática. A própria monitorização da gestão do contrato, para examinar e analisar a aplicação correta dos critérios ecológicos também se apresenta como um desafio adicional, não apenas pelas características específicas do objeto contratual, mas também pela necessidade de formação adequada à preparação o gestor do contrato para a identificar e corrigir qualquer falha, desvio ou irregularidade que possa ocorrer.</p>

E7	<p>A aplicação de critérios ecológicos na contratação pública enfrenta diversos desafios, mas também oferece oportunidades significativas para promover a sustentabilidade. Aqui estão alguns dos principais desafios:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Complexidade e Integração: <ol style="list-style-type: none"> a. A definição de critérios ecológicos específicos para as empreitadas requer conhecimento técnico e coordenação; b. A integração desses critérios nos procedimentos de contratação de empreitadas é complexa e exige mudanças nos processos internos. 2. Fornecedores e Mercado: <ol style="list-style-type: none"> a. Existem vários fornecedores que não estão preparados para atender aos critérios ecológicos. b. O mercado pode não oferecer uma variedade suficiente de produtos e serviços sustentáveis, o que dificulta a escolha. 3. Avaliação Objetiva no processo de aquisição: <ol style="list-style-type: none"> a. Determinar como avaliar objetivamente os critérios ecológicos durante o processo de adjudicação é um desafio. b. Pode ser difícil comparar diferentes ofertas com base em fatores ecológicos, como eficiência energética ou pegada de carbono, ou até mesmo garantir uma equidade entre as propostas. 4. Custos e Benefícios: <ol style="list-style-type: none"> a. Alguns produtos ecológicos podem ser mais caros inicialmente. b. As entidades públicas precisam considerar os benefícios a longo prazo, como economia de recursos e impacto ambiental reduzido. 5. Conscientização e Capacitação: <ol style="list-style-type: none"> a. A sensibilização dos funcionários públicos e os responsáveis pelos procedimentos de contratação sobre a importância dos critérios ecológicos é fundamental. b. A capacitação para aplicar esses critérios de forma eficaz também é necessária. 6. Monitoramento e Fiscalização: <ol style="list-style-type: none"> a. Garantir que os critérios ecológicos sejam cumpridos ao longo da execução do contrato requer uma monitorização contínua. b. A falta de fiscalização pode comprometer os resultados sustentáveis. 7. Equilíbrio com Outros Critérios: <ol style="list-style-type: none"> a. Os critérios ecológicos devem ser equilibrados com outros fatores, como preço, qualidade e prazos. b. Encontrar esse equilíbrio é essencial para garantir a eficácia da contratação pública ecológica. <p>Em resumo, a aplicação bem-sucedida de critérios ecológicos na contratação pública requer esforços coordenados, conscientização e adaptação contínua para enfrentar esses desafios e colher os benefícios da sustentabilidade</p>
E8	<p>A ESPAP não tem tido dificuldades na aplicação de critérios ecológicos. Contudo, é importante considerar que não basta só adquirir, há um período muito importante que é a monitorização contratual. Deve ser avaliado se de facto tem impacto ecológico ou não e se é eficiente ou não. É uma questão de equilíbrio, entre a sustentabilidade ambiental e a aplicabilidade de critérios.</p>

Pergunta 5 - Considerando a RCM n.º 132/2023, de 25 de outubro, relativamente à definição dos critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado, que implicações considera existirem na contratação pública?	
Entrevistado	Resposta
E1	Esta RCM tem implicações positivas, na medida em que estabelece os critérios ecológicos obrigatórios e assim, quem trabalha na área da contratação pública, fica a saber quando e quais critérios utilizar.
E2	Esta RCM está interligada com a estratégia ECO360 e também visa promover a sustentabilidade ambiental nas aquisições públicas. Esta RCM pode originar novas implicações práticas para as entidades, como a adaptação dos procedimentos de contratação pública para poder incorporar os critérios ecológicos previstos na RCM, o que pode exigir a revisão de documentos que já estão institucionalizados e que implicar uma mudança nestes documentos. Pode também ter implicações ao nível da formação das equipas, para garantir que têm o conhecimento e as competências necessárias para aplicar corretamente os critérios ecológicos previstos na RCM. Temos também de ter a capacidade de monitorizar e auditar os contratos de aquisição para aferir o cumprimento dos critérios ecológicos, não se tratando apenas de exigências nos cadernos de encargos. Pode também haver um impacto ao nível dos custos e, nesse sentido, o orçamento deve ser construído já na perspetiva das compras públicas ecológicas. Tem de haver uma relação mais colaborativa com os fornecedores para que o mercado tenha soluções ambientalmente mais sustentáveis.
E3	Tendo em conta que a RCM não é de aplicação obrigatória às Autarquias Locais, apenas posso contribuir com o que conheço desta realidade. Assim, ainda que o Município de Lisboa a reconheça como orientadora, tem estado a trabalhar arduamente para que se faça esse caminho. Verifica-se uma resistência de alguns serviços municipais em assumir esse compromisso, argumentando que para além de não ser de aplicação obrigatória às Autarquias Locais, não dispõem de recursos suficientes e com as necessárias competências para a respetiva adoção, na sua plenitude.
E4	Tem de haver um reajustamento em todo o processo da contratação, obrigando a uma metodologia processual unissonante, tanto a montante como a jusante.
E5	Desde logo, o dever da introdução dos diversos critérios ecológicos para as várias tipologias do objeto contratual. A Resolução de Conselho de Ministros tem implicações significativas na contratação pública, no sentido em que promove a integração da sustentabilidade ambiental e contribui para a promoção de um desenvolvimento económico mais sustentável e responsável.
E6	A implementação dos diversos critérios ecológicos para as diferentes tipologias de objetos contratuais é crucial. Antevêjo implicações, com grande impacto nos critérios de adjudicação e, posteriormente, no fornecimento do objeto contratual. Esta RCM representa um marco na contratação pública ecológica, pois impulsiona a integração da sustentabilidade ambiental e potencializa o desenvolvimento de uma

	economia mais sustentável e consciente, na utilização dos recursos naturais.
E7	<p>A Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado em Portugal. Essa resolução tem implicações significativas na contratação pública e na promoção da sustentabilidade, sendo estas as seguintes:</p> <p>1. Foco na Sustentabilidade:</p> <p>a. A resolução reforça a importância da contratação pública sustentável como parte das melhores práticas de aquisição.</p> <p>b. As compras públicas ecológicas encontram-se no centro das decisões de produção e consumo sustentável.</p> <p>2. Impacto na Administração Pública:</p> <p>a. A aplicação dos critérios ecológicos afeta diretamente as entidades públicas, incluindo ministérios, autarquias e outras instituições.</p> <p>b. Essas entidades devem considerar o impacto ambiental ao celebrar contratos.</p> <p>3. Contribuição para Objetivos Ambientais:</p> <p>a. A resolução visa contribuir significativamente para o cumprimento dos objetivos das políticas ambientais.</p> <p>b. Isso inclui a redução da pegada ecológica, a proteção do meio ambiente e a promoção de práticas sustentáveis.</p> <p>4. Modelo de Desenvolvimento Económico Sustentável:</p> <p>a. A contratação pública ecológica é vista como um meio para promover um modelo de desenvolvimento económico sustentável.</p> <p>b. Isso envolve a geração de riqueza e emprego por meio de escolhas mais conscientes.</p> <p>5. Exemplo para Empresas e Cidadãos:</p> <p>a. A Administração Pública, ao adotar critérios ecológicos, pode influenciar comportamentos de empresas e cidadãos.</p> <p>b. Isso cria um efeito multiplicador, incentivando práticas sustentáveis em toda a sociedade.</p> <p>6. Alinhamento com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR):</p> <p>a. O PRR prevê a modernização do Sistema Nacional de Compras Públicas e a introdução de critérios ecológicos obrigatórios.</p> <p>b. Isso inclui a promoção de produtos da bioeconomia sustentável e a adoção de critérios de circularidade.</p> <p>Em resumo, a RCM n.º 132/2023 impulsiona a contratação pública ecológica, alinhando-se com as normas aplicáveis e contribuindo para um futuro mais sustentável em Portugal.</p>
E8	O objetivo é que no final as medidas contribuam para uma aplicabilidade maior dos critérios ecológicos, no âmbito e no peso da contratação pública e que dinamizem junto operadores ecológicos a implementação dessas boas práticas ecológicas sempre da vertente de quem compra e da vertente de quem vende.
Pergunta 6 - Quais são as oportunidades que a inclusão de critérios ambientais pode trazer para a contratação pública?	
Entrevistado	Resposta
E1	Existem inúmeras oportunidades, nomeadamente: o aproveitamento eficiente e consciente dos recursos; a consciencialização na utilização

	<p>de recursos; o aumento do ciclo de vida dos produtos; a digitalização e conseqüentemente, a redução do consumo de papel; a modernização das empresas ambientalmente.</p>
E2	<p>A inclusão de critérios ambientais pode proporcionar inúmeras oportunidades para a contratação pública, como por exemplo o estímulo à inovação por parte das empresas, ou seja, a exigência de novos critérios ambientais pode estimular a inovação por parte dos fornecedores incentivando a inovação dos bens e dos serviços mais sustentáveis e ecológicos. A promoção da sustentabilidade ambiental com o incentivo a práticas mais ecológicas e à redução do impacto ambiental das atividades governamentais.</p> <p>Numa perspectiva de longo prazo, a adoção de critérios ecológicos pode também resultar numa economia de recursos, naturais e financeiros, uma vez que a escolha de bens e serviços mais duráveis, eficientes energéticos e com menor consumo de recursos pode consagrar-se, a longo prazo, nesta economia de recursos.</p> <p>Para além disso, a inclusão dos critérios ambientais contribui de forma inequívoca para melhoria da imagem institucional e, conseqüentemente, para a reputação das entidades públicas, porque demonstram que há um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental perante a sociedade. Numa empresa como a Águas do Norte, é imprescindível a existência deste compromisso com o ambiente por se tratar de uma empresa de água e resíduos.</p> <p>Por sua vez, podemos sublinhar também a pegada de carbono porque, no fundo, as compras ecológicas ao incluírem critérios ambientais contribuem efetivamente para a diminuição da produção de gases com efeito de estufa. Pode também ser feito o alinhamento dos objetivos globais, nomeadamente entre as políticas nacionais com as políticas das nações unidas relativamente ao desenvolvimento sustentável, aproximando-nos dos objetivos coletivos.</p> <p>Por fim, a adoção de critérios ambientais pode ajudar a gerir riscos associados a questões ambientais. Há imensas oportunidades de desenvolvimento que resultarão da inclusão de critérios ambientais, das quais se destacam: a inovação; o desenvolvimento económico; a melhoria da imagem institucional; o alinhamento dos objetivos de desenvolvimento sustentável das nações unidas.</p>
E3	<p>Como já referido anteriormente, a mudança de paradigma implicará novas aprendizagens, sempre relevante para os seus agentes. Comprometer todos os interlocutores com este desígnio será sem dúvida uma grande oportunidade de mudança.</p> <p>Colocará também a nu as dificuldades com que a atividade da compra pública se depara, hoje em dia, for falta de atratividade da mesma, pois a exigência de novas competências e responsabilidade agravarão esta realidade.</p>
E4	<p>São um instrumento essencial e complementar das políticas de ambiente e alinhado com as prioridades nacionais em matéria de economia circular, eficiência energética e neutralidade carbónica. Tais critérios procuram reduzir o impacto ambiental das atividades do setor público e incentivar a adoção de práticas mais amigas do ambiente por parte dos fornecedores.</p>

E5	Apesar de historicamente o preço ser o critério mais adotado e comumente aceite na contratação pública, a "contratação pública verde" poderá igualmente trazer benefícios a longo prazo tendo em consideração o duplo fator preço/qualidade. Para além disto, como instituição pública detentora de um orçamento significativo, há uma influência direta relevante para reduzir os impactos ambientais, que consubstancia a maior diretriz da implementação destes critérios.
E6	A inclusão de critérios ambientais na contratação pública representa uma oportunidade única para construir um futuro mais sustentável para Portugal. Ao aproveitarmos os benefícios dessa prática, podemos contribuir para a proteção do meio ambiente, o desenvolvimento da economia e o bem-estar da sociedade. Embora o preço tenha sido historicamente o critério mais utilizado e habitualmente aceite na contratação pública, a adoção de critérios ambientais na contratação pública também pode trazer benefícios a longo prazo, considerando a relação custo-benefício. Ademais, como instituição pública com um orçamento expressivo, comparativamente às restantes entidades públicas, a GNR tem uma responsabilidade acrescida e uma influência direta relevante na promoção da eficiência dos recursos públicos, bem como na redução do impacto ambiental.
E7	<p>A inclusão de critérios ambientais na contratação pública oferece diversas oportunidades para promover a sustentabilidade e o desenvolvimento económico enunciando as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estímulo à Inovação: <ol style="list-style-type: none"> a. A definição de critérios ambientais incentiva a inovação e adaptabilidade por parte dos fornecedores. b. As Empresas que desenvolvem produtos e serviços mais sustentáveis podem ganhar vantagem competitiva. 2. Redução do Impacto Ambiental: <p>Ao considerar critérios como eficiência energética, uso de materiais reciclados e emissões de carbono, a contratação pública pode reduzir o impacto ambiental, contribuindo para a proteção do meio ambiente e a mitigação das mudanças climáticas.</p> 3. Promoção da Economia Circular: <ol style="list-style-type: none"> a. A inclusão de critérios de circularidade incentiva a reutilização, reciclagem e reparação de produtos, criando assim uma economia mais circular reduzindo o desperdício. 4. Exemplo para a Sociedade: <ol style="list-style-type: none"> a. O setor público, como grande comprador, pode servir como exemplo para empresas e cidadãos. b. A adoção de práticas sustentáveis, influencia comportamentos e promove uma cultura de responsabilidade ambiental. 5. Economia de Recursos Financeiros: <ol style="list-style-type: none"> a. Produtos e serviços mais eficientes e duráveis resultam em economia de recursos a longo prazo, beneficiando as finanças públicas e a sociedade como um todo. 6. Alinhamento com Objetivos Globais: <ol style="list-style-type: none"> a. A inclusão de critérios ambientais está alinhada com metas globais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. b. Contribui para a construção de um mundo mais justo e sustentável.

	Em resumo, a integração de critérios ambientais na contratação pública não apenas beneficia o meio ambiente, mas também impulsiona a inovação, a economia e o bem-estar da sociedade.
E8	Tem inúmeras oportunidades. A inclusão de critérios ecológicos pode traduzir-se numa economia de recursos a longo prazo. Apesar de inicialmente ser possível um custo acrescido nas aquisições, a longo prazo podem-se obter benefícios. Deve ser considerada a relação custo/benefício.
Pergunta 7 - Para além dos critérios ecológicos definidos na RCM, considera existirem outros de possível inclusão no futuro?	
Entrevistado	Resposta
E1	Sim, como por exemplo ao nível da utilização de água que é muito pouco referido na RCM.
E2	<p>Sim, esses critérios adicionais podem abranger diversas dimensões da sustentabilidade, incluindo aspetos sociais e económicos. Alguns exemplos em termos sociais pode ser considerando os direitos humanos, ou seja, a verificação do cumprimento dos direitos humanos pelos fornecedores, verificação do respeito pelos trabalhadores, condições de trabalho justas e o combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, que ainda são realidades que por vezes encontramos no nosso país. Por outro lado, a promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades, de forma a incentivar a contratação de fornecedores que promovam a diversidade e a inclusão no local de trabalho.</p> <p>Relativamente aos critérios económicos, a promoção de uma economia local através da priorização de fornecedores locais ou regionais e, assim, reduzir a pegada carbónica associada ao transporte de mercadorias, uma vez que estamos mais próximos do fornecedor. Podemos também incluir critérios de inovação, procurando incentivar os fornecedores que investem mais em inovação, em tecnologias limpas e em soluções mais sustentáveis. Podemos também pensar nos critérios de rastreabilidade, procurando garantir a rastreabilidade desses produtos e a sustentabilidade da cadeia de fornecimento.</p>
E3	O Município de Lisboa assenta a sua Estratégia nos três pilares da sustentabilidade: ambiental, económica e social. Os seus procedimentos de contratação pública já inserem essas exigências, ainda que com maior enfoque na vertente ambiental e social. Seria importante que no futuro pudessem conter também orientações sobre os outros dois pilares, pois ao fazê-lo influenciarão e contagiarão as compras públicas também nessas vertentes.
E4	Sim, cada vez mais as entidades públicas devem levar a cabo uma contratação pública socialmente responsável, sendo a aquisição de produtos e serviços um veículo que permite a criação de emprego, a garantia de melhores condições de trabalho, a promoção, a inclusão profissional e social, e assegurar melhores condições para pessoas portadoras com algum tipo deficiência ou oriundas de meios desfavorecidos, levando a considerar que ainda há um caminho longo a percorrer, para que, coletivamente, possamos atingir estes objetivos.
E5	Penso que no futuro praticamente qualquer tipologia de objeto contratual poderá incluir critérios ecológicos. Necessariamente terá de

	<p>existir um estudo aprofundado para perceber os benefícios e os constrangimentos de cada variável, mas considero ser passível de introdução de novos critérios para além dos atualmente existentes.</p>
E6	<p>Acredito que num futuro próximo grande parte das tipologias dos objetos contratuais poderão incorporar critérios ecológicos. Será fundamental realizar um estudo aprofundado para compreender as vantagens, os benefícios e as limitações de cada aspeto, mas tenho a convicção de que é passível as introduções de novos critérios podem ser introduzidas para além dos atuais.</p>
E7	<p>A Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, que define os critérios ecológicos para as compras públicas em Portugal, estabelece um conjunto abrangente de critérios que abrangem diversos aspetos da sustentabilidade, desde a produção e consumo de bens à gestão de resíduos. No entanto, o documento reconhece que a evolução tecnológica e as crescentes preocupações ambientais podem exigir a inclusão de novos critérios no futuro.</p> <p>De facto, existem diversos critérios ecológicos que, embora não estejam explicitamente definidos na RCM, apresentam potencial para serem integrados em futuras revisões da mesma</p> <p>Nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Critérios relacionados à biodiversidade: A preservação da biodiversidade é um tema cada vez mais relevante, e a contratação pública pode desempenhar um papel importante na sua proteção. A inclusão de critérios que incentivem a aquisição de produtos e serviços que contribuam para a conservação da biodiversidade, como produtos com certificação FSC para madeira ou produtos com menor impacto na vida selvagem, poderia ser um passo positivo nesta direção. •Critérios relacionados à economia circular: A economia circular visa reduzir o desperdício e promover a reutilização e reciclagem de materiais. A RCM já inclui alguns critérios nesta área, como a exigência de que os produtos sejam duráveis e reparáveis. No entanto, há espaço para ir mais além, por exemplo, exigindo que os fornecedores apresentem planos para a reutilização ou reciclagem dos produtos no final da sua vida útil. •Critérios relacionados à justiça social: A sustentabilidade não se resume apenas à proteção do ambiente. Também é importante considerar os impactos sociais da contratação pública. A inclusão de critérios que promovam condições de trabalho justas e salários dignos, por exemplo, poderia contribuir para uma sociedade mais justa e sustentável. <p>A revisão da RCM para incluir novos critérios ecológicos é um processo contínuo que deve envolver a consulta com diversos <i>stakeholders</i>, incluindo entidades públicas, empresas, organizações da sociedade civil e especialistas em sustentabilidade. É importante garantir que os novos critérios sejam ambiciosos, mas também viáveis e adequados à realidade do mercado português.</p> <p>A título de exemplo, a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 (ECO360), que define a visão estratégica para a contratação pública sustentável em Portugal até 2030, identifica</p>

	<p>diversas áreas prioritárias para a inclusão de novos critérios ecológicos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Descarbonização: Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa associadas à produção e consumo de bens e serviços. •Eficiência dos recursos: Promover a utilização eficiente de recursos, como água, energia e materiais. •Economia circular: Reduzir o desperdício e promover a reutilização e reciclagem de materiais. •Biodiversidade: Proteger a biodiversidade e os serviços ecossistémicos. •Saúde e bem-estar: Promover produtos e serviços que contribuam para a saúde e bem-estar das pessoas. •Justiça social: Garantir condições de trabalho justas e salários dignos nas cadeias de abastecimento. <p>A inclusão de novos critérios ecológicos na RCM é uma oportunidade para Portugal reforçar o seu compromisso com a sustentabilidade e contribuir para um futuro mais verde e justo.</p>
E8	<p>Sim, os critérios são cada vez mais abrangentes. A título ilustrativo, o <i>Green Public Procurement</i> contempla 21 produtos prioritários preconizados enquanto a RCM apenas tem 16.</p>
<p>Pergunta 8 - Considera que a preparação da entidade adjudicante (formação dos recursos humanos) relativamente às compras públicas ecológicas tem influência na prossecução da Contratação Pública Ecológica?</p>	
Entrevistado	Resposta
E1	<p>Sim, tem influência. A falta de formação nesta temática implica negativamente a sua aplicação. Refere que se houvesse mais preparação por parte dos recursos humanos, a frequência da aplicação de práticas de contratação pública ecológica seria maior e mais desenvolvida.</p>
E2	<p>Sim, é a parte mais importante da equação. A formação dos recursos humanos desempenha um papel crucial na prossecução da contratação pública ecológica. Os recursos humanos devem ser capacitados para poderem garantir que os critérios ecológicos são corretamente implementados e monitorizados, no decorrer do processo de contratação e do próprio contrato. Trata-se do elemento-chave para o sucesso da contratação pública ecológica. É um investimento essencial, que as organizações devem acolher com as melhores das atenções sob pena da contratação pública não ser bem sucedida. A promoção de práticas mais sustentáveis passa pela formação dentro das organizações, em particular das pessoas que são responsáveis pelas compras.</p>
E3	<p>Entendo que já se encontra respondido nas questões anteriores, mas sim, é absolutamente necessário e imperioso que existam equipas com competências especializadas nessa matéria para que se conseguia alastrar as compras sustentáveis. A criação de uma carreira especial, como já recomendado pela Comissão Europeia, é imprescindível.</p>
E4	<p>Sim, é um elemento essencial. Esta área é muito dinâmica e obriga a uma constante atualização, a uma melhoria contínua. A formação é um aspeto determinante para qualquer profissional, seja nesta matéria em particular ou outra qualquer.</p>

	O “comprador público” depara-se com imensos desafios pessoais e profissionais, até por que está sujeito a um escrutínio permanente, seja dos operadores económicos, dos órgãos de fiscalização, ou dos cidadãos em geral.
E5	A formação contínua é fundamental, não só na tramitação do procedimento pré-contratual, mas igualmente para a gestão da execução do contrato, logo, a preparação dos Recursos Humanos é vital para cumprir com as obrigações legislativas impostas.
E6	Considero que a preparação da entidade adjudicante (formação dos recursos humanos) é fundamental para a prossecução da Contratação Pública Ecológica (CPE). A capacitação profissional contínua é essencial, tanto na interpretação e aplicação dos critérios ecológicos e na avaliação das propostas, como na gestão da execução do contrato. Por isso, investir na formação dos Recursos Humanos é crucial para o cumprimento das obrigações legais, para superar os desafios que daí decorrem e para garantir o sucesso da CPE.
E7	<p>É benéfico para a entidade adjudicante, a preparação e formação dos recursos humanos relativamente às compras públicas ecológicas na prossecução da Contratação Pública Ecológica (CPE), enunciando os seguintes fatores:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Compreensão dos objetivos e benefícios da CPE: <ul style="list-style-type: none"> •A formação nos colaboradores permite a compreensão dos objetivos da CPE, bem como a proteção ambiental, a promoção da sustentabilidade e a otimização dos recursos públicos, levando à integração dos critérios ecológicos nos processos de compras e na permanente procura por soluções inovadoras e sustentáveis. 2. Capacidade técnica para implementar a CPE: <ul style="list-style-type: none"> •A formação garante que os colaboradores dominem as ferramentas e os procedimentos necessários para implementar a CPE de forma eficaz. •Isso inclui a definição de critérios ecológicos adequados, a avaliação das ofertas dos fornecedores e a gestão dos contratos de forma a garantir o cumprimento dos requisitos ambientais. 3. Tomada de decisões sustentadas: <ul style="list-style-type: none"> •Os colaboradores com conhecimento especializado em CPE estão aptos a analisar criticamente as informações disponíveis e tomar decisões sustentadas sobre as compras, evitando a seleção de produtos ou serviços que não atendam aos critérios ecológicos ou que apresentem impactos negativos ao meio ambiente. 4. Promoção de uma cultura de sustentabilidade: <ul style="list-style-type: none"> •A formação em CPE contribui para a criação de uma cultura de sustentabilidade dentro da entidade adjudicante, incentivando a introdução de aspetos ambientais em suas atividades e na procura de soluções mais sustentáveis em diversas áreas da instituição. 5. Melhoria da eficiência e da qualidade dos processos de compras: <ul style="list-style-type: none"> •A implementação eficaz da CPE pode levar à otimização dos processos de compras, reduzindo custos e desperdícios, permitindo a seleção de produtos e serviços mais sustentáveis que podem gerar benefícios a longo prazo, como a redução do consumo de energia e

	<p>água, a diminuição da geração de resíduos e a melhoria da saúde e do bem-estar dos ocupantes dos edifícios.</p> <p>Nesta senda, a preparação da entidade adjudicante através da formação dos recursos humanos é um elemento crucial para o sucesso da CPE. Ao investir na capacitação dos seus colaboradores, as entidades podem garantir a implementação eficaz da CPE, alcançar seus objetivos de sustentabilidade e gerar benefícios para o meio ambiente, para a sociedade e para a própria instituição.</p>
E8	Sim, sem dúvida. A preparação da entidade adjudicante é essencial.
Pergunta 9 - De que forma aborda a sensibilização e formação dos seus recursos humanos para promover a contratação pública sustentável?	
Entrevistado	Resposta
E1	A obrigatoriedade, imposta pela RCM 132/2023, é uma motivação para a sensibilização dos recursos humanos para as práticas de contratação pública sustentável.
E2	Considero que é importante promover uma aprendizagem contínua, ou seja, dar continuidade às práticas, às ações e às sessões de sensibilização. Os funcionários devem sentir-se motivados, capacitados e comprometidos em contribuir para a promoção da sustentabilidade das compras públicas. Sem este compromisso, dificilmente serão concretizados os objetivos visados pela ENCPE2030. Trata-se de um trabalho multidisciplinar, em que uma equipa tem de trabalhar em conjunto em prol da ENCPE.
E3	Conforme já mencionado, o Departamento de Aprovisionamentos contém uma Equipa de Compras Sustentáveis, criada especificamente para iniciar, acompanhar e garantir o cumprimento da Estratégia de Compras Sustentáveis do Município de Lisboa. Esta Equipa faz formação regular aos serviços do Município, cria documentação de apoio e disponibiliza toda a informação produzida no Portal Colaborativo de Compras do Departamento de Aprovisionamentos. A minha missão, enquanto dirigente da Divisão de Contratação Pública (DCP), é garantir a ponte com todos os serviços municipais que adotam procedimentos abertos à concorrência, que são desenvolvidos através da DCP, com a Equipa de Compras Sustentáveis, verificando e promovendo a adoção de critérios de sustentabilidade nos respetivos procedimentos e incentivar a minha equipa técnica a fazer parte deste processo, com um claro envolvimento e compromisso com este desígnio.
E4	A aposta maior é sem dúvida a formação.
E5	A sensibilização e formação direcionada para a contratação pública sustentável constitui um desiderato Institucional, sendo absolutamente necessária para todos os militares que desempenhem funções dentro desta área. A Resolução implementa medidas de aplicação obrigatória e, como tal, teremos de estar capacitados para introduzi-las da forma mais correta para adquirir qualquer necessidade aquisitiva ao mercado.
E6	A conscientização e a formação direcionadas à contratação pública sustentável são uma prioridade institucional, sendo imprescindíveis para todos os militares que atuam nessa área. Fruto dos imperativos legais decorrentes da RCM e de forma a promover a contratação pública sustentável da maneira mais correta, a GNR necessita de estar

	apta e capacitada de forma a atender a qualquer necessidade da instituição.
E7	<p>Na minha instituição, a sensibilização e a formação dos recursos humanos para promover a Contratação Pública Sustentável (CPS) são pilares fundamentais da nossa estratégia de sustentabilidade. Adotamos uma abordagem abrangente e multifacetada que engloba as seguintes ações:</p> <p>1. Integração da Sustentabilidade na Cultura Organizacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Visão e Missão: A sustentabilidade está enraizada na nossa visão e missão, demonstrando o compromisso da instituição com os princípios da CPS. •Valores: A CPS é incorporada nos valores da instituição, orientando o comportamento e as decisões de todos os colaboradores. •Comunicação Interna: A sustentabilidade é um tema recorrente na comunicação interna, com campanhas de sensibilização, newsletters, eventos e treinamentos. <p>2. Formação e Capacitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> •A formação em CPS é um processo contínuo, com atualizações regulares sobre novas legislações, melhores práticas e tecnologias inovadoras. <p>3. Ferramentas e Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Guias Práticos: Consulta de guias práticos e ferramentas de apoio para auxiliar os colaboradores na implementação da CPS no dia a dia. •Acesso a Especialistas: Temos que obter contactos de especialistas em CPS para consultas, workshops e palestras. <p>5. Monitoramento e Avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Indicadores de Desempenho: Monitoramos indicadores de desempenho relacionados à CPS, como a percentagem de contratos com critérios ecológicos e a redução da pegada ambiental da cadeia de suprimentos. •Feedback dos Colaboradores: Receber os <i>feedbacks</i> dos colaboradores sobre os programas de sensibilização e formação em CPS para aprimorá-los continuamente. <p>Ao implementar essa abordagem abrangente, garantimos que a CPS esteja integrada em todos os níveis da instituição e que todos os colaboradores estejam capacitados e motivados para contribuir para um futuro mais sustentável, almejando atingir os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Aumento da Consciência Ambiental. •Melhoria no Desempenho Ambiental: A implementação de critérios ecológicos nos processos de empreitadas permitirá uma redução da pegada ambiental da instituição. •Melhoria da Imagem da Instituição: O compromisso com a CPS reforça a imagem da Instituição sendo socialmente responsável e ambientalmente consciente. <p>Em suma, a sensibilização e a formação dos recursos humanos são elementos essenciais para o sucesso da Contratação Pública Sustentável. Ao investir na capacitação e na formação dos colaboradores, as instituições podem alcançar seus objetivos de</p>

	sustentabilidade, gerar benefícios para o meio ambiente e para a sociedade, e contribuir para um futuro mais verde e próspero.
E8	Desde o momento que os recursos humanos entram na organização que têm de estar sensibilizados para área ambiental no âmbito do Sistema Nacional de Compras
Pergunta 10 - Como avalia a receptividade dos recursos humanos relativamente à contratação pública ecológica?	
Entrevistado	Resposta
E1	Os recursos humanos são recetivos, derivado da obrigatoriedade de inclusão de critérios ecológicos nos processos de contratação pública. Se é o que está instituído, são obrigados a cumprir.
E2	A Águas do Norte já tem uma cultura organizacional que está muito voltada para a sustentabilidade, o que acaba por influenciar positivamente a receptividade dos seus trabalhadores relativamente à implementação das compras públicas ecológicas. Assim, o processo torna-se mais fácil uma vez que os trabalhadores estão mais recetivos. Embora exista alguma mudança, a mudança não é tão significativa como seria se não tivessem implementado a ENCPE2020, em 2017. A mudança é inevitável porque a exigência é maior, mas, no fundo, o trabalho essencial já foi feito, faltando apenas desenvolvê-lo à luz das novas exigências.
E3	Como já descrito, qualquer processo de mudança causa uma dificuldade e resistência imediatas. A falta de recursos e de competências agrava o processo, pois é uma matéria multidisciplinar que implica um trabalho de equipa e cooperação transversais às unidades orgânicas e cuja complexidade e acréscimo de tarefas ao dia a dia dos recursos humanos causa uma atitude inicial de rejeição. Para se ter sucesso, é necessário um conjunto de pessoas empenhadas, crenes e determinadas em fazer acontecer e capazes de imbuir os demais deste espírito. Ter uma equipa que ajuda na prática a essa construção, com a elaboração de documentos de apoio, a dar formação e a estar ao lado diariamente nesse caminho vai fazendo com que os obstáculos se vão mitigando e ultrapassando dia a dia. Cada obstáculo vencido incentiva ao sucesso do próximo.
E4	Os colaboradores estão muito recetivos e nada resistentes à mudança. As questões ambientais já fazem parte do nosso dia a dia, tanto na nossa vida pessoal, familiar, social e profissional, pelo que, implementar estas medidas são mais uma oportunidade e um desafio para todos nós, contribuindo para que a sociedade possa consubstanciar o seu desenvolvimento e materializar o seu modelo económico em premissas e práticas ambientais.
E5	Os Recursos Humanos estão conscientes dos desafios ambientais globais e reconhecem a importância da mitigação dos impactos negativos através da aplicação dos critérios ecológicos na Contratação Pública.
E6	Os Recursos Humanos estão recetivos perante os desafios ecológicos e compreendem o significado desta temática no seu trabalho, por meio da implementação de critérios ecológicos na Contratação Pública.

E7	<p>A receptividade dos recursos humanos à CPE depende de diversos fatores, como:</p> <p>Cultura Organizacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Compromisso com a Sustentabilidade: A GNR deverá reforçar uma cultura de sustentabilidade a fim de garantir maior receptividade à CPE, familiarizando os colaboradores com os conceitos e benefícios da sustentabilidade. •Liderança: O papel dos líderes é cada vez mais premente, a fim de impulsionar a adoção da CPE, devendo demonstrar compromisso com a sustentabilidade a assim inspirar os colaboradores a seguir o exemplo. •Comunicação e Transparência: Uma comunicação clara e transparente sobre os objetivos e benefícios da CPE é fundamental para aumentar a adesão entre os colaboradores. <p>Nível de Conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Compreensão da CPE: A receptividade à CPE aumenta quando os colaboradores compreendem seus princípios, objetivos e benefícios, sendo crucial a aposta na formação e campanhas de sensibilização para aumentar o conhecimento sobre a CPE. <p>Desafios e Obstáculos:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Percepção de Maior Carga de Trabalho: Alguns colaboradores podem recear que a CPE aumente sua carga de trabalho, sendo importante demonstrar que a CPE pode otimizar processos e reduzir custos a longo prazo. •Falta de Recursos: A falta de recursos, como tempo, pessoal e ferramentas adequadas, pode dificultar a implementação da CPE, sendo necessário garantir que os recursos necessários estejam disponíveis para os colaboradores. •Resistência à Mudança: Mudanças em processos e procedimentos podem gerar resistência por parte de alguns colaboradores. É importante gerir essa resistência de forma eficaz e fornecer apoio aos colaboradores durante o processo de mudança. <p>A avaliação da receptividade dos recursos humanos à CPE é um processo contínuo que exige atenção e esforço constante. Ao implementar as estratégias mencionadas acima, a GNR pode aumentar a receptividade à CPE, alcançar seus objetivos de sustentabilidade e gerar benefícios para o meio ambiente, para a sociedade e para a própria instituição.</p>
E8	Considero que os recursos humanos estão receptivos.
Pergunta 11 - Gostaria de acrescentar alguma informação que considere pertinente para a presente investigação?	
Entrevistado	Resposta
E1	Sim, considero que deve existir uma revisão profunda no âmbito do Código dos Contratos Públicos, por forma a incluir todas as disposições legais que têm sido publicadas. Para além disso, é essencial apostar na formação dos recursos humanos para que se verifique a prossecução da contratação pública ecológica e para que a contratação pública seja mais eficiente. Sublinho ainda, a importância da interoperabilidade entre as entidades públicas para que estas se

	desenvolvam em conjunto e, conseqüentemente, melhorem as práticas de contratação pública.
E2	<p>Neste momento, o principal desafio para as compras públicas ecológicas é equilibrar aquilo que são os objetivos ambientais com as restrições orçamentais. Temos de gastar o menos possível, mas também devemos adquirir bens e serviços cada vez mais sustentáveis do ponto de vista ambiental e social. Portanto, equilibrar estas duas dimensões vai ser um grande desafio. Vai ser necessário um investimento inicial para que possamos comprar melhor do ponto de vista da sustentabilidade, se esse investimento não for permitido por restrições orçamentais, não é possível cumprir o objetivo.</p> <p>De referir que desde 2017, ano em que se iniciou a integração de critérios ecológicos na Águas do Norte, que os benefícios provenientes da inclusão destes critérios são notórios.</p>
E3	Creio que já está tudo dito. Acreditar e querer fazer parte da mudança para garantir a sustentabilidade do Planeta Terra deve ser, por si só, o mote em cada um de nós, cidadãos.
E4	Destaco a importância e o contributo deste tipo de trabalhos académicos para a reflexão, discussão e consciencialização global, alavancando o nosso crescimento pessoal, social e económico.
E5	Saliento apenas que, apesar das medidas serem necessárias para a sustentabilidade, teremos também de observar o tipo de mercado que existe em Portugal, altamente representado por pequenas e médias empresas. A introdução dos critérios ecológicos poderá traduzir-se em dificuldades acrescidas, tendo assim de existir algum cuidado na maneira como se introduzem critérios ecológicos por forma a não ocorrer a distorção da concorrência.
E6	Gostaria de destacar o desafio existente para com as gerações vindouras. Tem de haver um fortalecimento da cooperação entre os setores público e privado. A implementação eficaz da contratação pública verde exige a colaboração entre o governo, as empresas, entidades adjudicantes e adjudicatárias e a sociedade civil. Só assim é possível gerar novas e inovadoras soluções e parcerias estratégicas para o desenvolvimento sustentável. O tecido empresarial português é, maioritariamente, composto por pequenas e médias empresas. Assim, a implementação de critérios ecológicos pode gerar obstáculos adicionais, exigindo cautela na forma como os mesmos são introduzidos para evitar distorções e desequilíbrios concorrenciais.
E7	<p>Na GNR o principal desafio para a implementação dos critérios ecológicos prende-se com a limitação financeira. A GNR tem um vasto património com muitas necessidades de intervenção e um orçamento anual de aproximadamente 2.500.000€, sendo necessário definir estratégias de investimento. Face ao parco valor disponível para intervenções no edificado a inserção de critérios ambientais no que tange a introdução de energias renováveis, reaproveitamento de recursos (águas pluviais) terá que ser ponderado em detrimento da resolução de infiltrações existentes em grande parte do edificado da GNR.</p> <p>a. A GNR tem na sua posse administrativa:</p>

	<p>572 Quarteis: 278 Património do Estado; 250 cedidas a título gratuito; 44 arrendados.</p> <p>735 Casas do Estado, classificadas do seguinte modo: 428 Casas de Função e; 307 Casas de Guarnição.</p> <p>127 outros imóveis;</p> <p>b. O património imobiliário afeto à GNR, em número significativo e disperso ao longo de todo o Território Nacional, evidencia níveis de degradação elevados, resultado da ausência de um programa de manutenção de infraestruturas específico e respetiva fonte de financiamento, necessitando assim de intervenções corretivas, que são promovidas pela Guarda, em função das suas disponibilidades financeiras, obtidas através do seu Orçamento anual, de forma a assegurar a intervenção nas situações prioritárias, garantindo as condições em que é exercida a sua atividade, com reflexos substanciais na qualidade e eficácia da sua atuação junto das populações.</p> <p>c. A Lei n.º 10/2017, de 3 de março, estabeleceu a programação dos investimentos na modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob tutela do membro do Governo responsável pela área da administração interna, para o quinquénio de 2017 -2021 (Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança – LPIEFSS – do MAI).</p> <p>d. Em 12AGO2022, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54/2022, que “Estabelece a programação de infraestruturas e equipamentos das forças de segurança e serviços do Ministério da Administração Interna”, dando “continuidade ao conjunto de investimentos planeados que visam reforçar a operacionalidade das forças e serviços de segurança dotando-as de instalações condignas e dos equipamentos necessários para garantir a sua capacidade de resposta e o reforço da segurança interna”, “comprometendo-se o Governo a dar continuidade aos investimentos iniciados com a Lei n.º 10/2017, de 3 de março, na sua redação atual, com uma programação plurianual para um período temporal de cinco anos, de 2022 a 2026”:</p> <p>(1) Competindo “ao Governo, através do membro responsável pela área da administração interna, promover a execução do presente decreto-lei, a qual é centralizada na SGMAI, designadamente através da gestão das dotações orçamentais que lhe estão afetas, do desenvolvimento dos procedimentos aquisitivos necessários e da monitorização material e financeira dos respetivos projetos e medidas.”;</p> <p>(2) As forças e serviços de segurança colaboram com a SGMAI no planeamento, execução e monitorização do presente Decreto-Lei. Neste desiderato, conclui-se que a adoção de critérios ambientais exige um investimento inicial mais elevado, cujo retorno a longo prazo é facilmente perceptível. Cabe assim aos comandantes definir estratégias de investimento face ao orçamento disponível.</p>
E8	<p>É importante fazer aqui um enquadramento. O Sistema Nacional de Compras Pública foi criado pelo DL 37/2007, de 19 de fevereiro. Este sistema tem desde logo no seu preâmbulo, no artigo primeiro e no quarto, uma sensibilidade e uma preocupação do Estado português,</p>

	<p>naquele momento, de garantir o acompanhamento e implementação de critérios ecológicos e ambientais.</p> <p>O SNCP tem na sua essência a aquisição de bens e serviços transversais para administração direta do Estado e institutos públicos e uma das suas peças fundamentais são os acordos-quadro. Estes acordos-quadro nós disponibilizamos para bens e serviços transversais, que vão desde eletricidade, serviço de higiene e limpeza, combustível rodoviário, refeições confeccionadas e assim sucessivamente, são um conjunto de categorias amplas.</p> <p>A primeira Estratégia nacional de Compras Públicas Ecológicas ela também surgiu, alinhada com a criação do sistema, em 2008. E, nessa ENCP aquilo que se apontava era um conjunto de 7 produtos prioritários que deviam ser aplicados a critérios ecológicos. No âmbito do sistema nacional de compras públicas, além de aplicarmos aqueles que eram prioritários e que a nós nos diziam respeito também aplicamos em outros acordos-quadro, apesar de não ser obrigatório nem recomendável aplicar um novo acordo-quadro que não faziam parte destes 7 produtos prioritários. Isto vem também no seguimento daquilo que é o Green Public Procurement da Comissão Europeia, onde a Comissão Europeia estabelece um conjunto de categorias de bens e serviços prioritários. Posteriormente à ENCPE 2008-2010 surgiu uma nova Resolução de Conselho de Ministros, que estabelece a ENCPE2020. Esta Estratégia alargou os 7 produtos para 21 produtos prioritários.</p> <p>Posteriormente foi publicada a ENCPE 2030, que vem trazer um conjunto de responsabilidades acrescidas, numa organização e uma profissionalização, que é plasmada na lei onde é criada uma coordenação da ECO 360, na ESPAP, na direção de compras públicas do Estado. Portanto, nesse enquadramento, as duas outras estratégias não tinham uma equipa profissional que suportasse a implementação de uma estratégia de compras públicas ecológicas no âmbito nacional. Posto isto, não estamos a falar só da administração direta e indireta do Estado, mas também da administração autónoma, nomeadamente, no que diz respeito aos municípios e às juntas de freguesias. Essa equipa está a ser constituída para dar uma dinamização, com um conjunto de manuais e de guias para que as entidades possam aplicar os critérios ecológicos.</p>
--	---

Fonte: Elaboração Própria

APÊNDICE E – INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO

O presente inquérito por questionário está inserido no âmbito da Dissertação de Mestrado, com vista à conclusão do Curso de Formação de Oficiais, na Especialidade de Administração da Guarda Nacional Republicana, ministrado na Academia Militar, encontrando-se subordinado ao tema “A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana”.

O objetivo deste inquérito por questionário é identificar qual é a sensibilidade da instituição na formação dos seus recursos humanos para tornar a contratação pública mais sustentável. Em particular, aferir se os militares responsáveis pela formação de procedimentos de contratos públicos têm a formação necessária no âmbito da contratação pública ecológica para o desempenho das suas funções.

Todas as respostas são confidenciais, uma vez que se destinam a uma análise estatística. O tempo estimado para o preenchimento do questionário é de 5 minutos.

Parte I – Identificação do Entrevistado		
Pergunta 1	Género	a) Masculino b) Feminino c) Outro d) Prefiro não fornecer esta informação
Pergunta 2	Idade	a) Até aos 21 anos b) Entre os 21 e os 25 anos c) Entre os 26 e os 30 anos d) Entre os 31 e os 35 anos e) Entre os 36 e os 40 anos f) Entre os 41 e os 45 anos g) Entre os 46 e os 50 anos h) Entre os 51 e os 55 anos i) 56 anos ou mais
Pergunta 3	Posto	a) Guarda b) Guarda Principal c) Cabo d) Cabo-Chefe e) Cabo-Mor f) Furriel g) Segundo-Sargento h) Primeiro-Sargento i) Sargento-Ajudante j) Sargento-Chefe k) Sargento-Mor l) Alfêres m) Tenente n) Capitão

		o) Major p) Tenente-Coronel q) Coronel r) Brigadeiro-General s) Major-General t) Tenente-General
Pergunta 4	Função	a) Comando b) Direção ou Chefia c) Chefia Técnica d) Execução
Pergunta 5	Tempo de serviço na GNR	a) 0 a 10 anos b) 10 a 20 anos c) 20 a 30 anos d) 30 a 40 anos
Pergunta 6	UEO onde está colocado:	
Pergunta 7	Arma/serviço	a) Infantaria b) Cavalaria c) Engenharia d) Administração Militar

Parte II – Contratação Pública Ecológica na GNR

Nesta parte do questionário, deverá assinalar um número com base no seu nível de concordância relativa às afirmações colocadas, de acordo com a escala seguinte:

1. Discordo totalmente
2. Discordo
3. Concordo
4. Concordo totalmente
5. Prefiro não responder

Grupo Temático	Afirmação	Escala				
Grupo Temático 1 Perceção geral sobre a Contratação Pública Ecológica	Q1 – Eu estou familiarizado com o conceito de Contratação Pública Ecológica	1	2	3	4	5
	Q2 – Eu reconheço a importância da Contratação Pública Ecológica para a promoção de práticas sustentáveis na GNR	1	2	3	4	5
	Q3 – Considero que a Contratação Pública Ecológica tem benefícios significativos	1	2	3	4	5
	Q4 – Tenho conhecimento das disposições legais relativas à inclusão de critérios ecológicos na Contratação Pública	1	2	3	4	5
	Q5 – Eu identifico desafios significativos na aplicação	1	2	3	4	5

Grupo Temático 2 Implicações na aplicação da Contratação Pública Ecológica	da contratação pública ecológica na GNR					
	Q6 – Considero que a contratação pública ecológica requer mudanças substanciais nos processos de aquisição existentes	1	2	3	4	5
	Q7 – O suporte organizacional e os recursos existentes são suficientes para a sua implementação	1	2	3	4	5
	Q8 – A sua aplicação pode reduzir significativamente a pegada ecológica da GNR	1	2	3	4	5
Grupo Temático 3 Viabilidade das compras públicas ecológicas na GNR	Q9 – Considero que a GNR privilegia as compras públicas ecológicas	1	2	3	4	5
	Q10 – As compras ecológicas são viáveis financeiramente para a GNR	1	2	3	4	5
	Q11 – Os critérios ecológicos a serem integrados nas compras públicas da GNR são claros	1	2	3	4	5
	Q12 – As compras públicas ecológicas podem ser realizadas sem prejudicar a qualidade ou a eficiência dos produtos e serviços adquiridos	1	2	3	4	5
	Q13 – Com a contratação pública ecológica podemos obter benefícios significativos a longo prazo na GNR	1	2	3	4	5
Grupo Temático 4 Formação dos militares da GNR em Contratação Pública Ecológica	Q14 – Recebi formação no âmbito da contratação pública ecológica	1	2	3	4	5
	Q15 – O meu conhecimento sobre práticas de contratação pública ecológica é adequado	1	2	3	4	5
	Q16 – A formação em contratação pública ecológica é essencial para os militares que desempenham funções no âmbito da Contratação Pública da GNR	1	2	3	4	5

	Q17 – Para desempenhar as minhas funções, no que concerne à contratação pública ecológica, tive de recorrer a formação fora da organização	1	2	3	4	5
	Q18 – A GNR tem promovido a formação dos seus militares no âmbito da contratação pública ecológica	1	2	3	4	5
Gostaria de acrescentar alguma informação que considere pertinente para a presente investigação?						

Obrigado pela sua participação e contributo para a investigação.

Atenciosamente,

Miguel Azenha

Aspirante de Administração da Guarda Nacional Republicana

APÊNDICE F – DIVISÃO DO UNIVERSO DOS INQUÉRITOS POR QUESTIONÁRIO

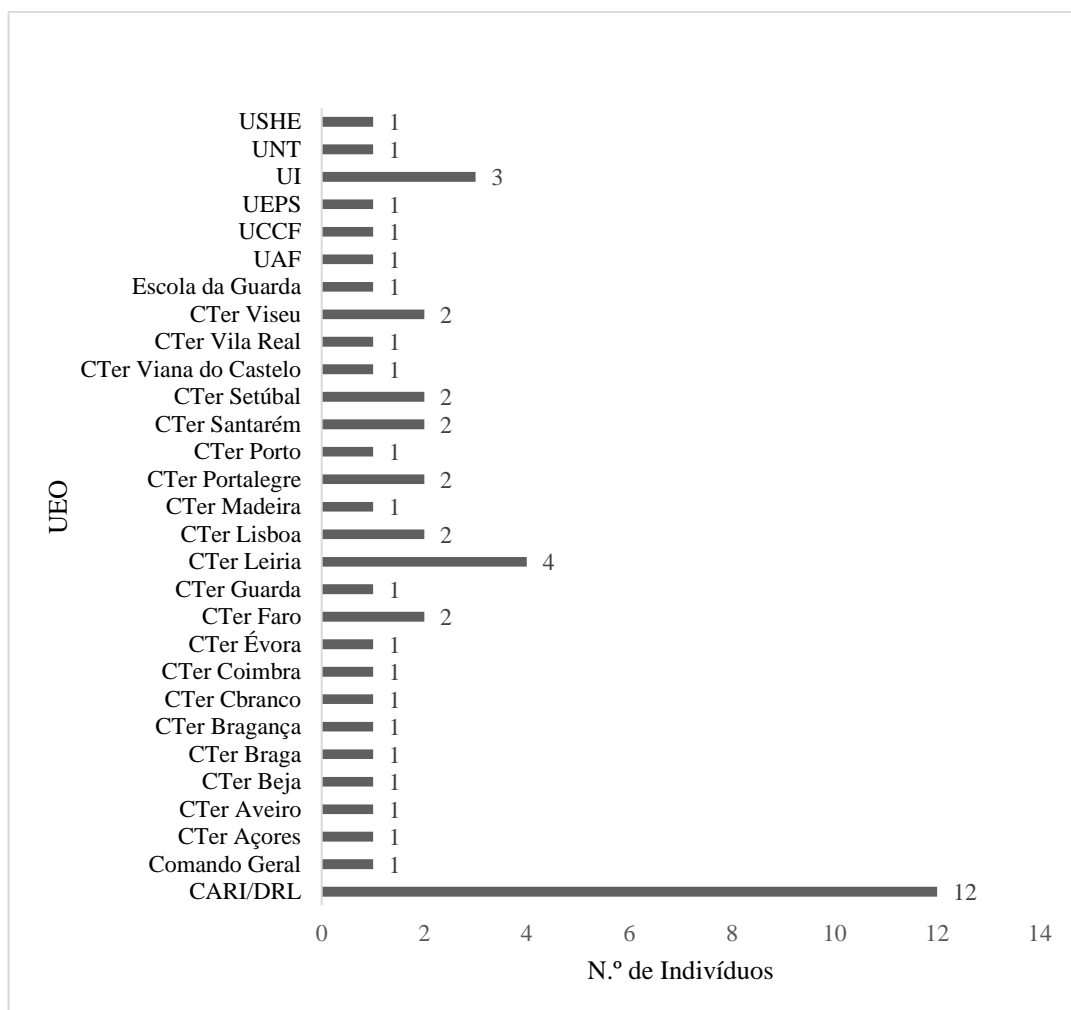


Figura n.º 2 - Divisão do universo por UEO

Fonte: SPSS, com base no inquérito por questionário – A Sustentabilidade Ambiental na Contratação Pública e a sua aplicação na Guarda Nacional Republicana

APÊNDICE G – DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA ECOLÓGICA

Quadro n.º 4 – Desafios na implementação da CPE

Desafios na Implementação da CPE	Referências Bibliográficas
A motivação dos colaboradores	Thomson & Jackson, 2007
A falta de conscientização e conhecimento	Zhu <i>et al.</i> , 2013; Testa <i>et al.</i> , 2016b
A preparação e experiência da entidade adjudicante	Thomson & Jackson, 2007; Testa <i>et al.</i> , 2012; Kordos <i>et al.</i> , 2022
O método de como aplicar os critérios para que se obtenha mais benefícios ambientais	Parikka-Alhola, 2008; Kordos <i>et al.</i> , 2022
O acréscimo dos custos numa fase inicial	Walker & Brammer, 2009; Lundberg & Marklund, 2013; Zhu <i>et al.</i> , 2013; Wójtowicz-Dawid, 2023; Vujić, 2024
A ambiguidade na legislação	Zhu <i>et al.</i> , 2013; Ahsan & Rahman, 2017
A necessidade de uma obrigação para que se observem os benefícios esperados	Cheng <i>et al.</i> , 2018
A possibilidade de atrasar o processo das empreitadas de obras públicas	Varnäs <i>et al.</i> , 2009
O apoio da tutela para a prossecução das compras públicas ecológicas	Ahsan & Rahman, 2017
A redução do número de propostas	Cheng <i>et al.</i> , 2018
A falta de conhecimento dos fornecedores sobre a CPE	Masron & Zainol, 2024
A limitação da concorrência	Lundberg <i>et al.</i> , 2009

Fonte: Elaboração Própria

APÊNDICE H – CRITÉRIOS ECOLÓGICOS ESPECÍFICOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA DIREÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Tabela n.º 23 – Expressão do número de procedimentos realizados por objetos contratuais

Objeto Contratual	N.º de Procedimentos realizados	% Relativa
Peças e vestuário	28	37,3%
Viagens e alojamentos	10	13,3%
Empreitadas de obras públicas	10	13,3%
Mobiliário	10	13,3%
Higiene e limpeza	9	12%
Cópia e impressão	3	4%
Manutenção de sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado	2	2,6%
Eletricidade	1	1,3%
Equipamento informático	1	1,3%
Veículos	1	1,3%

Fonte: Elaboração Própria